

BATIA (PROVINTIA) PRESIDENTE
(GEORGE BALOGH)

FALLA ... 1 MAIO 1960

INCLUSI ANEXOS

INDICE

	PAG.
Introdução — Família imperial	3
Eleições	4
Salubridade publica	5
Aguas thermaes.	8
Aceio da Cidade.	"
Instrução publica	9
Casas escolares.	13
Bibliotheca Publica.	14
Academia de Bellas Artes	15
Lyceu de Artes e Officios	16
Theatro publico	17
Negocios ecclesiasticos.	18
Egreja cathedral.	"
Egrejas parochiaes	19
Seminarios	"
Estabelecimentos pios	20
Santa Casa de Misericordia da Capital	"
Asylo dos expostos	21
Asylo de S. João de Deus	23
Santa Casa de Misericordia da Cachoeira	24
" " " " de Nazareth.	26
" " " " de Valença	27
" " " " de Santo Amaro	"
" " " " da Feira de Sant'Anna	28
" " " " da Oliveira dos Campinhos	29
Recolhimento de S. Raymundo	"
" dos Perdões.	"
" dos Hmildes de Santo Amaro	"
Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna	30

	PAG.
Estabelecimentos pios	
Casa da Providencia	30
Collegio dos orphãos de S. Joaquim.	31
» de Nossa Senhora do Sallete	32
» das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus.	»
Quinta e Hospital dos Lazaros.	33
Asylo de Mendicidade	»
Posturas muniçipaes	35
Mercado do Peixe	»
Tranquillidade publica e segurança individual	36
Estatistica criminal.	37
Visita do porto	42
Administração da Justiça	44
Promotorias publicas	»
Juizes Municipaes	46
Juizes de Direito.	47
Divisão Judiciaria	»
Divisão Policial	48
Corpo de Policia.	»
Guarda urbana	52
Guarda Nacional.	53
Estação Naval	»
Arsenal de Marinha.	51
Capitania do Porto	»
Commando das Armas	55
Alistamento militar	56
Inspecção de corpos, etc.	»
Arsenal de guerra	»
Obras militares	57
Obras publicas	58
Companhias de Calceteiros.	59
Nova ruas entre as praças do Commercio e do Ouro	»
Rua Nova da Montanha.	61
Estradas de ferro	64
Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco	»
Prolongamento da mesma estrada	»
Estrada de ferro Central	65
Tram-road de Nazareth	66
Estrada de ferro de Santo Amaro.	67
Ramal do Murucú	68
Vehiculos Economicos	69
Transportes Urbanos	»
Trilhos Centraes.	»

Companhia Bahiana.	PAG.
Telegraphos .	70
Correio geral.	71
Passeio publico .	72
Companhia do Queimado .	73
Iluminação publica.	74
Agricultura .	75
Imperial Instituto Bahiano de Agricultura .	76
Engenhos Centraes .	77
Fazenda geral .	78
Alfandega.	81
Recebedoria .	82
Fazenda provincial .	86
Exercicio de 1878 a 1879 .	90
1º semestre do exercicio de 1879 a 1880.	92
Orçamento da receita de 1881 .	93
» da despesa de 1881 .	94
Divida activa.	95
Divida passiva .	97
Finanças provinciaes .	98
Secretaria do governo .	
Conclusão.	

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Tenho subida honra e viva satisfação em vir hoje pela segunda vez assistir á abertura solemne d'esta illustre Assembléa; e, cumprindo o preceito que me é imposto pelo art. 8.º do Acto Addicional, expor-vos com franqueza e lealdade os negocios publicos de nossa provincia, indicando algumas providencias tendentes ao seu maior desenvolvimento.

A falta de informações exactas sobre alguns dos ramos, de que se compõe a Administração, obrigou-me a não apresentar-vos um relatorio como desejára; espero, porém, que as lacunas que n'este encontrardes serão completamente suppridas por vossa illustração e experiencia, unidas ao perfeito conhecimento que possuis da Provincia, que dignamente representaes.

São importantissimos os assumptos de que tendes de tratar n'esta sessão; e confio que vos occupeis de todos elles com verdadeiro patriotismo e inteira dedicação, aproveitando todos os elementos de riqueza de que é dotada a Provincia, de que somos filhos, afim de bem merecerdes d'ella.

Serei o mais solícito possível em ministrar-vos todos os esclarecimentos, que possam interessar ás vossas deliberações, e, invocando toda a vossa illustrada attenção, entro na fiel exposição dos differentes ramos da administração provincial.

Antes, porém, que o faça, sobreleva dizer-vos, congratulando-me convosco, que, graças á Divina Providencia, continúa inalterada a preciosa saude de Sua Magestade o Imperador e da Augusta Família Imperial.

ELEIÇÕES

Tendo Sua Magestade o Imperador nomeado o Deputado á Assembléa Geral Legislativa, Conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, para o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negócios do Imperio, designei, em cumprimento do que me foi ordenado por telegramma de 5 de Junho do anno passado, o dia 13 de Julho do mesmo anno para se proceder á eleição de um Deputado, afim de preencher-se a vaga deixada na respectiva Camara por aquelle Conselheiro.

Para fiel execução do que se acha prescripto no § 1.º do art. 24 da Carta de lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834, resolvi, por Acto de 27 de Setembro de 1879, convocar a nova Assembléa Legislativa d'esta Provincia, e designar a quarta dominga do mez de Novembro ultimo para ter logar a respectiva eleição.

A lei provincial n.º 1813, de 11 de Julho de 1878, elevou á cathedra de Villa a freguezia do Senhor Bom Jesus do Rio de Contas, e a de n.º 1849, de 16 de Setembro do mesmo anno, tambem elevou á mesma cathedra a freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo, dando a esta nova Villa a denominação de Industrial Villa d'Agua Quente.

Para que pudessem estas Villas ser installadas, ordenei, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Novembro de 1832, á Camara Municipal da Villa de Minas do Rio de Contas, a que pertencião as duas referidas freguezias, que providenciasse no sentido

De Agosto até 9 de Abril proximo findo, em que chegou a este porto, procedente do Rio de Janeiro, o vapor americano *City of Pará*, trazendo a seu bordo seis doentes de febre amarella, esteve fechado o dito hospital, mandando-o então abrir para n'elle serem tratados os referidos doentes, e outros que apparecessem affectados da mesma molestia.

Dos que alli forão recolhidos no anno passado, apenas falleceu um: os demais sahirão bons.

Beriberi

Os casos de beriberi não forão tão frequentes como nos annos anteriores.

A Villa de Itaparica continúa a ser de reconhecida vantagem para o tratamento d'esta molestia, encontrando os doentes maior facilidade de transporte depois que estabeleceu-se a navegação diaria entre esta Cidade e aquella Villa.

O Governo Imperial, segundo communicou-me por Aviso do Ministerio do Imperio de 24 de Novembro proximo passado, resolveu nomear commissões de medicos, que estudem a natureza do *beriberi*, suas causas, tratamento que mais tenha aproveitado, e meios preventivos de seu desenvolvimento.

Para a commissão, que n'esta Provincia terá de proceder a taes estudos, forão nomeados os distinctos facultativos Drs. José Luiz de Almeida Couto, Ramiro Affonso Monteiro, Demetrio Cyriaco Tourinho, José Francisco da Silva Lima e J. L. Patterson.

Variola e vaccinação

Felizmente desde a epocha em que aqui me achei até hoje não se derão n'esta Provincia casos de variola com caracter epidemico, tanto

assim que não mandei facultativo algum para o interior, como quasi sempre aconteceu nos annos antecedentes.

O serviço da vaccinação n'esta Provincia fez-se regularmente, comquanto pudesse sel-o em maior escala.

Segundo os mappas que forão entregues no respectivo Instituto, o numero de pessoas que forão vaccinadas na Provincia durante o anno de 1879 foi de 6694, a saber:

Do sexo masculino	3886	
Do feminino	2808	6694
	—	
Livres	5864	
Escravos	830	6694
	—	
Com proveito	4610	
Sem proveito	1463	
Não observados	621	6694
	—	

Pelo mappa dos accommettidos de variola durante o dito anno, remettido pelo Dr. Director do Instituto Vaccinico, verifica-se que foi o seu numero de 409 pessoas. N'este trabalho deixão de ser contemplados os accommettidos em algumas localidades, das quaes a Repartição competente não recebeu informações a respeito.

Febres

Apparecerão alguns casos de febres intermittentes, perniciosas e biliosas proprias dos paizes quentes, de Novembro em diante, quer n'esta Cidade, quer no littoral.

O serviço contractado agora foi por um anno e para as mesmas freguezias, onde já anteriormente se fazia.

Estou convencido de que não é elle perfeito, porém tem sido muito melhorado; devido isso principalmente ao zelo e actividade que desenvolvem em sua fiscalização o ex-Delegado de Policia.

Não acho conveniente que se reduza a verba do orçamento assignada para tal serviço, porquanto pôde acontecer, a despeito de qualquer medida empregada, que, findo o prazo dos contractos existentes, não se consiga renovar-os com as mesmas vantagens; servindo, porém, o saldo que porventura se verifique para estender-se o accio a mais alguma freguezia, ou para tornal-o ainda em melhores condições.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Merece vossa muito especial attenção esta importantissima parte do serviço publico provincial.

A Instrução Publica em todos os paizes civilisados é objecto da mais acurada solicitude por parte dos Governos, e, felizmente, não se pôde dizer do nosso que a tenha em somenos cuidado, sé bem que muito haja ainda que fazer em seu beneficio.

Bastante numerosas e de differente especie são as causas, que para seu pouco desenvolvimento entre nós hão concorrido. Algumas ha, porém, por demais conhecidas e apontadas quer pela imprensa periodica, quer pelos Relatorios e outros documentos officiaes, ás quaes cumpre certamente attender, no intuito de sanar e corrigir pelo menos os defeitos capitaes d'esta interessante parte da Administração Provincial, se não fôr possível levantál-a ao nivel da desejada perfeição.

adopção n'aquellas de uma vasta nomenclatura de disciplinas e aperfeiçoamentos, para que não está preparado o actual professorado primario, e aos quaes até se oppõe o nosso estado financeiro.

Esta ultima consideração vos dá idéa completa do meu pensamento a respeito da reforma da instrucção, que julgo necessaria, mas que poderá realisar-se sem grande augmento de despesa.

Os limites do presente trabalho não me permitem levar muito longe ás observações que desejára fazer-vos sobre o assumpto; pelo que me circumscreverei desde ja a indicar-vos as medidas que me parece deverem ser adoptadas para melhora-lo, na certeza de que prestareis com isso um relevante serviço á Provincia.

Antes de o fazer, porém, consentireis que me escuse de entrar na parte propriamente estatistica da instrucção provincial, por isso que a encontrareis bastante desenvolvida nos mappas demonstrativos e no proprio Relatorio, que me dirige o digno Director Geral Revd. Dr. Emilio Lopes Freire Lobo, e que podereis consultar entre os annexos.

Pelas escholas normaes deve começar o trabalho de reorganisação do ensino provincial. Os actuaes estabelecimentos d'este genero existentes n'esta capital não correspondem senão muito incompletamente ao fim de sua instituição; entretanto d'elles depende exclusivamente a sorte do ensino publico primario.

O plano de estudos precisa ser alli mais desenvolvido; deve-se-lhes dar o caracter definitivo de externatos, conforme exigem a economia e motivos de outra ordem; e o tirocinio escholar deve ser n'elles tão regular e severamente seguido, que saíão os alumnos com habilitações incontestaveis para o magisterio, independentemente de concurso, pelo menos para o provimento das cadeiras de 1.^a classe.

Isto dará aos normalistas a devida garantia contra os que, não tendo feito o curso, têm quasi absorvido as cadeiras primarias da provincia, graças á facilidade de provas, que certamente não podem ser negadas, mas que devem ser produzidas perante um jury composto pelo professorado d'aquelles estabelecimentos.

Precisa egualmente ser modificada a actual classificação das cadeiras primarias. Creadas sem systema e methodo, e muito frequentemente em localidades baldas de população escolar, são ellas em taes casos a base do falseamento da instrucção, e uma fonte consideravel de despesa, que poderia ser de outro modo aproveitada em beneficio da mesma instrucção.

Não se póde negar ás parochias o direito de uma escola para cada sexo; mas nas pequenas deve esse numero reduzir-se a uma de character mixto, e nos povoados e arraiaes só devem existir escolas contractadas, que terão a mesma utilidade com a vantagem de grande diminuição de despesa. Isto me parece mais rasoavel e methodico, e cortará grandes abusos.

Quanto á classificação propriamente, mais regular será que tenham a cathegoria de 1.^a classe as cadeiras das sédes de parochia e Villas, de 2.^a as das Cidades e de 3.^a as d'esta Capital.

A inspecção do ensino é outro ponto digno da mais séria attenção, pois que nenhum é mais importante; entretanto, póde-se dizer que é esse um serviço illusorio entre nós. Preferivel aos actuaes inspectores litterarios me parece a creação de Conselhos parochiaes de instrucção, nos quaes tenham parte os paes de familia.

Os concursos, as remoções, vencimentos e jubilações dos professores, a hygiene das escolas, o Conselho Superior da Instrucção Publica, a adopção de livros para o ensino, constituem outros tantos assumptos, que carecem de reforma no sentido de mais seguras garantias para os mestres, de mais proveito e utilidade para os discipulos, e mais verdade na instrucção publica da Provincia.

Sobre cada um d'elles emittiria aqui delido juizo, se não m'o impedisse a estreiteza de tempo e espaço.

Não concluirei, porém, este artigo sem dizer-vos duas palavras sobre a instrucção secundaria com referencia ao Lyceu Provincial.

A manutenção d'este estabelecimento é, como sabeis, uma necessidade indeclinavel; mas cumpre dizer que, nas condições em que

se elle acha, por multiplas razões. não produz os desejados resultados.

A frequencia de suas aulas é limitadissima, ao ponto de algumas não terem nunca um alumno. Aliás o plano de estudos é assás regular, e não me parece que deva ser ampliado; pelo contrario, alguma restricção pôde soffrer.

Como causa primordial de sua decadencia aponta-se geralmente a prohibição imposta aos respectivos lentes, pelo Regulamento de 28 de Junho de 1875, de serem examinadores na Faculdade de Medicina.

Julgo de grande peso esta consideração; mas, ainda que removido como supponho dever ser esse embaraço, não pôde o Lyceu da Bahia prosperar e florescer, sem que se lhe conceda o favor da validade de seus exames para os cursos superiores do Imperio.

Para a consecução d'este desideratum devem concorrer nossos esforços communs.

Tenho grande fé em vosso concurso e autoridade, e por isso espero que para melhorar a instrucção publica da Provincia auxiliareis a Administração em seus bons desejos e aspirações.

CASAS ESCHOLARES

Com viva satisfação cumpre-me declarar-vos que já se achão installadas e funcionando as casas escholares das freguezias de Santa Anna, Santo Antonio e Mares.

A primeira, onde se achão estabelecidos o Internato Normal, a escola annexa, e a aula primaria para meninos, e a segunda, em que funcçãoão as escholas de um e outro sexo do 1º districto da freguezia de Santo Antonio, forão solennemente inauguradas no dia 2 de Dezembro de 1879, Anniversario Natalicio de Sua Magestade o Imperador.

A terceira, na qual estão as escolas de meninos e meninas da freguezia dos Mares, foi inaugurada em 9 de Janeiro do corrente anno.

Estes tres predios achão-se providos de mobilia e dos accessorios precisos para estabelecimentos d'esta ordem, não com luxo, mas com o acceio conveniente; principalmente o palacete — Geremoabo, — onde as alumnas do Internato encontram todas as accommodações necessarias.

Os honrados cidadãos, que constituem a commissão encarregada da extração das cinco loterias concedidas pela Resolução n. 4757, de 13 de Junho de 1877, para aquisição de predios escolares, achão-se por esta Presidencia incumbidos de mandar vir dos Estados-Unidos mobílias para as escolas.

As obras da casa escolar do Curato da Sé, contractadas com José Allioni pela quantia de 44:243\$420, devem ficar concluidas no corrente mez.

Por conta d'essa quantia tem sido paga a de 33:182\$575, de conformidade com o contracto.

As da freguezia de S. Pedro achão-se bastante adiantadas, e espera a commissão que no prazo do contracto ficarão terminadas.

Os empreiteiros d'essas obras, José Antonio da Boa-Morte e Agostinho de Salles Appetece, já receberão a quantia de 46:999\$998 por conta da de 94:000\$000, preço por que forão ellas contractadas.

Para a conclusão d'essas obras e pagamentos das mobílias commendadas e mais algumas despesas que possam occorrer, existe em deposito a quantia de 78:411\$715, saldo do producto das sobreditas loterias.

BIBLIOTHECA PUBLICA

Continúa este estabelecimento sob a direcção do illustrado Comendador Antonio Ferrão Muniz, que não se descuida de dar-lhe o maior desenvolvimento possível.

Existem actualmente 70 alumnos divididos pelas secções de architectura, pintura, escultura e musica, aulas estas leccionadas gratuitamente por 9 professores.

A administração é feita pelo corpo docente, constituído em congregação, presidida por um Director.

A receita provém da importancia da matricula dos estudantes e da subvenção de 2:000\$0000, consignada na Lei do Orçamento Provincial.

Em 15 de Dezembro de 1878 fez-se a primeira exposição, por espaço de 30 dias, depois dos quaes houve distribuição de premios constantes de medalhas de ouro, prata e cobre, e de menções honrosas.

Por se ter de preparar o predio ao Caminho Novo do Gravatá, que fôra comprado para as escolas do Carato da Sé, em cujo pavimento superior tem de funcionar a Academia de Bellas-Artes, deixou de se effectuar a segunda exposição em 1879.

Esta se realisará logo que se conclua as obras, e se faça a transferencia da Academia do predio em que está para o que lhe é destinado.

Pelo progresso e desenvolvimento que ha tido este Estabelecimento, devido aos esforços de sua direcção e dos respectivos professores, considero-o no caso de merecer a attenção do Governo e d'esta illustre Assembléa.

LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

Esta útil instituição tem concorrido bastante para o aperfeiçoamento da educação litteraria das classes operarias d'esta Capital.

Fôra, porém, para desejar que a educação profissional tivesse mais largo desenvolvimento, não se limitando apenas a que é ministrada

pelas duas officinas, uma de encadernação e outra de esculptura, alli estabelecidas.

O numero dos socios effectivos é de 761. O das matriculas durante o anno social elevou-se a 186.

No anno findo em 30 de Setembro de 1879 a receita foi de 11:764\$690 e a despesa de 11:689\$862, havendo, portanto, um saldo de 74\$828, que passou para o corrente anno.

THEATRO PUBLICO

No anno passado funcionarão duas companhias no Theatro Publico, sendo uma lyrica italiana e outra dramatica.

D'esta foi empresario Vicente Pontes de Oliveira e d'aquella Thomaz Passini, conforme os contractos celebrados em 15 e 27 de Novembro de 1878.

Em 21 de Agosto de 1879, e de conformidade com o disposto no organimento vigente, renovou-se o contracto com o dito Passini, sendo modificada a 5.^a condição da parte 2.^a, por Acto de 18 de Dezembro ultimo.

Em 22 de Março proximo passado contractei com Vicente Pontes de Oliveira, sem subvenção da Provincia, a organização de uma companhia dramatica ou de opereta portugueza.

A Companhia lyrica já deu principio aos respectivos trabalhos, e a dramatica deverá exhibir-se de Agosto em diante.

O Theatro continúa em estado de acção, sendo isto devido não só ao zelo do Administrador, Custodio Rabello de Figueiredo, como porque, com o producto da porcentagem a que se refere o art. 6.^o do Regulamento de 23 de Abril de 1879, tem-se podido fazer pequenos reparos e concertos, quer no edificio, quer nos moveis, afim de conserval-os com a devida decencia.

Hospital

Continúa o Hospital de Caridade a prestar os mais relevantes benefícios aos enfermos que o procurão, graças á solicitude e dedicação do respectivo Mordomo, das irmãs de Caridade que o dirigem, e dos Facultativos encarregados das respectivas enfermarias.

No anno de 1878 a 1879 foi o movimento dos doentes o seguinte:

Entrarão 3546; sahirão curados—2648; fallecerão—656 e ficarão em tratamento 242.

Declara o digno Provedor que a existencia de doentes n'este estabelecimento é de 270 a 280 diariamente, notando-se quasi sempre dous terços do sexo masculino, e que a sahida é de cerca de 8 a 10, quer por alta, quer por fallecimento.

Na mesma proporção está a entrada.

A receita, comprehendida a quantia de 4:824\$819 do exercício findo, importou em 42:210\$802 e a despesa em 73:451\$114, inclusive 14:483\$817 d'aquelle exercício.

Asylo dos Expostos

Aos cuidados do respectivo Mordomo e de Irmãs de Caridade está confiado este Pio Estabelecimento, no qual encontrão as crianças abandonadas o mais disvelado tratamento.

Apezar do zelo e solicitude com que são cuidadas essas infelizes creaturas, a mortalidade foi no anno de 1878 a 1879 de 63,79 %/, menor do que no anno anterior, mas em todo caso muito avultada.

A aula externa que alli existe foi frequentada por 180 meninas pobres das circumvisinhanças do Asylo, não havendo mais espaço para novas admissões.

O movimento d'este Estabelecimento foi o seguinte:

Em 1º de Junho de 1878 existião 267 expostos; entrarão pela

roda 58 crianças, sendo 29 de cada sexo; fallecerão 40, sendo 19 meninos e 21 meninas, e sairão para diversas profissões 22, dos quaes 12 meninos e 10 meninas.

Actualmente existem 263, 60 do sexo masculino e 203 do feminino.

A despesa attingiu a 47:286\$461, inclusive 10:196\$673 do exercício passado, sendo a receita de 4:410\$000.

Cemiterio

No decurso do 1.º de Julho de 1878 a 30 de Junho ultimo forão inhumados 1.206 cadaveres, sendo 17 em jazigos, 131 em carneiros e 1.058 em sepulturas razas.

A receita foi de 9:134\$400 com o que arrecadou-se do exercício passado, e a despesa de 16:458\$284, entrando 837\$740 do exercício findo.

Repartição Central

Funciona regularmente esta Repartição; tendo-se gasto réis 18:592\$647, inclusive 425\$867 do exercício anterior, com os vencimentos dos empregados e despesas do expediente.

Immoveis

Concluirão-se as obras dos predios incendiados á rua Nova do Commercio, hoje denominada — Conselheiro Dantas —, os quaes se achão seguros na companhia — Interesse Publico — pela quantia de 90:000\$000.

O rendimento das locações subiu a 149:570\$852, comprehendidos 19:191\$097 do exercício findo; e a despesa a 65:716\$220, incluídos 447\$020 do mesmo exercício.

Legados

No anno compromissal de 1878 a 1879 foram recolhidos aos cofres da Santa Casa os legados seguintes: 1:000\$000, do Capitão José Antonio da Costa, em 9 de Setembro; 500\$000, de Galdino José de Sousa Barretto, em 20 do mesmo mez; e 1:000\$000, de Anselmo de Azevedo Fernandes, em 28 de Maio ultimo.

Asylo de S. João de Deus

Em 30 de Junho de 1878 existião 80 doentes; entrarão durante o anno 25; sairão 16; fallecerão 13, e ficarão em tratamento 76, — 26 homens e 50 mulheres.

O debito que tinha o Asylo na Sociedade Commercio por uma letra da quantia de 146:000\$000, ficou reduzido a 138:000\$000, por ter sido amortisado com a quantia de 8:000\$000, pertencente á Santa Casa, e que se achava em deposito n'aquella Sociedade.

E' actualmente o debito do Asylo de 172:000\$000, a saber: — 138:000\$000 á Sociedade Commercio, a juro de 7 %; 14:000\$000 ao cofre de depositos da Santa Casa, — sem premio algum; e 20:000\$000 ao juro de 6 %, de accôrdo com a resolução da Junta de 8 de Julho de 1877.

A Provincia, em virtude do § 108 do art. 1.º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto de 1879, retribue o Asylo de S. João de Deus com a quantia annual de 8:491\$200 para sustento e tratamento de 40 alie-

nados; sendo outros subsidiados pelo cofre do Estabelecimento, além de pensionistas particulares, que pagão uma pensão correspondente á classe a que os destinão suas famílias.

Finanças

A receita do anno financeiro de 1878 a 1879 montou a réis 270:124\$772, inclusive o saldo de 3:901\$460, e a despesa a réis 264:294\$486, passando um saldo de 5:830\$286 para o novo exercicio.

De Julho de 1879 a Fevereiro de 1880 a receita foi de réis 161:553\$105, incluindo o saldo de 5:830\$286, e a despesa de 150:228\$740.

Importou a receita do cofre de depositos em 12:764\$535, comprehendido o saldo de 272\$535—; havendo-se dispendido 7:490\$ com a aquisição de 7 apolices da divida publica de juros de 6 %., compradas á rasão de 1:070\$000, pelo que resultou o saldo de 5:274\$535.

Presentemente possui a Santa Casa 153 apolices, que representam o capital de 137:477\$000.

Está orçada a receita para o anno de 1879 a 1880 em réis 218:961\$837 e a despesa em 218:262\$360.

Santa Casa de Misericordia da Cachoeira

No anno administrativo de 1878 a 1879 forão recolhidos ao Hospital da Santa Casa de Misericordia da Cidade da Cachoeira 468 doentes, sendo 259 homens e 209 mulheres.

D'estes sahirão curados 307, sendo 173 homens e 134 mulheres; fallecerão 120, sendo 63 homens e 57 mulheres; e ficarão em tratamento 41, sendo 23 homens e 18 mulheres.

No primeiro semestre do corrente anno occuparão os leitos do mesmo Hospital 252 doentes, sendo 174 homens e 78 mulheres. D'estes sahirão curados 149; — sendo 118 homens e 31 mulheres; — fallecerão 71, sendo 40 homens e 31 mulheres; e ficarão em tratamento 16 homens e 16 mulheres.

Em 1878 a 1879 existião na Santa Casa 7 expostos, sendo 3 do sexo masculino e 4 do feminino, e no primeiro semestre forão recebidos 2; perfazendo o total de 9. D'estes sahirão 2; existindo, portanto, 7 expostos, sendo 4 do sexo masculino e 3 do feminino.

Com o cemiterio, que ainda não está concluido, tem-se dispendido a quantia de 14:075\$613, na compra do terreno e nas obras d'arte.

O patrimonio d'este Estabelecimento consiste em duas apolices da divida publica do valor nominal de 400\$000 cada uma; em 61 predios, sendo 48 terreos e 13 sobrados; — em 225 braças de terras em aforamento; em diversos terrenos em arrendamento e em um quintal com capim.

A receita d'esse patrimonio está orçada em 10:112\$380, sendo 40\$000 dos juros das apolices; — 9:528\$000 dos alugueis dos predios; — 215\$350 de fóros; — 179\$000 de arrendamentos de terrenos; e 150\$000 do quintal de capim.

Além d'esta ha outras verbas de receita provenientes de joias de irmãos, laudemios, enterramentos, legados, etc., e a subvenção da Provincia, na importancia de 3:000\$000.

Para concerto dos predios, alguns dos quaes estavam deshabitados, em vista do seu estado de ruina, contrahiu a Mesa Administrativa um emprestimo de 10:000\$000 a juros de 7 % ao anno em amortisações annuaes.

Com esta providencia estão orçados os alugueis dos alludidos predios em 9:528\$000, resultando a differença para mais de 3:000\$, que ainda se elevará logo que se concluão os concertos encetados.

A receita durante o anno foi de 22:901\$128, e a despesa de

22:906\$387, resultando um *deficit* de 5\$259, que foi supprido pelo Thesoureiro.

No semestre era a receita de 11:502\$985, e a despesa de réis 11:735\$673, havendo um *deficit* de 232\$688.

Santa Casa de Misericordia de Nazareth

Consta o patrimonio d'este pio Estabelecimento de 23 predios urbanos no valor de 120:000\$000, 12 apolices da divida publica—12:000\$000;—14 accções da Sociedade Commercio—1:400\$000;—alfaias de ouro e prata 1:000\$000;—legado de D. Maria Angelica Telles Tinta 1:000\$000;—idem do Commendador Pedro Rodrigues Bandeira—200\$000, e a subvenção provincial da quantia de 1:500\$000, perfazendo o total de 137:100\$000.

O rendimento annual resultante d'este patrimonio é de 14:698000.

Durante o anno compromissal findo em 31 de Janeiro ultimo entrarão para o Hospital 235 doentes, e sahirão curados 120, melhorados e no mesmo estado 46, fallecidos 41, ficando em tratamento 28.

Existem na Santa Casa tres expostos, uma menina e dous meninos.

No Asylo dos Meninos Desvalidos, que é uma dependencia da Santa Casa de Nazareth, instituido pelo testamento com que falleceu D. Bernarda Maria de Jesus Caldas, achão-se recolhidos 10 meninõs, que alli recebem alimento, vestuario e o ensino da instrucção primaria.

Os fundos do Monte Soccorro da mesma Santa Casa, instituido pelos irmãos Manuel Clemente Caldas e Capitão Anselmo Pereira da Silva, com o fim especial de amparar os irmãos indigentes, achão-sê elevados a 46:806\$641

Pelo balancete da receita e despesa que me foi apresentado tive

ocasião de verificar que este Estabelecimento acha-se onerado com uma divida de 8:143\$222, da qual vence juro a quantia de 6:073U620, retirada do respectivo Monte-Socorro.

Santa Casa de Misericordia de Valença

Durante o anno passado entrarão para o Hospital d'este pio Estabelecimento 160 doentes, dos quaes sahirão curados 126, fallecerão 24 e existem em tratamento 10.

Constituem o rendimento da Santa Casa—a ordinaria de 1:500\$000, que recebe dos cofres da Provincia;—os juros de 14 apolices da divida publica, as joias dos irmãos e esmolas dos fieis.

A receita montou em 3:962\$450, e a despesa em 3:538\$220, ficando um saldo a favor da mesma Santa Casa de 424\$230.

Santa Casa de Misericordia de Santo Amaro

Continúa este pio Estabelecimento a prestar os serviços que são peculiares á sua instituição.

A receita durante o anno compromissal de 1878 a 1879 foi de 19:550\$660, e a despesa de 21:115\$517; havendo um deficit de 1:564\$927.

Seu patrimonio foi augmentado com mais uma apolice da divida publica de 1:000\$000, comprada com parte do producto da 1ª loteria concedida pela lei n. 1.748, de 6 de Junho de 1877.

Durante o referido anno houve 397 doentes; sahirão curados 259, melhorados 22, fallecerão 78 e ficarão em tratamento 38.

No cemiterio, cuja área pretende a Santa Casa alargar para inhumação dos acatholicos, forão inhumados 346 cadaveres, sendo 186 do sexo masculino e 160 do feminino.

Santa Casa de Misericordia da Feira de Sant'Anna

Pelo demonstrativo que me foi presente, vê-se que a receita d'esta Santa Casa no anno de 1878 a 1879 foi de 22:120\$229 e a despesa de 5:553\$859; ficando um saldo a favor—de 16:566\$370, representado por 16 apolices da divida publica, no valor de 14:558\$260, pela divida do ex-procurador, na importancia de 426\$000, e pela quantia de 1:582\$110, existente em caixa.

O movimento do Hospital durante aquelle periodo foi de 59 doentes, dos quaes sahirão curados 36, fallecerão 12 e achão-se em tratamento 11.

No cemiterio enterrarão-se 227 cadaveres, sendo 110 do sexo masculino e 117 do feminino.

Santa Casa de Misericordia de Oliveira dos Campinhos

Durante o anno compromissal de 1878 a 1879 importou a receita d'esta Santa Casa em 9:832\$018, e a despesa em 10:036\$680; havendo um *deficit* de 204\$662.

Elevou-se o patrimonio d'este pio Estabelecimento, que era de 58:830\$000, a 61:780\$000.

No Hospital existião 24 doentes, e durante aquelle periodo entrarão 172, perfazendo o total de 196.

D'estes sahirão curados 146, melhorados 9, fallecerão 15 e ficarão em tratamento 26.

No Asylo havia 23 meninos internos e 1 exposto, e forão admitidos durante o anno 2; constituindo o numero de 26, dos quaes, sahindo 2, ficarão 24.

Frequentão gratuitamente as aulas do Estabelecimento 17 meninas externas.

Esta pia instituição, ha muitos annos existente na cidade de Santo Amaro, continúa a prestar relevantes serviços á humanidade, já pela instrucção que recebem as meninas que alli se abrigão, já pelas prendas domesticas que se lhes ensinão.

Asylo da Santissima Virgem de Lourdes na Feira de Sant'Anna

Em 25 de Março de 1879 foi inaugurado na cidade da Feira de Sant'Anna pelo respectivo parochio Padre Ovidio Alves de S. Boaventura um Asylo sob a denominação de Nossa Senhora de Lourdes para n'elle recolherem-se meninas inteiramente desvalidas.

Este pio estabelecimento, que desde aquella epocha até hoje tem sido mantido pela caridade dos leaes, muito deve ao seu instituidor, que não poupa sacrificios para a continuação da obra humanitaria que empreheendeu.

Existem actualmente alli 11 orphãs, menores de 10 annos, que recebem educação proporcional á idade de cada uma.

Dirige o Asylo uma senhora, que é auxiliada por outras duas; não recebendo quer estas quer aquella pensão alguma por esse arduo trabalho.

A receita, desde o dia 25 de Março de 1879 a 25 de Março de 1880, foi de 22:163\$160, e a despesa de 20:515\$840, resultando um saldo de 1:647\$320.

Casa da Providencia

Este util e pio Estabelecimento, instituido por uma associação de respeitaveis Senhoras d'esta Cidade, continúa a prestar relevantes serviços á pobreza desvalida.

N'elle existem 179 meninas, que alli recebem esmerada educação, e 70 orphãs, que são alimentadas, vestidas e educadas á custa do Estabelecimento.

Durante o anno administrativo forão feitas pelas Irmãs de Caridade e pelas Senhoras d'essa benefica Associação 3381 visitas a enfermos indigentes.

Distribuirão-se durante aquelle periodo 257 peças de roupa a diversos pobres.

A receita importou em 51:148\$791 e a despesa em 51:373\$940, havendo um *deficit* de 225\$149.

Tendo, em vista da autorisação que me foi conferida pelo § 4º do art. 11 da Lei Provincial n. 1945, de 26 de Agosto de 1879, ampliado os prazos estabelecidos nos contractos celebrados com a Companhia do Queimado, fiz inserir no termo que se lavrou em 21 de Fevereiro do corrente anno para novação dos mesmos contractos, a clausula de, logo que entrasse a Companhia no goso d'aquelle favor, fornecer gratuitamente a agua precisa para o serviço dos Estabelecimentos pios.

Attendendo, porém, aos grandes beneficios prestados pela Associação das Senhoras de Caridade, e, no intuito de auxiliar-a nas despesas a seu cargo, conseguí que, a começar do 1º de Março em diante, se fizesse á Casa da Providencia o fornecimento gratuito de cem barris d'agua diariamente, fazendo inserir esta disposição na 5ª condição do referido termo.

Collegio dos Orphãos de S. Joaquim

O patrimonio d'este pio Estabelecimento, representado pela quantia de 373:092\$492, proveniente de 26 propriedades, 89 apolices da divida pública, 23 acções da Caixa Filial, subvenção da Provin-

cia e 6:003\$000 depositados na Caixa Economica, produz a renda annual de 25:514\$000.

Existem actualmente no Collegio 100 orphãos.

A sua receita durante o periodo decorrido do 1º de Setembro de 1878 a 31 de Agosto de 1879—foi de 41:554\$386, e a despesa de 43:081\$958; havendo, portanto, um *deficit* de 1:527\$572.

Collegio de Nossa Senhora do Salette

Além das 34 meninas a cargo d'este Estabelecimento, existem mais 30, que pagão a modica pensão de 10\$000 mensaes.

Ha alli uma eschola gratuita frequentada por 70 meninas pobres, as quaes muitas vezes recebem auxilio de alimento e vestuario.

Os recursos de que dispõe são limitados. Resumem-se na quantia annual de 1:000\$000, votada por esta Assembléa,—no producto de algumas loterias,—no resultado dos trabalhos das meninas e nas esmolas dadas pela caridade publica.

Collegio das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus

Continúa este pio Estabelecimento a prestar relevantes serviços, de conformidade com a sua instituição.

Abriga elle e dá educação regular a 120 orphãs desamparadas; não podendo admittir maior numero d'essas infelizes, por falta de espaço no edificio e dos recursos necessarios.

Sua renda annual, inclusive a ordinaria que percebe dos cofres da Provincia, monta em 15:000\$000, o que é insufficiente para cobrir a despesa que quasi sempre attinge a 17:000\$000.

que tiverão conveniente destino; fallecerão 321 e existião 148, sendo 52 homens e 96 mulheres, 108 nacionaes, 1 portuguez, 1 hespanhol e 38 africanos.

O patrimonio consiste em 6 apolices geraes e 7 provinciaes de 1:000\$000 cada uma,—8 accções de 100\$000, sendo 7 da Sociedade Commercio e 1 do Banco Mercantil.

Fazem parte do mesmo patrimonio o Palacete Machado á Boa Viagem e 115 braças de terreno adjacentes.

A receita provém de diversos donativos, de quotas de subscriptores, do producto liquido de loterias, e do subsidio de 32:000\$000, votados por Lei Provincial.

A mesma receita attingiu no anno de 1879 a 53:356\$282 e a despesa a 62:922\$321, que, com o saldo do anno anterior, de 35:687\$932, monta em 98:610\$253.

Não se deve comprehender n'esta cifra a despesa effectuada com alimentação e vestuario dos asylados. N'ella estão incluídas a aquisição de utensilios, a construcção de algumas obras, o valor das accções e apolices pertencentes ao patrimonio do Estabelecimento, a compra do Palacete e terreno á Boa Viagem, e a de materiaes para as obras do novo Asylo no referido Palacete.

Comparada a receita com a despesa, vê-se um *deficit* de réis 45:253\$971, que brevemente desapparecerá, attentos os esforços para esse fim empregados pela respectiva Mesa Administrativa.

No termo da novação do contracto da Companhia do Queimado a que me referi, quando tratei da Casa da Providencia, tambem ficou consignado igual favor a este Estabelecimento, isto é, o fornecimento de 100 barris d'agua diariamente para o Novo Asylo de Mendicidade, a começar do 1.º de Março proximo passado.

Antes de terminar este trecho, cumpro um dever agradecendo e louvando, em nome dos pobres asylados, a actual Mesa Administrativa, de que é Provedor o digno Barão de Gualhy.

do novo Mercado do Peixe, segundo o plano e orçamento de que venho de fallar, elevar-se-hia a cerca de 300:000\$000.

Cumpre-me, porém, dar-vos conhecimento de que outro orçamento se acha em meu poder para uma construção de ferro com base de alvenaria.

A despesa a fazer-se será muito menor, e montará a réis 190:700\$946, que com as desapropriações poderá subir a réis 220:000\$000 aproximadamente.

A execução do edificio sob este plano me parece muito mais vantajosa além de economica; porquanto, devendo ser elle dividido em quatro compartimentos, poderão d'estes ser construidos dous, em que funcione o Mercado, logo que sejam concluidos, para mais tarde, quando melhore o nosso estado financeiro, ser então completado o edificio, e talvez sem augmento de onus para a Provincia, porque a locação immediata que terão os dous primeiros compartimentos compensará, em breve tempo, com a sua renda o sacrificio feito.

A necessidade do Mercado do Peixe é palpitante, não sómente para dotar-se esta Capital de um Estabelecimento d'essa ordem, como porque assim desaparecerá o estado repugnante e nocivo á salubridade publica, em que de longa data tem permanecido a Prainha do Peixe á Preguiça.

Nas melhores disposições de levar a effeito semelhante melhoramento, conto que me habiliteis com a necessaria authorisação para que possa utilizar-me d'ella logo que me parecer mais conveniente e opportuno.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL

Com grande pesar digo-vos que a tranquillidade publica nas Comarcas de Chique-Chique, Urubá e Carinhanha foi alterada por um grupo de desordeiros, na maior parte composto de criminosos fora-

gidos, que atacarão aquellas populações pacificas, ora com o fim da pilhagem, ora para desabafo de interesses locaes, soffrendo com isto a segurança individual e de propriedade.

Tenho sido solícito em dar as providencias necessarias para restabelecer a ordem e segurança publica, e espero que em breve tempo isso aconteça.

ESTATISTICA CRIMINAL

De Abril do anno proximo findo até 31 de Março ultimo forão commettidos os seguintes crimes:

Assassinatos	41
Tentativas de dito	4
Ferimentos graves	61
Ferimentos simples	46
Roubo	1
Furtos	11
Raptos	2
Defloramentos	12
Resistencia	1
	179

Dos delinquentes forão presos em flagrante 77.

Avultão na estatística acima os crimes de assassinato e de ferimentos, o que indica a falta de civilisação em que ainda se achão os individuos das inferiores camadas sociaes, onde ordinariamente taes crimes se dão.

Dos accusados por defloramentos tres casarão-se com as offendidas.

Forão capturados no periodo ácima referido 17 criminosos, a saber:

De morte	13
De tentativa de dita	1
De ferimento grave	1
De resistencia	1
De sedição	1
	17

Estas prisões effectuarão-se: em Monte-Santo 2, em Amargosa 2, em Macahubas 4, em Nazareth 2, em Chique-Chique 1, no Camisão 1, na Areia 2, em Maracás 1, no Joaseiro 1, no Rio das Eguas 2 e em Monte Alegre 1.

Forão mais capturados 8 desertores, sendo:

Do exercito	4
Da armada	4
	8

Para a Companhia de Aprendizizes Marinheiros forão remetidos 12 menores, 6 desvalidos e 6 entregues por seus paes.

ACCIDENTES

Houve 18, a saber:

Mortes casuaes	9
Ferimentos simples	1
Incendios	5
Suicidios	3
	18

As mortes casuaes tiveram logar: 6 na Capital, 3 na Matta de S. João, 1 na Cachoeira, sendo 3 em consequencia de esmagamento feito pela locomotiva da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, 1 pela locomotiva da Estrada de Ferro da Cachoeira, 3 em virtude de asphyxia por submersão, 1 resultado de pancada de um tronco de arvore que cahiu sobre o paciente, e 1 em consequencia de queda da janella de um sobrado.

O ferimento deu-se em um individuo, que no Theatre de S. João assistia ao espectaculo, quando das torrinhas cahio-lhe sobre a cabeça o sabre de um soldado.

Os incendios manifestarão-se: 2 na Conceição da Praia, 1 na Sé e 1 em Sant'Anna.

Os suicidios tiveram logar: 2 na Capital, 1 em Chique-Chique, 1 em Sant'Anna do Catú, sendo motivados por desgostos domesticos, pela escravidão, alienação mental e temor de ser julgado como criminoso.

O Dr. Chefe de Policia lembra a necessidade da creação de uma lei especial, que puna o crime que commette o incendiario.

Algumas vezes os incendios são casuaes, porém em maior parte são propositaes, contando seus autores com a impunidade; pois sendo o crime classificado de damno meramente particular, vê-se a autoridade, por falta de competencia, privada de punil-o, ainda quando a opinião publica indigita claramente os incendiarios.

CADEIAS

Existem na Provincia 63 cadeias, além da Casa de Prisão com Trabalho.

A maior parte d'ellas são em casas particulares, que não offerecem as accomodações necessarias, e precisão de grandes concertos.

Em alguns logares são ellas em pavimentos terreos das Camaras Municipaes, com os commodos mais ou menos regulares.

Na Cadeia da Correcção existem ordinariamente cerca de 150 presos, que vivem em commum na maior ociosidade, pois não se occupão em serviço de natureza alguma.

Na Casa de Prisão com Trabalho existem 200 e ás vezes mais presos.

Faltão alli as accommodações necessarias, de sorte que reúnem-se em um cubiculo dous ou tres presos, o que é contrario ao fim da criação de taes estabelecimentos, nos quaes é essencial a condição de isolamento.

Existem n'aquella casa quatro officinas, mas não funcionão com a precisa regularidade.

E' muito para desejar a conclusão d'aquelle edificio, alim de que os presos possam gozar de melhores accommodações, e seja o serviço distribuido em regra.

A falta de segurança dá logar ás continuadas remoções de presos, o que além de dispendioso, exige o movimento de grande numero de praças para os escoltarem.

Accresce que taes remoções são sempre inconvenientes ao serviço publico, dando logar a repetidas fugas, ás vezes de criminosos importantes, que aproveitam-se da noite e das estradas desertas para levarem a effeito o seu intento.

Durante o periodo do 1.^o de Abril do anno passado a 31 de Março proximo findo evadirão-se 24 presos, sendo 1 do Arsenal de Marinha, 1 em Valença do poder da escolta, na occasião do embarque para esta Capital, 1 da Villa do Bom Conselho, tambem do poder da escolta, 1 da cadeia de Santarém, 4 de Monte-Alegre, 4 de Entre-Rios, 1 da Cachoeira, 9 de Macahubas e 2 de Caetité, do poder da força que os escoltava.

Dos fugitivos, 14 erão accusados por crime de morte, 4 por crime de roubo, 5 por ferimentos graves e 1 por armas defezas.

CHEFE DE POLICIA

No dia 20 do mez proximo findo deixou o exercicio do cargo de Chefe de Policia d'esta Provincia o Dr. José Antonio da Rocha Vianna, por ter sido nomeado Desembargador da Relação d'esta Provincia.

Os importantes serviços prestados por esse digno magistrado no exercicio d'aquelle cargo o tornão digno de louvor e de minha particular estima.

Por acto d'aquella data foi nomeado para interinamente exercer o referido cargo o Dr. Juiz de Direito Virgílio Alves de Lima Gordilho, magistrado bastantemente conhecido por seus honrosos precedentes.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Houve as seguintes alterações:

Promotorias publicas

Por acto de 9 de Maio de 1879 foi nomeado Promotor Publico da Comarca de Amargosa o Bacharel Luiz da Silva Barauna.

Por acto de 3 de Julho do anno proximo findo foi removido o Promotor Publico Bacharel Melchíades Corrêa Garcia, da Comarca de Maracás para a de Cannavieiras.

Por acto da mesma data foi removido o Promotor Publico Bacharel Thomé Affonso de Moura, da Comarca de Porto Seguro para a da Feira de Sant'Anna.

Por acto de 12 do mesmo mez foi removido o Promotor Publico Bacharel Manuel Freire de Carvalho, da Comarca do Conde para a de Porto Seguro.

Juizes de Direito

Por Decreto de 31 de Maio foi removido o Juiz de Direito Bacharel Manuel Alves de Lima Gordilho da Comarca de Caravellas para a de Cachoeira.

Por Decreto da mesma data foi removido o Juiz de Direito Bacharel Luiz Jacintho Vergne de Abreu da Comarca do Rio de Contas para a de Caravellas.

Por Decreto da mesma data foi nomeado Juiz de Direito da Comarca do Rio de Contas o bacharel Octaviano Xavier Cotrim.

Por Decreto de 18 de Novembro foi removido o Juiz de Direito da Comarca do Monte-Santo Bacharel Amphilophio Botelho Freire de Carvalho para a da Arcia, na Provincia de S. Paulo.

Supplentes dos Juizes Municipaes

Por acto de 20 de Novembro forão nomeados os Supplentes dos Juizes Municipaes dos diversos termos das Comarcas geraes d'esta Provincia.

Por acto de 11 de Dezembro forão nomeados os Supplentes dos Juizes Substitutos, no quatriennio que começou a correr no dia 1.º de Janeiro d'este anno.

DIVISÃO JUDICIARIA

Por acto de 16 de Agosto foi creado fóro civil e conselho de jurados na Villa do Riacho de Sant'Anna, sendo o termo desligado do de Monte-Alto, Comarca de Caetité.

Em consequencia da creação do termo foi subdividido em districtos especiaes, e alterado o de Monte-Alto, para que os respectivos Suplentes tenham exercicio especial nos seus competentes districtos.

DIVISÃO POLICIAL

Por acto de 16 de Agosto do anno passado foi creado um districto de Subdelegacia no Termo de Caetité, com a designação de Lagoa-Real.

Por acto de 15 de Setembro foi suppresso o districto de Subdelegacia com a designação de Capella do Bento Simões, no termo da Purificação.

Por acto de 18 de Fevereiro d'este anno foi creado um districto de Subdelegacia no termo de Taperoá com a denominação de Serinhanha.

CORPO DE POLICIA

A Lei Provincial n. 1924, de 8 de Agosto do anno proximo findo, fixou em mil o numero de praças de que se deve compor o Corpo de Policia, com um estado-maior e menor e oito companhias de infantaria, segundo a tabella n. 1 annexa á dita lei.

E' insufficiente o numero de mil praças de policia fixado para o serviço d'esta extensa provincia, tanto assim que são frequentes, e nem sempre attendidos, os pedidos de força pelas autoridades do centro, muitas vezes com todo o fundamento, por isso que para a repressão dos crimes e punição dos criminosos é ella indispensavel.

Hospital

Continuão as Praças a ser tratadas no Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

No 1.º de Janeiro existião no Hospital.	6
Entrarão	198
	204
Sahirão curados	188
Fallecerão.	7
	195
Ficarão em 31 de Dezembro.	9

A despesa com o tratamento subiu a 4:884\$600, contribuindo o Corpo com a quantia de 2:093\$400, proveniente do desconto feito na etapa das praças doentes e o Thesouro com o restante de réis 2:791\$200.

Estatística criminal do corpo

O numero de presos por crimes commettidos durante o anno de 1879 exceden ao do anno anterior, sendo a maior parte d'elles puniveis correccionalmente.

Attribue o Commandante esse augmento a não se poder conservar na Capital praças sufficientes, que, recebendo a necessaria instrucção,

gem para esquadras, pois muito têm augmentado aquellas com os constantes movimentos de força.

Fardamento

Continúa o fardamento a ser distribuido pela Caixa creada no Corpo por acto de 15 de Dezembro de 1875.

Preciso que me autoriseis a extinguir essa Caixa, por isso que ella foi restabelecida em virtude de disposição legislativa.

Julgo a mesma Caixa inconveniente ao serviço, e-me parece mais proveitoso e até de vantagem aos Cofres que as quantias destinadas ao fardamento das praças, em vez de serem parcialmente depositadas alli, permaneçam no Thesouro Provincial para serem applicadas opportunamente.

Receita e despesa

Diz o Commandante que o Corpo durante o anno proximo passado recebeu do Thesouro Provincial diversas quantias na importancia de 505:413\$387, as quaes serão applicadas ao pagamento de vencimentos dos respectivos officiaes e praças.

GUARDA URBANA

Sendo impossivel reunir na Capital, com o diminuto numero de praças votado para o Corpo de Policia, as necessarias para o policiamento d'esta Capital, não poudo ter execução a parte da Lei n. 1924, de 8 de Agosto do anno passado, que mandou extinguir a Guarda Urbana.

Este Districto Naval comprehende todo o littoral do Cabo de S. Roque até os Abrolhos, e não tem centro especial.

ARSENAL DE MARINHA

Este Estabelecimento continúa a funcionar com a maior regularidade e se acha bastante melhorado, trabalhando as officinas com mais animação.

Ainda n'este ultimo anno foi lançada ao mar a Canhoneira *Tra-ripe*, fabricada inteiramente n'este Arsenal.

Os seus melhoramentos são devidos em grande parte á zelosa administração do Capitão de Mar e Guerra Manuel Carneiro da Rocha, que acaba de ser exonerado do logar de Inspector por ter sido nomeado membro do Conselho Naval, distincção e prova de confiança muito merecidas.

Por Decreto de 14 de Fevereiro ultimo foi nomeado Inspector o digno Capitão de Fragata Custodio José de Mello, que assumiu as respectivas funcções a 20 de Março proximo findo.

Algumas alterações têm havido no pessoal subalterno.

CAPITANIA DO PORTO

Esta Repartição de Marinha foi mandada extinguir, em vista do disposto no § 4º do art. 5º da Lei do Orçamento em vigor, por Aviso de 7 de Novembro do anno passado, e assim exonerado o então Capitão do Porto, passou o exercicio de suas funcções ao Inspector do Arsenal e as do respectivo Secretario ao empregado de igual denominação do mesmo Arsenal.

Do material ficou encarregado o Patrão-mór.

mente insufficiente, o que torna ainda mais sensível o pequeno numero de praças que no anno passado foi decretado para o Corpo Policial.

ALISTAMENTO MILITAR

Prosigo no emprego dos meios necessarios afim de que n'esta Provincia seja feito em dia e com a maior regularidade o trabalho do alistamento militar, posto que para isso conseguir tenha lutado com extraordinarias difficuldades, como aconteceu a meus antecessores.

INSPECÇÃO DOS CORPOS, COMPANHIAS E REPARTIÇÕES DO MINISTERIO DA GUERRA N'ESTA PROVINCIA

O Brigadeiro Manuel Deodoro da Fonseca, que foi encarregado n'esta Provincia da inspecção dos Corpos, Companhias e Repartições Militares, teve ordem do Ministerio da Guerra, em Aviso de 28 de Fevereiro proximo passado, para, logo que termine a inspecção do Arsenal de Guerra, se recolher á Côrte, afim de allí inspeccionar o Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

ARSENAL DE GUERRA

Tendo sido removido, por Decreto de 18 de Outubro do anno passado, do cargo de Director do Arsenal de Guerra d'esta Provincia para o da do Pará o Tenente-Coronel Joaquim da Costa Rego Monteiro, foi, por Decreto de 20 do mesmo, nomeado para substi-

COMPANHIAS DE CALCETEIROS

Em virtude do disposto na 2ª parte do § 98 do art. 1º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto do anno passado, resolvi, por acto de 2 de Setembro do mesmo anno, mandar pôr em execução o Regulamento de 3 de Outubro de 1866, expedido com o acto da mesma data, que creou esta Companhia, com pequenas alterações propostas pela Directoria das Obras Publicas.

O respectivo serviço foi inaugurado a 24 de Novembro seguinte e tem sido feito com regularidade, apesar de difficuldades e embaraços que organizações de tal natureza sempre encontram em começo.

Entretanto, já é notavel a differença que apresentam algumas ruas da Capital, o que sem duvida confirma a utilidade da criação d'esta Companhia, com economia para os cofres publicos, que com ella tem dispendido até 31 de Março proximo findo a quantia de 1:500\$000.

NOVAS RUAS ENTRE A PRAÇA DO COMMERCIO E A DO OURO

Em conformidade da authorisação conferida pela Lei n. 1.920, de 2 de Agosto do anno passado, contractei com Henrique Prager, em 30 de Setembro, a execução das respectivas obras, que serão inauguradas a 15 de Outubro seguinte.

Estas obras, para as quaes decreton a referida Lei sómente a quantia de 400:000\$000, importarão definitivamente em cerca de 580:000\$000, visto como, no orçamento que serviu de base á predita Lei, deixarão de ser considerados os canos para esgoto, o calçamento a parallelipipedos, com seus passeios e orlas, escadaria etc., o que montará aproximadamente em 150:000\$000, que, com 430:000\$000, importancia orçada das obras em construcção e re-

spectivas desapropriações feitas e por fazer, elevão-se ao computo, ácima referido, de 580:000\$000.

D'esta quantia deverá a Provincia haver dos proprietarios ou da hasta publica, como dispõe a mesma Lei, a de 400:000\$000, vindo só a carregar com o onus da differença de 180:000\$000; sacrificio este que me parece será largamente indemnizado pela receita proveniente dos direitos e impostos provinciaes, que virá a colher, oriundos das construcções n'aquelle importante bairro commercial.

Pelo que fica exposto torna-se indispensavel que me habiliteis com o necessario credito para aquellas obras complementares.

D'estas obras, que têm tido satisfactorio progresso, acha-se actualmente prompta toda a muralha, exceptuada a distancia de 15^m.11^c, espaço necessario á livre entrada dos barcos na bacia, enquanto o permittir o progresso do respectivo aterro, do qual achão-se tambem já feitos cerca de 32.000 metros cubicos; tendo já dispendido o Thesouro a importancia de 159:000\$742, sem incluir os serviços feitos no ultimo mez.

As desapropriações, que, parece-me, montarão a cerca de réis 110:000\$000. têm-se effectuado em parte, correspondendo á somma de 54:628\$360.

O espaço acanhado de que dispõe na Cidade Baixa o commercio d'esta importante Capital, que se vae desenvolvendo progressivamente; a estreiteza da rua do Julião desde o Caes Dourado até a Praça do Commercio, rua na qual circulão continuamente os bonds da Companhia Vehiculos Economicos e innumerous carros de todo o genero, cujo movimento tem sido mais de uma vez fatal ao grande transito de pessoas que alli se faz, além de outras considerações, que seria longo enumerar, levarão-me a emprehender a obra em questão, nomeando para esse fim uma commissão composta de honrados negociantes da nossa praça, que, levando a effeito os estudos necessarios, derão conta com todo o zelo de tal incumbencia.

Julgo ter sido recebida esta minha resolução por toda a população

d'esta Capital com verdadeira satisfação, e estou certo que será ella uma fonte de receita provincial em um futuro não mui remoto.

RUA NOVA DA MONTANHA

Cumpre-me dar-vos conhecimento do estado em que se achão as obras para conclusão da nova rua da Montanha.

Contractadas, a 10 de Agosto de 1878, com a Companhia Transportes Urbanos, por virtude da Lei Provincial n. 1.809, de 11 de Julho do mesmo anno, pela quantia de 118:962\$449, tiverão desde logo começo, e têm proseguido com a possível presteza e regularidade.

A verba de 200:000\$000, concedida por aquella Lei, foi insufficiente, porquanto os serviços contractados não puderão ter execução, sem a realisação de outras obras de que erão elles dependentes.

Reconhecendo a Presidencia tal necessidade, ordenou a organisação dos orçamentos parciaes; e, á medida que ião estes sendo confeccionados, erão tambem autorisadas as respectivas obras ou accrescimos indispensaveis.

São estes: o cano geral da rua, já em parte executado, faltando ainda obra na importancia de 18:142\$853; o cano da ladeira do Pão da Bandeira, em 4:455\$592; a reconstrução da muralha da ladeira da Misericordia, em 46:514\$733; uma pequena praça para logradouro publico na baixa da muralha do Theatro, em 19:400\$715.

Indispensavel tornarão-se as desapropriações de alguns predios, das quaes algumas se têm já realisado, na importancia de 43:041\$000.

Foi tambem contractado por 54:449\$730 o calçamento a parallelipipedos da rua.

Todas estas verbas montão á somma de 304:967\$072, e d'ellas

tem-se pago a somma de 203:334\$488, que já excede á referida verba votada de 200:000\$000.

Resta ainda pagar-se do que já se acha autorisado cerca de 102:000\$000, e ainda pequenos serviços complementares e desapropriações não effectuadas, o que se calcula em 50:000\$000 approximadamente.

Depende, portanto, ainda a inteira conclusão d'esta rua da despesa de cerca de 150:000\$000.

Reconhecendo a impossibilidade de executarem-se os serviços contractados no prazo estipulado, visto que os accrescimos autorisados dependião de tempo para sua execução, e sem que estes fossem realisados não podião progredir os mesmos serviços, resolvi estender o prazo para conclusão de todas as obras, que já se achão bastante adiantadas, e deverão ficar concluidas até o fim do corrente anno.

Este é um assumpto que me tem bastante preoccupado, em vista de sua importancia.

Como já vos disse, o credito de 200:000\$000 se acha esgotado, visto que todas as despesas relativas ás obras da rua da Montanha têm sido por elle satisfeitas.

Nesta conjunctura, não me parecendo absolutamente conveniente a paralysação na execução de um melhoramento de tal importancia, deixei de ordenal-a, apesar da falta de credito para as respectivas despesas.

A companhia contractante reclama ainda a indemnisação de 57:972\$174 de accrescimos ou augmento de serviço nas obras contractadas, cujo dispendio diz ser devido a prejuizos que tem tido como arrematante das mesmas, desde que é essa quantia a differença havida entre a importancia do que se acha executado e aquella pela qual se obrigarão a fazer as obras.

O engenheiro fiscal do Governo, informando sobre tal reclamação, mostra com bons fundamentos que é ella improcedente, porquanto provém esse augmento de despesa em grande parte de irregularidades

Ainda a empresa tem que fazer aquisição de uma locomotiva para preencher o numero marcado na clausula 5.^a do art. 14 do seu contracto.

O trafego durante o periodo de Abril do anno passado a Março do corrente foi feito por 514 trens, todos mixtos de passageiros e cargas; tendo sido o seu percurso de 16.318 kilometros.

Foi de 196 toneladas o consumo do combustivel, inclusive o das officinas.

A receita no periodo considerado foi de 53:469\$230 e a despeza de 51:685\$844; resultando o saldo a favor de 1:783\$346.

Do emprestimo de 500:000\$000, a que se comprometteu a provincia, tem esta já realisado a importancia de 460:000\$000, recebendo a Companhia das diversas chamadas a de 528:500\$000, quantias estas que perfazem a somma de 988:500\$000, da qual se achão empregados 974:782\$693, havendo em ser 13:717\$307.

Começa a ser desde ja lisongeiro o estado ~~d~~^{de} esta empresa, porquanto tendo apresentado no anno ultimo, quando era o seu trafego aberto só na 1.^a secção, um *deficit* de 9:628\$112, hoje apresenta saldo a favor.

Considero esta estrada uma das vias de communicação da Provincia de mais prospero futuro, e creio que muito concorrerá para o engrandecimento das localidades por ella percorridas.

Estrada de Ferro de Santo Amaro

Do relatorio annexo do engenheiro em chefe da construcção d'esta estrada, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, se vê quaes as poderosas causas que derão logar a que não se ache ainda ella concluida.

O seu leito, porém, está hoje prompto n'uma extensão de 30 ki-

lometros, nos quaes se comprehende toda a 2.^a secção e a maior parte da 1.^a

Fez-se já aquisição de todo o material rodante para esta estrada, o qual se acha montado e prompto para entrar em serviço.

Consta elle de 3 locomotivas, 6 carruagens de viajantes, 18 wagões fechados para mercadorias, 3 wagões plata-fórma para carga, 5 wagões para animaes e 3 ditos para mel, 10 ditos para lastro, 1 wagon guindaste para 5 toneladas, 1 trolly de manivella.

Parte d'este material foi experimentado por occasião das visitas feitas por esta Presidencia á dita estrada, e parte está no serviço da construcção e assentamento da via-permanente.

As despesas, durante o periodo decorrido do 1.^o de Abril do anno passado a 31 de Março do corrente, forão de 605:023\$321, montando a 925:791\$657 as effectuadas desde o começo das obras, segundo consta do alludido relatorio annexo.

Em vista dos embaraços que se oppuzerão á regular e seguida construcção das obras, diz o engenheiro em chefe ser inevitavel para a sua conclusão o augmento de tempo e despesas, devendo provavelmente o orçamento ser elevado a mais 200:000\$000.

Ramal do Murucú

Em virtude da autorisação conferida pela Resolução Provincial n. 1942, de 25 de Agosto do anno passado, encarreguei, a 17 de Fevereiro ultimo, o engenheiro em chefe da Estrada de Ferro de Santo Amaro de proceder aos estudos preliminares d'este ramal.

No seu relatorio diz-me o mesmo engenheiro que já procedeu a esses estudos, partindo da estrada do Jacuipe, na Fazenda do Meio, e terminando na Serra do Murucú; devendo brevemente apresentar-m'os.

COMPANHIA BAHIANA

O serviço d'esta companhia é feito por 16 vapores de sua propriedade.

Empregão-se nas viagens de barra fóra os seguintes:—*Príncipe do Grã-Pará, Marinho Visconde, Alagôas, S. Salvador, Penedo, Marquez de Carias, Gonsálves Martins, Gastão d'Orleans e Bragança*, e nas linhas fluviais da navegação interna os seguintes:—*Rio Vermelho, S. Francisco, Dous de Julho, Jequitiaia, Boa Viagem, Santa Antonio e Cachoeirano*.

Transportarão-se nos vapores d'esta companhia durante o anno ultimo 105.459 passageiros, sendo 98.598 nas linhas internas e 6.561 nas costeiras.

O movimento de cargas na linha costeira durante o mesmo periodo foi de 482.682 volumes, e na linha interna de 242.440.

Do relatorio apresentado por esta companhia só consta a receita do primeiro semestre do anno ultimo, que foi de 481:030\$543, e a despesa de 417:545\$720; do que resultou o saldo a seu favor de 63:484\$823, sujeito á deterioração dos navios.

Hoje possui esta companhia menos um dos seus melhores navios, o vapor *Dantas*, que em Janeiro d'este anno perdeu-se totalmente abrindo agua no rio da Biriba, em viagem da Estancia para o Espirito-Santo. Felizmente salvarão-se a tripulação e passageiros, assim como a mór parte da carga, constante de 2.717 volumes.

Sendo de mais vantagem para a Província pagar as passagens — a serviço publico — com os abatimentos de 20 e 25 % do que ter a sua disposição o limitado numero estabelecido nos contractos com esta companhia, porquanto era este apenas de tres passagens nas linhas costeiras e de seis nas internas, quando por conta da Província viajam os agentes publicos sempre em numero muito superior, e todo o excedente tem sido pago na razão dos preços da tabella, por inteiro; resolvi, de accôrdo com o respectivo gerente, supprimir as passagens

gratuitas, estabelecendo que todas aquellas que fossem d'ora em diante dadas por ordem da Presidencia serão pagas pela tabella, com o abatimento de 20 % nas linhas costeiras e de 25 nas internas, e n'este sentido mandei lavrar um termo additivo aos contractos já existentes, o qual foi assignado em data de 23 do mez proximo passado.

TELEGRAPHOS

No relatorio do engenheiro chefe do districto da Repartição dos Telegraphos, datado de 18 de Abril proximo findo, dá elle conta do serviço telegraphico durante o periodo decorrido de Setembro do anno passado a Fevereiro do corrente.

No correr d'esse periodo foi satisfactorio o serviço de transmissão e recepção de telegrammas entre as estações d'este districto.

Forão transmittidos pelas diversas estações — 13.882 telegrammas e recebidos 14.744, produzindo uma renda de 48:578\$862.

Reabriu-se no dia 18 de Abril proximo passado a estação telegraphica da cidade de Maragogipe, e inaugurou-se no dia 26 do mesmo mez a da villa de Santarém.

Foi tambem satisfactorio o serviço de conservação das linhas pelo respectivo pessoal.

CORREIO GERAL

Esta Repartição continúa sob a administração do Dr. Francisco de Macedo Costa.

Teve logar na mesma repartição na noite de 28 para 29 de Julho do anno proximo passado o facto triste e lamentavel de um roubo de 61 cartas contendo diversos valores na importancia de 2:233\$500.

As autoridades competentes derão todas as providencias que no caso cabião para descoberta do autor ou autores d'esse crime.

Durante o anno ultimo crearão-se quatro novas agencias nas villas da Amargosa, Serrinha, Bom Jesus dos Meiras e Sento Sé.

A receita d'esta repartição foi de 79:689\$650, importando sua despeza em 104:244U638.

PASSEIO PUBLICO

Tendo desabado o portão de ferro d'este Passeio do lado dos Afflictos, e sendo o mesmo indispensavel, mandei collocar novo portão, com escadaria tambem nova; ficando assim mais elegante aquella entrada.

Nenhum outro concerto autorisei, apezar de terem sido lembrados diversos pelo respectivo Administrador, Dr. Antonio Pereira de Mesquita, por deficiencia da verba votada para este Estabelecimento.

Reputo indispensavel que se contracte um jardineiro com as habilitações precisas para melhorar as condições de embelezamento d'aquelle agradavel ponto de distracção da população d'esta Capital

No Rio de Janeiro poderá ser encontrada pessoa nas condições de bem servir.

COMPANHIA DO QUEIMADO

Usando da authorisação que me foi conferida pelo § 4.º do art. 11 da Lei Provincial n. 1.945, de 26 de Agosto do anno passado, resolvi ampliar por mais 15 annos os prazos estabelecidos para gosar esta companhia de suas obras, obrigando-se ella, por um termo de nova-

porte de seus productos, visto que, devendo utilizar-se da via-ferrea de Santo Amaro, não está ella ainda aberta ao trafego, em consequencia do rigoroso inverno do anno passado e de outras causas que assignala o Engenheiro em Chefe Director d'aquelles trabalhos.

Foi tambem collocada a primeira pedra do edificio do Engenho Central em Pojuca, no dia 16 do proximo passado mez de Março.

Esta fabrica pertence aos Srs. Conselheiro José Antonio Saraiva, Coronel José Freire de Carvalho e Drs. José Augusto Chaves e Antonio Ferreira Velloso, todos proprietarios á margem da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com os quaes associou-se o Engenheiro Vandesmert, e celebrou contracto para fornecimento de cannas.

Tem ella dous jogos de moendas semelhantes ás do Engenho Central de Quissamã, movidas por uma machina a vapor de força de 85 cavallos, e deve moer por dia, de 24 horas, 250 toneladas de cannas.

São suas machinas e apparelhos dos mais aperfeiçoados, e forão construidos nas officinas da importante Companhia Fives-Lille.

Será illuminada por luz electrica, e terá um tram-way agricola de 6 kilometros de extensão.

O Engenheiro Director d'esta fabrica, Felix de Vandesmert, entrou com a quantia de 250.000 francos, como accionista; e, profissional pratico, procura estabelecer na Pojuca tão importante melhoramento, que poderá servir de estimulo a outros muitos.

Neste Engenho Central, nas condições ácima referidas, e, segundo informações que obtive de pessoas competentes, empregar-se-ha capital superior a 300:000\$000, realisando-se a maior economia possivel, pois que tem á sua frente um Director, homem industrial, que encárregou-se da compra de todo o material que tem de ser montado sob sua exclusiva e competente direcção.

D'ahi se conhece perfeitamente que o maximo do capital estabelecido para cada uma das fabricas da Provincia, na importancia de 600:000\$000, pela Lei que votastes, não foi exagerado, desde que se considere ainda que a fabrica a que alludo, em Pojuca, tem de

Companhia, que aliás é a que se reputa nas melhores condições, sei, por informações recentes, que luta ella com grandes difficuldades para realisal-os, sendo a maior d'ellas conseguir levantar capitães, para o que não será talvez sufficiente a garantia da Provincia, como também não foi a garantia do Governo Geral, resultante do art. 2.^o do Decreto Legislativo n. 2.687, de 6 de Novembro de 1875.

Posso affirmar-vos que só depois de detido exame forão por mim feitos taes contractos, em que procurei resalvar os interesses de nossa Provincia tanto quanto foi possível.

Elles forão considerados de grandes vantagens para a Companhia contractante; entretanto, não devo occultar-vos as apprehensões, que nutro, de que não possam ser superadas pela Empreza as difficuldades que surgem á sua exequibilidade.

Dir-vos-hei ainda que não me parece excessivo o maximo que foi marcado para cada uma fabrica, pois ácima assegurei-vos que depende o custo d'ellas de circumstancias locaes, influindo os transportes por via-ferrea, que trarão maior ou menor dispendio, conforme forem situadas, no que cumpre se faça o mais escriptuloso exame, porque isso grandemente interessa ao seu futuro.

FAZENDA GERAL

Thesouraria de Fazenda

Segundo a nota que me enviou o honrado Inspector da Thesouraria, foi o seguinte o movimento da mesma Repartição durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, exercicios de 1878 a 1880:

Exercicio de 1878 a 1879 — Semestre Adicional

Renda interior	143:911\$333
Dita extraordinaria	1:558\$901
Dita de depositos	40:770\$909
Dita do fundo de emancipação	9:358\$000
Dita não classificada	3:373\$477
Total	198:972\$620

Exercicio de 1879 a 1880 — 1º Semestre

Renda de importação	3.964:959\$808
Dita de despachos maritimos	9:230\$000
Dita de exportação	688:850\$497
Dita interior	399:008\$456
Dita extraordinaria	23:542\$149
Dita de depositos	770:122\$224
Dita do fundo de emancipação	3:568\$000
Dita não classificada	22:487\$045
Creditos legislativos	177:710\$000
	6,059:478\$179

Da somma de 6.059:478\$179 forão arrecadados :

Pela Thesouraria	977:962\$887
Pela Alfandega	4.691:356\$648
Pela Recebedoria	341:206\$558
Pelo Correio Geral	21:430\$200
Pela Secretaria da Policia	4:945\$628
Pela do Tribunal do Commercio	1:656\$560
Pela Capitania do Porto	85\$600
Pelas Mesas de Rendas e Collectorias	20:834\$098

inclusive n'esta ultima a renda com applicação especial, a divida activa, os depositos etc.

A arrecadação realisada excedeu em 15:603\$118 á que se effectuou no exercicio anterior.

A despesa com ella importou em 53:337\$804.

No dia 23 do mez proximo passado verificou-se n'essa Repartição um desfalque de 30:000\$000 na caixa das estampilhas, e que algumas d'estas, das que estavam expostas á venda, se achavão falsificadas.

Derão-se todas as providencias que no caso cabião, e a Fazenda ficou desde logo garantida, pois que tanto o ex-Thesoureiro como o actual recolherão aos cofres a quantia correspondente ao desfalque verificado na epocha do exercicio de cada um d'elles.

FAZENDA PROVINCIAL

Sob a inspectoria do intelligente Dr. Gustavo Adolpho de Sá continúa a funcionar regularmente o Thesouro Provincial e bem assim as diversas Estações que lhe são subordinadas.

Muito melhorou a arrecadação dos impostos provinciaes sobre a exportação e importação depois que passou a ser feita pela Alfandega, como era de esperar, devido aos recursos de que dispõe essa Repartição para realisar uma fiscalisação mais efficaz.

Nos mezes de Julho de 1879 a Janeiro do corrente anno, a arrecadação provincial, por alli effectuada, importou em 669:672\$761, sendo de direitos de exportação 570:122\$933 e de importação 99:549\$828, conforme detalhadamente se vê do quadro que vae na pagina seguinte.

Quadro da exportação e importação provinciaes desde o mez de Julho de 1879 até Janeiro do corrente anno

ANNOS	MEZES	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO	TOTAL
		Direitos	Direitos	
1879....	Julho.....	101:138U516	11:995U323	113:133U839
	Agosto.....	82:699U781	12:871U480	95:571U261
	Setembro....	84:032U864	11:937U356	95:770U220
	Outubro.....	215:693U428	17:928U918	133:622U346
	Novembro...	59:070U350	14:187U510	73:257U860
	Dezembro....	63:663U637	11:189U108	74:852U745
1880....	Janeiro.....	63:824U357	19:440U133	83:264U490
		570:122U933	99:549U828	669:672U761

As repartições fiscaes da Provincia muito carecem de ser reformadas, porquanto o systema complicado do seu expediente traz retardamento no mesmo, com prejuizo da fazenda e detrimento das partes.

Convém que desapareçam taes inconvenientes, pois que, simplificado o serviço, estou certo que será desempenhado com presteza e porventura com pessoal mais reduzido.

Uma redução no pessoal que se póde desde já decretar é a supressão do logar de Procurador dos Feitos da Fazenda, que effectuar-se-ha por vaga d'este ou do de Procurador Fiscal, ao qual suas funcções devem ser annexadas, conforme sempre forão e são em relação á Fazenda Geral.

Tambem podem ser dispensados os empregados provinciaes que servem no Matadouro Publico, uma vez que pelo Regulamento se encarregue os serviços por elles desempenhados aos que alli existem pertencentes á Camara Municipal, mediante uma porcentagem modica do que fôr arrecadado do imposto sobre as rezes abatidas para consumo no dito Matadouro.

Os funcionarios, cujos empregos assim forem suppressos, pode-

O Inspector do Thesouro é de opinião, e eu me conformo com ella, que se converta em imposto fixo de 1:500\$000 annualmente sobre cada companhia, por todo seu material rodante, o que recabe presentemente sobre os bonds das tres empresas d'esta Capital, attentas as difficuldades ou quasi impossibilidade de exercer-se uma fiscalisação regular sobre a quantidade de bonds que ellas expõem ao publico quotidianamente.

Assim tambem o mesmo funcionario diz que o perdão da multa por negligencia, que se vae tornando uma disposição permanente em todas as Leis de orçamento, nenhuma vantagem traz aos interesses da Fazenda; pelo contrario, concorre para a demora do pagamento dos impostos, e até para a diminuição das rendas, porquanto os contribuintes dos impostos arrolados deixão de satisfazer seus debitos nos prazos legaes, sem que d'ahi lhes resulte prejuizo algum, antes vantagem, desde que têm a certeza de vir a solvel-os, passados muitos mezes, sem o menor augmento de despesa.

Careço, portanto, que me autoriseis a reformar as Repartições e os diversos regulamentos tendentes á Fazenda Provincial; e se entenderdes conveniente esta autorisação, poderá ella ser dada com a clausula expressa de serem feitas as reformas sem augmento de pessoal nas respectivas Repartições, nem de despesas para os cofres, por isso que estou convencido de que assim as poderei realisar.

O Thesouro Provincial e a Recebedoria das Rendas Provinciaes achão-se installados, desde 13 de Julho do anno proximo passado, no predio para estas duas Repartições comprado pela Provincia. Com essa mudança cessou desde logo o pagamento do aluguel da casa, á Cidade Baixa, em que funcionava a segunda das mesmas Repartições; tendo em breve de cessar semelhante pagamento da que, á Praça de Palacio, era occupada pela primeira, porquanto a 31 d'este mez finda-se o prazo do respectivo arrendamento.

Comparada tal consignaçoão, assim elevada, com a despesa effectuada, dá-se n'esta um excesso, já attendidas as differenças para menos em algumas verbas e os augmentos que tiverão logar em outras, de 237:563\$521.

Forão as seguintes as verbas em que se deu excesso de despesa:

Secretaria do Governo—em consequencia de maior despesa com vencimentos dos empregados e compra de objectos do expediente . . . 5:476\$896

Thesouro Provincial—idem, pela verba do expediente com a mudança e limpeza da Repartição, etc. 7:375\$974

Recebedoria—idem, com o pagamento de porcentagens a empregados do Juizo do Fôro e da Alfandega. 10:987\$108

Collectorias—idem, por identico motivo. 46:574\$531

Instrucção publica—idem (maior despesa em sua quasi totalidade em mobílias e livros). 19:371\$630

Policia—Já era previsto este accrescimo de despesa, visto ter sido votada quantia inferior á em que estava orgada esta parte do serviço publico 24:649\$422

Presos pobres — O excesso que deu-se nasce da incertesa da base que serve para a confecção do orçamento 28:242\$286

Companhia Bahiana—Motivou o accrescimo que houve a nova despesa com a navegação autorisada pela Lei n. 1.746 6:999\$997

Iluminação publica — Deu origem ao seu augmento a oscillação do cambio 24:316\$360

Obras publicas—Novas obras derão logar a este augmento 91:592\$024

de igual periodo de 1878 a 1879, resulta em favor d'aquelle a differença para mais de 281:483\$919; porquanto, se para menos produziu a divida activa 23:696\$386 e a renda lançada 10:448\$217, houve augmento de 35:715\$668 nos direitos de exportação e 279:912\$854 na renda não lançada.

A despesa no mencionado semestre importou em 2.451:937\$425, inclusive os movimentos de fundos.

Tendo sido a receita de 2.521:218\$069, conforme ácima disse, deu-se um saldo de 69:280\$644, que passou para o 2.º semestre do exercicio de que se trata.

E' opportuno aqui declarar-vos que, tendo sido em muito reduzidas as cifras de diversas verbas consignadas para despesas da Provincia na Lei do orçamento vigente, e não tendo a dita Lei me autorizado a abrir creditos supplementares no caso de se esgotarem as mesmas cifras, restringindo apenas essa authorisação a muito poucas e limitadas verbas, vi-me forçado a mandar occorrer, pelo restante de outras mais apropriadas, ao pagamento de serviços imprescindiveis e que não podião parar, estando, entretanto, a cifra para estes marcada já completa.

Espero, portanto, que esta minha resolução mereça a vossa indispensavel approvação, attendendo a que motivos ponderosos a ella me obrigarão e que muitos serviços ha que, interrompidos, trazem insuaveis prejuizos ao bem publico e mesmo ao Thesouro.

E' conveniente, para que estas medidas não se reproduzão na continuação do exercicio, que me autoriseis a conceder augmento de credito ás verbas que d'isso carecerem, o que aliás concorrerá para se poder regularisar a escripturação, de sorte que fiquem classificadas as despesas nas suas proprias verbas, e não n'aquellas que, pela força das circumstancias, o forão em differentes.

Orçamento da receita de 1881

Calcula o Thesouro Provincial que a receita da Provincia, no exercício de 1881, será de 2.756:720\$000, servindo de base para esse calculo os impostos decretados no orçamento vigente, conforme achasse explicado em um dos demonstrativos annexos.

Orçamento da despesa de 1881

A Repartição Fiscal, segundo o orçamento que apresentou, e que tambem se encontra annexo, suppõe que a despesa, á vista das consignações notadas na Lei do orçamento em vigor, importará em réis 3.215:650\$077, superior em 247:110\$745 á que foi calculada para o exercício corrente, pelas razões constantes da tabella explicativa annexa ao respectivo orçamento.

Sendo assim, dá-se um desequilíbrio entre a receita e a despesa, do qual necessariamente resultará um augmento do *deficit* da Provincia de 458:930\$077.

Depois de ter-vos dado, para execução do art. 4.º da Lei n. 1.945, de 26 de Agosto de 1879, conhecimento do calculo que faz o Thesouro Provincial dos orçamentos da receita e despesa do exercício de 1881, julgo do meu rigoroso dever manifestar minha opinião a respeito da alteração da epocha do orçamento provincial determinada no referido art. 4.º

Até o presente, como sabeis, os exercícios financeiros n'esta Provincia têm começado em 1.º de julho e terminado em 30 de Junho de cada anno; de agora em diante, por aquella disposição, passarão a coincidir com o anno civil, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Não digo que essa mudança influa na receita e despesa, porém é incontestavel que ella traz a desvantagem da perda da uniformidade

das epochas dos balanços geraes e provinciaes, e isso affecta a estatística e difficulta as transacções que se dão entre as repartições geraes e provinciaes.

Diversas disposições geraes, entre as quaes a do Aviso n. 591, de 18 de Dezembro de 1861, têm celebrado e feito bem patentes as vantagens e conveniencias que resultão da egualdade e uniformidade do systema de escripturação entre as fazendas geral e provincial.

Se entenderdes em vosso esclarecido juizo, de accôrdo com a opinião que acabei de enunciar, podereis, pois ainda é tempo, revogar, antes de produzir seus effeitos, a supracitada disposição do art. 4.º da mencionada Lei, e mandar que a mesma Lei só tenha vigor até 30 de Junho proximo vindouro, quando se devia findar o exercicio financeiro até agora seguido.

Divida activa

Em um dos quadros juntos se verifica que a divida activa escripturada até o anno de 1874, relativamente aos impostos d'esta Capital, importa em 244:659\$398.

Ainda não é conhecida sua importancia em relação ás Collectorias por não estarem no todo liquidadas suas contas.

Reconheço, de accôrdo com o Inspector do Thesouro Provincial, que será conveniente, mediante exame e inventario nos cartorios, uma depuração dos debitos de 1836 a 1874.

Sem essas liquidações e sem estar em dia a competente escripturação, não pôde ser exactamente conhecida a importancia da divida activa da Provincia.

Divida passiva

Importa em 4.456:316\$220 a divida passiva da Provincia, assim distribuida :

Fundada :

Em apolices do juro		
de 6 $\frac{1}{2}$ %	9:000\$000	
Em ditas do juro de 7 %	3.614:700\$000	3.623:700\$000

Fluctuante :

Em lettras a H. Pragner por pagamento de obras ao Caes do Ouro ao juro de 7 %	132:616\$220	
Em ditas a estabelecimentos bancarios 8 %	300:000\$000	
Idem idem a 9 %	300:000\$000	
Idem idem a 10 %	100:000\$000	832:616\$220
		<u>4.456:316\$220</u>

Disse-vos na minha Falla do anno passado que então a divida passiva da Provincia era de 3.860:000\$000, pelo que houve no intervallo da mesma Falla e a presente um accrescimento de divida na importancia de 596:316\$220.

Provém esse augmento do maior desenvolvimento que tiverão as obras publicas nos dous ultimos annos e do emprehendimento das da rua e caes do Ouro autorizadas pela Lei n. 1.920.

Tendo reconhecido a conveniencia de consolidar a divida fluctuante da Provincia, resolvi em Setembro do anno passado mandar abrir inscripção franca, no Thesouro, de apolices provinciaes ao par e na razão do juro de 7 % ao anno, até a quantia de 1.400:000\$000.

ferro Central, de Nazareth e de Santo Amaro, esta feita exclusivamente á custa da Provincia, e aquellas com seu muito poderoso auxilio, são mananciaes de riqueza que se abrem e que virão em grande parte augmentar as rendas da Provincia, compensando sobejamente os seus actuaes sacrificios.

O futuro brilhante que se abre á nossa lavoura com a introdução das Fabricas Centraes, já pela patriótica iniciativa particular de abastados Cidadãos, já apatrocinada com a garantia, credito e confiança de que gosa felizmente esta Provincia, são outras tantas vertentes abundantes de novas fontes de receita, embora acarretem presentemente avultados dispendios.

Não foi somente com as estradas de que ácima fallei que tem-se gasto a cifra a que se eleva a nossa divida passiva; d'ella saiu uma boa parte para occorrer a muitos outros e dispendiosos melhoramentos, taes como — a nova rua da encosta da Montanha, as ruas e caes do Ouro, o calçamento de grande numero de ruas d'esta Cidade, alem de muitas obras no interior da Provincia, assim como ao pagamento constante, sem falta nem a menor demora, dos juros da divida.

Não podem de momento cessar os encargos que tem a Provincia consequentes de obras em andamento, que absorvem boa parte da renda e obrigão-n'a a empréstimos. Porém, disposto como me acho a não autorisar obra alguma, embora reconhecidamente util, sem que tenha convicção de que não irá aggravar os compromissos da Provincia, espero, com o vosso poderoso concurso, que com algum tempo de demora desaparecerá a divida, e haja equilibrio entre a receita e a despeza.

Não é somente na parte relativa ás obras publicas que se póde com vantagem evitar novos encargos para os cofres; em outros assumptos póde isso realisar-se, como por exemplo — fazendo-se uma nova Lei reguladora de todos os direitos para aposentações, comprehendendo os diversos casos e as condições em que ellas devão ser concedidas.

n'este trabalho; mas não deixareis de reconhecer que, a quem é obrigado a cuidar a um tempo de innumeraveis assumptos, não é facil apreciar com rigorosa exactidão os diversos interesses e necessidades de uma Provincia tão vasta como a nossa, fazendo uma fiel exposição de seus negocios, e indicando as reformas mais consentaneas com o interesse publico.

Assim, pois, relevareis minhas faltas, que são involuntarias, e serão amplamente suppridas por vossas luzes.

Entretanto, tenho legitimo desvancimento em acreditar que na posição em que fui collocado pela confiança do Governo Imperial, da qual, tenho consciencia, não hei desmerecido, procuro só, e procurarei sempre, conciliar os deveres de meu elevado cargo com os inalienaveis direitos da Provincia, de que sou filho, e por cuja prosperidade envido todos os meus esforços e faço os mais fervorosos votos.

Outros esclarecimentos podereis encontrar no meu anterior Relatório; além d'isto, possuido dos mais cordiaes desejos de auxiliar esta Illustre Assembléa no empenho patriótico de elevar a Provincia ás condições de prosperidade a que tem direito, achar-me-heis sempre prompto para habilitar-vos com os meios de que dispõe a Administração, ministrando-vos quaesquer informações de que porventura preciseis.

Finalmente, desejo-vos uma sessão placida e fecunda, e em tudo digna dos escolhidos de nossa Provincia, que a nenhuma outra cede em civilisação, e tem incontestavel jus a esperar de seus filhos e representantes que assignalem a actual legislatura, oriunda da mais esperançosa situação politica, correspondendo cabalmente, com inteira dedicação e inequivoco patriotismo, ao honroso mandato que lhes foi conferido.

Palacio da Presidencia da Provincia da Bahia, 1º de Maio de 1880.

Antonio de Araujo de Aragão Boleão.

ANNEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

AO ILLM. E EXM. SR.

DR. ANTONIO DE ARAÚJO DE ARAGÃO BELCÃO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

EM 2 DE ABRIL DE 1880

PELO

INSPECTOR DO THESOURO PROVINCIAL

DR. GUSTAVO ADOLFO DE SÁ



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101—Largo do Theatro—101

—
1880

ha dignado de prodigalisar-me desde o começo de sua benefica administração até hoje, e peço que me consinta agradecer aqui não só aos zelosos chefes das estações do Thesouro, entre os quaes se achia comprehendido o da Recebedoria e particularizarei os meus companheiros de trabalhos na Junta da Fazenda, Contador e Dr. Procurador Fiscal, mas ainda ao Dr. Procurador dos Feitos e. em geral, aos empregados que mais vontade mostram de bem servir, a solicitude com que têm continuado a prestar-me a sua valiosa coadjuvação.

BALANÇO DE 1878 A 1879

A receita n'esse exercicio montou a Rs. 4,215:195\$107.

Comparada com a despesa, na importancia de Rs. 4,176:201\$786, fez passar um saldo de Rs. 38:993\$321 para a caixa do exercicio de 1879 a 1880, como se vê do quadro infra.

RECEITA				
Autorisação das leis ns. 1780, 1809 e 1812	Ordinaria	£	2,770:133£902	
	Juros pagos pelo empresario da Estrada de Ferro Central . .	£	504:761£905	
	Empréstimos por apolices . .	200:000£000		
	Idem por letras	660:000£000	860:000£000	
	Movimento do fundo	£	80:000£000	4,215:195£107
DESPEZA				
Autorisação da lei 1780 » » » 1809 » » » 1812	Ordinaria	£	3,112:131£627	
	Tram-road de Nazareth	382:950£000		
	Rua da Montanha	445:288£859		
	Estrada de Ferro de Santo Amaro .	526:814£300	1,055:050£159	
	Movimento de fundos	£	9:020£000	
	Saldo que passou para o exercicio de 1879 a 1880.		4,176:201£786 38:993£321	1,215:195£107

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

A receita do exercício de 1878 a 1879 compoz-se :

Do producto da arrecadação dos impostos da lei n.º 1853, no valor de 2,741:132\$724, como do quadro infra ;

Da importancia de 6:722\$432, renda das taxas de 3 % sobre a exportação do assucar, de 20\$000 por titulo de negociante matriculado, e de 25 % sobre os vencimentos dos aposentados, conforme os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 2.º da lei n.º 1780, que vigorou até setembro de 1878 ;

Do resultado dos empréstimos, no total de 860:000\$000, contrahidos em virtude das autorisações das leis n.ºs 1780, 1809 e 1812 ;

Do supprimento feito pela caixa de cauções, na importancia de 20:000\$000 ;

Da indemnisação que fez a caixa de 1879 a 1880, no valor de 60:000\$000, por conta de quantias que lhe forão adiantadas ;

Do saldo que passou do exercício de 1877 a 1878, de réis 22:578\$046 ;

Da quantia, finalmente, de 504:761\$905, que pagou o empresario da estrada de ferro central, por conta de seu debito.

Renda dos impostos

Divida activa	128:694\$019
Direitos de exportação	874:024\$607
Renda lançada	610:681\$965
Dita não lançada	1,053:087\$016
3 % additionaes	74:500\$797
Renda não classificada	144\$320
	2.741:132\$724

A quantia que figura como renda não classificada é concernente a sommas recolhidas por collectores sem as necessarias discriminações, que têm elles de fazer, segundo já lhes ordenei.

Comparada a renda do exercicio de que trato com a do anterior, nota-se contra aquella, não obstante o acrescimo que houve na de cada um dos paragraphos da receita, a differença de 20:620\$520, resultante da diminuição de 94:814\$402, que apresentou a renda do § 2.º « Direitos de exportação », como se passa a conhecer.

Tabella comparativa

	1877 a 1878	1878 a 1879	Differenças para mais	Differenças para menos
Divida activa	110:316U025	128:691U019	18:347U994	U
Direitos de exportação	968:839U009	874:024U607	U	94:814U402
Renda lançada	570:831U401	610:681U965	39:850U564	U
Dita não lançada	1,037:114U177	1,053:087U016	15:972U839	U
3 % adicionais	73:869U563	74:500U797	631U234	U
Renda não classificada	753U069	144U320	U	608U749
	2,761:753U244	2,741:132U724	74:832U631	95:423U151

Do balanço n. 1 consta discriminadamente por impostos todo o movimento da receita.

COMPARAÇÕES

Como vê-se dos mappas demonstrativos sob ns. 2 e 3, a arrecadação dos impostos realizada n'esta capital, de 1878 a 1879, importou em 1,122:982\$510, tendo sido de 418:413\$940 aque se verificou no primeiro semestre de 1879 a 1880, ao passo que a do anno de 1877 a 1878 foi de 1,213:418\$263 e a do primeiro semestre de 1878 a 1879 de 413:614\$018.

Do exposto segue-se que no exercício de 1877 a 1878, isto é, a partir de julho de 1877 a dezembro de 1878, montou a arrecadação a 1,627:032\$281, e que no de 1878 a 1879, a saber, de julho de 1878 a dezembro de 1879, attingiu ella a somma de réis 1,541:396\$450.

Comparando-se. em face dos mencionados mappas, o total da renda d'esses dous exercicios, nota-se uma differença de 85:635\$831, para menos. no de 1878 a 1879 ; differença que tem sua justificação, conforme vou provar.

A arrecadação do exercício de 1877 a 1878 importou, segundo já declarei, em 1,627:032\$281. inclusive, porém, 258:760\$190. dos direitos de importação e exportação, que forão arrecadados pela extincta Mesa de Rendas Provinciaes, a contar de 1 de julho a 3 de outubro de 1877, quando começou a ter execução o regulamento de 15 de setembro d'esse anno.

Se da somma de 1,627:032\$281 abater-se aquella de réis 258:760\$190, teremos 1,368:272\$091, quantia a que ficará reduzida a renda de 1877 a 1878, a cargo já da Recebedoria, e inferior em 173:124\$359 á de 1878 a 1879, que elevou-se, como ficou demonstrado, a 1,541:396\$450.

Procedendo-se a egual comparação entre o primeiro semestre de 1878 a 1879 e o de 1879 a 1880, reconhecer-se-ha que este ultimo apresenta uma differença, para mais, de 4:799\$922, a qual subiria a 25:399\$922, se lhe fosse addicionado o producto da arrematação do imposto sobre o rapé fabricado e consumido n'esta provincia, na importancia de 20:600\$000, que, não obstante fazer parte da base da arrecadação da Recebedoria, foi recolhida aos cofres do Thesouro Provincial, por ter sido o dito imposto arrematado em hasta publica, de accordo com a autorisação contida na lei do orçamento vigente.

Do que fica dito resulta, em ultima analyse, entre os dous exercicios de 1877 a 1878 e de 1878 a 1879, deduzindo-se d'aquelle a

arrecadação dos direitos de importação e exportação, e addicionando-se a este o referido imposto sobre o rapé, um excesso de renda, no valor de 193:724\$359, em favor do segundo, visto que o de 1877 a 1878 ficará, como já disse, reduzido a 1,368:272\$091, elevando-se o de 1878 a 1879 a 1,561:996\$450.

Explicações

Passo a dar as razões por que se achão em cifrão algumas verbas comprehendidas nos dous mappas a que alludi, afim de que não pareça que deixarão de ser devidamente arrecadados os impostos a que ellas respeitão.

O mappa n. 2 nenhuma renda apresenta, com referencia ao anno de 1877 a 1878, nas seguintes verbas :

- N. 1. — « Dez por cento sobre o valor locativo de cada kiosque ou
« de quaesquer outras edificações semelhantes ;
- N. 2. — « Vinte por cento sobre o valor locativo de escriptorios
« e casas commerciaes, cujo negocio for em grosso ou
« por atacado ;
- N. 3. — « Dez mil réis sobre loja ou armarinho ambulante ;
- N. 4. — « Meio por cento sobre a receita bruta das companhias
« maritimas etc. ;
- N. 5. — « Duzentos réis por tonelada de embarcação ;
- N. 6. — « Cincoenta mil réis sobre pessoa que servir de inculca-
« dor ou de corretor para a compra e venda de escravos ;
- N. 7. — « Dez mil réis sobre titulos de supplentes de juiz mu-
« nicipal, e cinco mil réis sobre os de delegados, subde-
« legados etc. ;
- N. 8. — « Vinte mil réis sobre substabelecimento de procurações
« para a compra e venda de escravos ;

- N. 9. — « Dez por cento sobre o valor de insinuação de doação ;
N. 10. — « Dous por cento sobre arrecadação, arrematação e ad-
« judicação judiciais ;
N. 11. — « Cincoenta mil réis sobre licença para cortar lenha nos
« mangues ;
N. 12. — « Cinco mil réis sobre animal de montaria ;
N. 13. — « Um conto e quinhentos mil réis sobre companhia ou
« agencia de companhia de seguros terrestres etc. ;
N. 14. — « Dous por cento sobre o preço de transferencia de em-
« prezas » .

por isso que as verbas de numeros 1 a 12 não fazião parte da lei do orçamento do anno de 1877 a 1878 e, conseguintemente, nada podião render n'esse tempo, só figurando no dito mappa por comprehender este tambem a arrecadação realzada no anno financeiro de 1878 a 1879, cuja lei de orçamento as decretou; a de n. 13, desde que foi decretada, e apezar de se acharem em juizo as respectivas contas, nada tem rendido, pelo que já fiz ver no meu anterior relatorio; a de n. 14 nada produziu até a presente data, porque nenhuma guia foi exhibida para pagamento de transferencia de empresas.

O mencionado mappa leva ainda em eifirão, na columna correspondente ao anno de 1878 a 1879, as verbas que se seguem :

- N. 1. — « Quatrocentos mil réis sobre fabricas de tecidos ;
N. 2. — « Um conto e quinhentos mil réis sobre companhia ou
« agencia de companhia de seguros contra fogo etc. ;
N. 3. — « Quinhentos mil réis sobre pessoa que se encarregar
« habitualmente da compra e venda de escravos ;
N. 4. — « Dez por cento sobre o valor de insinuação de doação ;
N. 5. — « Cincoenta mil réis sobre pessoa que servir de corre-
« tor para compra e venda de escravos ;
N. 6. — « Cincoenta mil réis sobre licença para cortar lenha nos
« mangues ;

N. 7. — « Duzentos mil reis sobre escravo matriculado marinh-
« nheiro ;

N. 8. — « Dous por cento sobre o preço de transferencia de em-
« prezas » ,

porquanto a de n. 1 não foi decretada no anno de 1878 a 1879, mas só no anterior, em cuja columna se acha com a somma que produziu ; as de numeros 2, 3 e 5 nada têm rendido, pelas razões que expuz no meu precedente relatorio ; as de numeros 4, 6 e 8 nenhum resultado têm produzido, por não se haver até hoje apresentado guia alguma para os respectivos pagamentos, assim como a de n. 7, por não se ter matriculado marinhheiro algum no alludido anno de 1878 a 1879.

Quanto ao mappa que trata da renda verificada nos dois primeiros semestres de 1878 a 1879 e de 1879 a 1880, se me offerece dizer que, se estão muitas verbas sem os competentes valores, é pelo motivo de não poderem taes semestres, que comprehendem os mezes decorridos de julho a dezembro de cada anno, referir-se aos pagamentos da renda lançada, trabalho este que, no anno proximo findo, teve logar em fevereiro, e que, de agora em diante, far-se-ha no mez de abril, segundo as instrucções do Governo de 6 de setembro ultimo.

OBSERVAÇÕES SOBRE IMPOSTOS

Escravos ganhadores

Pela expressão « escravo ganhador », contida no art. 218 do regulamento de 20 de agosto de 1861, se deve entender todo o escravo que estiver a ganho ou alugado, seja qual for o serviço em que se empregue.

dava, fiz adoptar com relação aos mascates e aos volumes em que pelas ruas se vende generos, excluidos os alimenticios; devendo ser a multa, para o primeiro caso, de vinte mil réis, e, para o segundo, de dous mil réis.

Será de summa conveniencia converter em imposto fixo o que recae sobre os —bonds— das empresas « Vehiculos Economicos », « Trilhos Centraes » e « Transportes Urbanos », attenta a difficuldade, ou quasi impossibilidade que ha, de se exercer uma fiscalisação regular quanto ao numero de —bonds— que ellas expõem ao transito publico quotidianamente, maxime nos dias de domingo e santificados, e nos de festas dos arrabaldes d'esta capital.

Comprehende perfeitamente V. Ex. que, nos dias de grande concurrencia de passageiros, por mais zelosos e activos que sejam os agentes do fisco, não lhes será dado conhecer o numero certo de vehiculos que se achem em serviço e que tomem diversas direcções. Accresce que nenhuma applicação pode ter, para esses vehiculos, a forma de apprehensão prescripta nos artigos 254 e 255 do regulamento de 20 de agosto de 1864, não só porque já este regulamento existia antes de se estabelecerem as companhias, cujo apparecimento aconselhava desde logo a modificação de taes artigos, mas tambem por ser de facil intuição que em qualquer d'aquelles dias se tornará impossivel a semelhantes agentes fazer parar os —bonds—, para ficarem apprehendidos os animaes, conforme pratica-se com os carros e carroças, e até custoso recorrer ao expediente, por exemplo, de entrar como simples passageiros nos ditos —bonds— e de impor a multa de infracção, com as precisas formalidades, nem sempre exequiveis, quando cheguem elles ao ponto terminal da carreira.

Sou, pois, de opinião que se tribute cada companhia em réis 1:500U000, annualmente, por todo o seu material rodante; com o que passará a respectiva escripturação a fazer parte da renda lançada e arrolada, em garantia dos interesses da fazenda.

deixão de satisfazer seus debitos nos prazos legaes, sem que d'alhi lhes resulte prejuizo algum, antes vantagem, desde que têm a certeza de vir a solvel-os, passados muitos mezes, á revelia do menor augmento de despeza.

Assim, vae se amontoando a divida activa, com manifesto decrescimento da renda que annualmente deveria ser cobrada pelo lisco.

A disposição do art. 166 do regulamento de 15 de setembro de 1877, fazendo incorrer em multas os proprietarios dos predios que não participarem á estação competente a conclusão ou a reedificação d'elles, necessita ser alterada, de modo a ficarem resguardados os interesses da fazenda. Passo a dar os motivos.

Segundo o § 6º do art. 9º do regulamento de 20 de agosto de 1861, o proprietario que, depois do lançamento e das revisões annuaes, tiver de concertar ou de reedificar qualquer predio, requererá á dita estação que mande averbal-o — em estado de obras, e será attendido se, dos exames a que se proceder, concluir-se que o predio precisa de concertos e não está habitado. Decorrido um tempo razoavel, se verificará se forão feitos esses concertos, e, no caso affirmativo, impor-se-ha ao proprietario a multa comminada no § 5º, se de tal facto não tiver dado a precisa participação. Sempre que, diz o mesmo regulamento, de abril ou de outubro inclusive em diante o predio estiver em obras, e até março ou setembro se acharem ellas terminadas, ficará sujeito á decima dos respectivos semestres; só, porém, d'ella dispensado se começarão em março ou setembro e findarão-se de abril ou outubro em diante.

Diz ainda o mencionado § 5º: « O proprietario que não participar á repartição a conclusão dos concertos ou da reedificação em que foi o predio encontrado na occasião do lançamento, ou das revisões annuaes, pagará a decima de todo o anno ou semestre em que, tendo estado o predio em concerto ou reedificação, for encontrado prompto. »

O § 7º dispõe o seguinte: « Quando qualquer dos empregados da

repartição, ou fiscal externo, encontrar prompto algum predio que tivesse estado em obras, communicar-o-ha ao respectivo chefe, e terá direito á metade da decima do anno ou semestre que deverá pagar o proprietario, de accôrdo com o § 5.º.

Pelo art. 166 do referido regulamento de 15 de setembro, a multa de que tratão os indicados §§ 5.º e 6.º passou a ser imposta somente quanto ao semestre em que se der a infracção.

A alteração feita n'esse art. 166 nenhuma vantagem trouxe aos interesses da fazenda. Tem servido, ao contrario, para alimentar a omissão por parte dos proprietarios, com manifesto prejuizo da renda provincial, em um sem-numero de casos.

Demonstremol-o.

Pedro participa que sua casa vac entrar em obras, no mez de março ou de setembro, e pede que seja assim averbada, para não pagar a decima.

Depois dos necessarios exames, averba-se a dita casa em tal conformidade.

Durão as obras tres, quatro, cinco mezes ou mais. Logo que as conclue, Pedro communica á repartição, para dar lançamento á casa; ficando então esta, como prescreve o § 8.º do alludido regulamento de agosto, isenta da decima pelo tempo em que esteve submettida aos concertos.

D'isto não resulta prejuizo algum quer para a fazenda, porque, na hypothese figurada, o regulamento provincial garante a isenção, quer para o proprietario, por ter elle cumprido o seu dever, communicando em tempo a terminação dos concertos.

Supponhamos, porém, que Pedro os levou a effeito e nada participou á repartição; vindo ella, por intermedio dos seus agentes fiscaes, a ter conhecimento da omissão de Pedro.

N'este caso, tem de ser a casa lançada para a decima, com a multa só relativa ao semestre em que se der a infracção, segundo o que dispõe o invocado art. 166.

Exportação de escravos

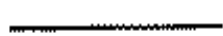
Pouco rendeu o imposto relativo a esta verba.

A medida, porém, tomada por V. Ex., em virtude do que representei quanto á parte do respectivo regulamento que não compete á estação arrecadadora executar, vae começando a produzir seus effeitos a bem da fazenda.

O alludido imposto, em rasão do grande numero de escravos que, já vendidos, ou por vender-se, frequentemente são enviados d'esta provincia para diversos pontos do Imperio, sobretudo para o sul, constitue uma das maiores fontes de renda que se possa ter, embora o legislador, quando o decretou em avultada importancia, se houvesse deixado inspirar pela idéa de crear um obstaculo á sahida de braços necessarios á nossa lavoura.

Vexatorias são algumas das exigencias que faz ás partes o regulamento de que trato, todas as vezes que têm ellas de prestar fiança ou de pagar o imposto afim de poderem levar escravos consigo, ao seu serviço, ou remettel-os para negocio.

Entendo de conveniencia que, sem desgarnecer-se a fazenda dos meios de evitar a fraude, se altere esse regulamento, de modo a ficarem conciliados os interesses do fisco e os das partes.



Fallando em cobrança de impostos, vem a proposito reportar-me ao que disse no meu relatório do anno passado, quanto á utilidade de haver dous cobradores, pelo menos, que se encarreguem de arrecadar a importancia das contas não satisfeitas nos prazos da lei, a exemplo do que se pratica na Recebedoria de Rendas Internas Geraes.

Sem isso continuarão a dar-se as demoras de pagamentos, as

quaes nem sempre derivão da intenção de prejudicar-se o fisco, mas sim, em muitos casos, da falta de solicitude ou de lembrança dos contribuintes para effectual-os.

As multas e mais despesas provenientes da omissão no cumprimento de tal dever não compensão as desvantagens que para a fazenda resultão das alludidas demoras, como é de facil comprehensão.

DEMONSTRATIVO DA DESPEZA

Como se evidencia do balanço n. 4, a despesa realizada no exercício de 1878 a 1879 importou em Rs. 4,176:201\$786.

Abatendo-se d'esta quantia Rs. 9:020\$000, que figurão sob a rubrica « Movimento de fundos » e são provenientes, Rs. 9:000\$000 de indemnisação feita á caixa de 1877 a 1878, por conta de maior quantia com que suppria essa caixa a de 1878 a 1879, e Rs. 20\$000 de dinheiro passado para a caixa de canções, a que pertencia, fica ella reduzida a Rs. 4,167:181\$786.

No art. 2.^o e seus paragraphos, a lei n. 1853 votou para a despesa a quantia de Rs. 3,252:788\$472.

Addicionando-se a esta somma a de Rs. 4:414\$634, dispendida na conformidade da authorisação do art. 9.^o, a de Rs. 315\$000, em virtude da do art. 13, a de Rs. 526:811\$300, gasta com as obras da estrada de ferro de Santo Amaro, e a de Rs. 145:288\$859, com as da nova rua da Montanha, segundo as authorisações das

aquella que orçou a repartição, nenhuma base teve-se para assignalar a causa de que proveio a differença.

• **Presos Pobres.** — Rs. 28:242\$286. O excesso d'esta verba acha explicação na incerteza da base tomada para o orçamento, pois que n'este fez-se o calculo da despesa segundo o termo medio dos exercicios anteriores.

• **Companhia Bahiana.** — Rs. 6:999\$997. Este accrescimo resultou de não ter a Assembléa incluído no orçamento quantia para a navegação da linha de Itaparica, autorisada aliás pela lei n. 1746.

• **Iluminação Publica.** — Rs. 24:316\$360. Só á oscillação do cambio é devido o augmento d'esta verba, cuja despesa sempre calcula-se pelo cambio ao par.

• **Obras Publicas.** — Rs. 91:592\$024. Como nos anteriores exercicios, o excesso d'esta verba proveio de obras cujo dispendio não fôra comprehendido na cifra votada.

• **Reposições e Restituições.** — 4:059\$379. Avultando n'esta verba as restituições de impostos que têm logar tanto por indevidamente pagos, quanto por outras rasões, não havia, conseguintemente, base segura para o calculo de sua importancia, feito segundo o termo medio dos exercicios anteriores. D'isto resulta ser muitas vezes insufficiente a cifra votada.

• **Exercicios Findos.** — Rs. 12:229\$328: excesso de pagamentos de dividas liquidadas posteriormente á data da lei.

• **Juros e Amortisação da Divida.** — Rs. 50:000\$000: maior despesa com o pagamento de uma lettra passada ao Banco da Bahia e para cujo resgate deixou a Assembléa de consignar a precisa im-

portancia, limitando-se, quanto a resgates, só a votar quantia para as apolices da 4.^a emissão.

Além dos excessos apontados, outros se derão, como consta do balanço a que me estou referindo.

Para occorrer-se a taes excessos, forão pela Presidência, em diversas datas, concedidos creditos supplementares, no total de réis 378:239\$326; ficando por dispender-se d'esta quantia a de réis 18:197\$915.

RECEITA DO 1.º SEMESTRE DE 1879 A 1880

A receita que teve entrada na caixa d'este semestre importou em 2,521:218\$069, como se vê da conta n. 5.

De tal importancia, porém, abatidos 694:170\$500, producto dos empréstimos effectuados por meio de lettras e de emissão de apolices, e 467:300\$000, de movimento de fundos, reconhece-se ter sido a renda de 1,359:747\$567, incluída n'esta quantia a de 120\$000, resultado do imposto de substabelecimento de procurações, constante da lei n. 1853, relativa ao exercicio de 1878 a 1879, e que vigorou até setembro do ultimo d'estes annos.

Confrontando-se a dita renda com a de igual periodo do anterior exercicio, nota-se que, com quanto fosse menor no semestre de 1879

a 1880 a arrecadação da divida activa e da renda lançada, se verifica a seu favor a differença de 281:483\$919, que provém do augmento na cobrança quer dos direitos de exportação, quer d'essa renda não lançada, como demonstra o seguinte quadro comparativo.

Quadro comparativo da renda dos primeiros semestres
de 1879 a 1880 e de 1878 a 1879

	PRIMEIRO SEMESTRE	PRIMEIRO SEMESTRE	Differenças	Differenças
	1879 a 1880	1878 a 1879	para mais	para menos
Divida activa	43:794U192	67:490U578	U	23:696U386
Direitos de exportação	503:863U308	468:147U810	35:715U668	U
Renda lançada . . .	114:798U631	125:246U848	U	10:448U217
Dita não lançada. . .	697:291U238	417:378U381	279:912U854	U
	1.359:747U569	1.078:263U650	315:628U522	34:141U603

Releva dizer que o decrescimento, n'aquelle semestre, da renda lançada só teve por causa o haver passado a ser feita no mez de abril, quando antes era no de outubro, a arrecadação dos respectivos impostos, de accordo com as instrucções de 6 de setembro de 1879.

DESPEZA DO 1.º SEMESTRE DE 1879 A 1880

A despesa, n'este semestre, incluídos os movimentos de fundos, importou, como consta da conta n. 6, em 2.451:937\$425.

Deduzida da receita, deu em resultado o saldo de 69:280\$644, que passou para o segundo semestre do corrente exercício.

anno; e o citado imposto, não trazendo vexames, em razão da sua exiguidade, áquelles que houvessem de pagal-o, deixaria no fim dos exercicios um resultado vantajoso para o cofre.

Ao que fica por mim lembrado no intuito de supprir-se o *deficit* de que dou noticia convem addicionar-se as medidas em outro lugar d'este relatorio indicadas para o augmento da receita, taes como, entre outras, algumas das quaes indirectas, o imposto sobre apolices e a extracção de loterias só para casas pias.

A maior economia dos dinheiros publicos, que, actualmente, mais do que nunca, torna-se precisa, claro está que entra em linha de conta para identico fim.

Postas em pratica as providencias aquí apontadas, não seria para causar estranheza o facto, que se dêsse, de, supprido o *deficit*, ficarem até algumas sobras, applicaveis, n'este caso, á amortisação da divida passiva, cuja avultada cifra occasiona uma despesa com premios ja bem onerosa para o Thesouro.

Tendo tratado de alguns meios tendentes a supprir-se o *deficit*, occorre-me lembrar ainda a adopção de um que, como verba de receita, para isso poderá tambem concorrer de muito efficaç maneira, além de vir a harmonisar o imposto provincial sobre premios de loterias com o que se acha estabelecido pelo governo geral em relação ás loterias da côrte do imperio, segundo passo a expor.

Os premios de 500\$000 para cima, das loterias da provincia, estão sujeitos a um imposto geral de 15 % e a outro provincial de 8, de modo que d'elles deduz-se 23 %. Achando-se, conforme o plano actual, obrigados a taes impostos um premio de 6:000\$000, um de 2:000\$000, um de 1:000\$000 e dous de 500\$000, todos os quaes montão a 10:000\$000, vem a ser de 2:300\$000 o producto d'esses impostos por cada loteria que se extrahê.

Isto posto, se de cada bilhete que, de accordo com o dito plano, deve ser vendido por 6\$000, se exigisse uma contribuição de 1\$000, a qual só elevaria o seu custo a 7\$000, preço este por que sempre os vendem sem difficuldade os garantidores, não pequena vantagem d'ahi resultaria para a provincia, que tomaria então a si o pagamento do imposto geral e dispensaria o provincial, afim de que fossem os premios pagos integralmente.

Facil é demonstral-o.

Sendo 3500 o numero de bilhetes de cada loteria, importará em 3:500\$000 aquella contribuição. Deduzindo-se d'esta quantia os 15 % do imposto geral, e mesmo levando-se em conta os 8 % do provincial, na fórma da legislação vigente, o que tudo dará sobre os já referidos 10:000\$000 a importancia de 2:300\$000, correspondente aos 23 % de ambos os impostos reunidos, ficará para a provincia a vantagem real de 1:200\$000 por cada loteria e, portanto, a de 62:400\$000 por anno, visto correr uma loteria semanalmente.

DIVIDA ACTIVA

Com este titulo, e a bem dos interesses do fisco, no meu anterior relatorio expendi considerações e propuz as medidas que me parecerão mais convenientes. Para umas e outras convido ainda a attenção de V. Ex., visto que deixo de aqui reproduzil-as.

Sob n. 9, apresento o quadro da divida activa escripturada até o anno de 1874, relativamente aos impostos da capital; não podendo ainda fazel-o quanto á das collectorias, em parte, entretanto, já liquidada, por só ter-se dado principio a semelhante trabalho no meiado do anno transaecto e depender a sua escripturação de uma conferencia final, para o que, bem como para ultimar a liquidação

da divida tocante á mesma capital, tem sido insufficiente o numero de empregados da secção do Contencioso, por diversos motivos, entre os quaes figurão os serviços obrigatorios de jury, qualificação de votantes etc.

Devo egualmente ponderar que a liquidação do debito dos logares de fóra demanda um tempo e cuidados extraordinarios, á vista da irregularidade e confusão com que se acha feita a escripta da maior parte das collectorias, principalmente com referencia a anteriores exercicios.

Quanto á escripturação da divida resultante de contractos, compromissos etc., a qual, pelo art. 39, § 1º, do regulamento d'este Thesouro, tambem compete á citada secção effectuar por conta corrente, nada se ha podido iniciar até hoje, por não estarem ainda concluidos os trabalhos attinentes á predita liquidação dos impostos.

A necessidade, já por mim uma vez apontada, de serem colligidos em um só corpo todos os actos e instrucções que têm alterado a legislação fiscal vigente, a fim de se poder com facilidade decidir as questões que entendem, sobretudo, com as collectorias e com a cobrança dos impostos, ainda não foi satisfeita, por falta de tempo da parte do pessoal da repartição para um tão oneroso encargo.

Continuo a julgar indispensavel, mediante exame e inventario nos cartorios, uma depuração dos debitos de 1836 a 1874, muitos dos quaes já se tornarão incobreveis. A conveniencia d'esta medida é de primeira intuição.

No meu já citado relatorio do anno transacto tratei não só das desvantagens que para o fisco resultão da pouca estabilidade dos ajudantes do Procurador dos Feitos, confiadas, como se achão, as suas funcções aos promotores publicos das comarcas pelo supra-

considerarem elles responsaveis perante este no grau em que convem que o sejam, tornar-se-hão pouco solícitos, pela incerteza de levar ao fim qualquer procedimento que intentem contra os devedores.

Não duvidarei concordar que nas collectorias de mais importancia haja necessidade do cargo especial de ajudante do Procurador dos Feitos, visto que n'ellas as funcções peculiares aos collectores já por si bastão para d'estes exigir um extraordinario trabalho.

Nas menos importantes, porém, que deixão tempo de sobra para as ditas funcções, desaparece tal necessidade, visto serem diminutas as vantagens proporcionadas pelo exercicio do alludido cargo, e, attenta esta circumstancia, não se poder encontrar quem tome serio interesse pelo serviço judicial.

Alterado o regulamento na conformidade do que acabo de indicar, cessarão os inconvenientes de que dou noticia, e colher-se-ha optimos resultados da providencia estabelecida pela reforma de 1877, quanto á prompta execução dos debitos nas localidades onde se constituirão.

Para isso, que tambem iria tornar completo o systema adoptado na mesma reforma, faz-se necessario que a Assembléa autorise a remessa, com direcção a cada uma de taes localidades, de todos os processos iniciados e ainda não julgados pelo Juizo dos Feitos, assim como de quaesquer contas em idénticas circumstancias.

DIVIDA PASSIVA

Esta divida, como se vê do quadro infra, importa em Rs. 4,456:316\$220.

Comparada com aquella pela qual se achava responsavel a provincia em egual data do anno anterior, apresenta um accrescimo de réis 596:316\$220, já previsto no meu relatorio do anno passado, e que

meiro, de Rs. 200:000\$000 ao segundo, de Rs. 460:000\$000 ao terceiro, e de Rs. 200:000\$000 ao quarto, perfazendo o total de Rs. 1,060:000\$000, não podia convir aos interesses da mesma provincia, ainda que o premio pago nas reformas de algumas letras e aquelle pelo qual se contrahira outros d'esses debitos, mediante esforços tambem de minha parte quanto ás respectivas taxas, se pudesse considerar summamente modico.

As transacções havião sido effectuadas por motivo da construcção quer das estradas de ferro de Santo Amaro e de Nazareth, quer da nova rua da Montanha, obras estas de que tratão as leis ns. 1809 e 1812, de 11 de julho de 1878, e 1780, de 27 de julho de 1877; e, embora as ditas leis, com excepção da ultima, autorisassem emissão de apolices, tornarão-se preferiveis os empréstimos por letras, visto que o juro d'aquellas estava arbitrado em 7 %, ao passo que o d'estas, attentas as condições da praça, fôra por vezes muito menor. Pelo que, porém, se começava a reconhecer, n'uma quadra em que os capitaes dos já citados estabelecimentos de credito e dos outros ião achando emprego mais vantajoso, como deu-se a proposito do empréstimo aberto no paiz pelo Governo Geral, se estava dando por causa da differença do cambio na praça da Córte do Imperio, e iria tendo logar em virtude das circumstancias que, além das resultantes da approximação da safra, actuavão sobre a nossa lavoura e mais industrias, semelhantes condições tendião a não continuar, vindo talvez a desaparecer mais rapidamente do que se calculasse.

Isso devia causar preocupação, porque a divida fluctuante é sujeita a variações de premio, e então, conforme ainda hoje se verifica, não seria possível ao Thesouro, attentos os pesados encargos que tomou a si para obras de grande importancia e dispendio, pagar integralmente essa divida, como aliás podia ser exigido, ou, se quer, amortisal-a com avultadas quantias; do que, a realisar-se a hypothese já figurada, resultarião para elle serios embarços e, afinal, bem onerosa situação.

REFLEXÕES SOBRE O ESTADO FINANCEIRO DA PROVINCIA

Peza-me dizer que não é bom o estado financeiro da provincia.

Assim exprimindo-me, não faço mais do que reproduzir de um modo succinto o que por diversas vezes, circumstanciadamente, com as provas ministradas pela confrontação dos algarismos, com as reflexões suggeridas pelas circumstancias do cofre, e com as propostas das medidas a tomar-se para a desaggravação do mal, tenho levado ao conhecimento de V. Ex., conforme é de meu dever.

No relatorio do anno passado, sob o titulo « Empréstimos », deixei patente a minha maneira de pensar quanto a certas despesas que, geraes por sua natureza, taes como, além de outras, as de policia e de instrucção publica primaria, achão-se desde longos annos a cargo do orçamento provincial, onde figurão sommas consideraveis para satisfazel-as, entretanto que tem elle serviços onerosissimos a desempenhar, de sua indeclinavel competencia.

Já declarei quanto conviria unirem-se n'um só e esforçado intento a Presidencia e a Assembléa, além de, reclamando perante os poderes geraes contra o facto a que me refiro, conseguir que cessem os recursos da provincia de sobrecarregar-se com semelhantes despesas, quando a mesma provincia vê-se forçada a contrahir dividas para effectuar melhoramentos que a engrandecção e venhão a ser-lhe de utilidade.

Assim, uma não pequena parte d'esses recursos, aquella que sahiria para o que nos não pertence fazer obrigatoriamente, seria destinada á amortisação de taes dividas, cuja cifra já é avultadissima, e ao emprehendimento das obras que se reputasse vantajosas, depois de ultimadas as que se achão em via de execução.

A renda arrecadada pelo Thesouro, está verificado, apenas pode chegar para as despesas ordinarias e de rigor, entre as quaes se comprehendem as dos premios de lettras e apolices, em elevada quantia, as da construcção de grandes obras já principiadas, as do

custeamento das já concluídas, e as da sustentação de importantes serviços já contractados.

Os compromissos que tem a cumprir o mesmo Thesouro, na conformidade apontada, são de ordem a lhe não deixarem folga para despendios com outros e novos melhoramentos, que, por isso, embora encontrem justificação em mais de um motivo ponderoso, deverão ser adiados.

Quando me enuncio d'est'arte não tenho em mente a condemnação dos que já vemos executar-se e cuja utilidade é incontestavel; até porque eu me sentiria desgostoso, como habiano, se os administradores de minha terra natal, em certos casos, recusassem ante supportaveis sacrificios para a realização de seus altos e meritorios intuitos.

Mais ou menos n'estes termos já tive occasião de revelar o meu pensamento intimo a tal respeito; e, se o faço ainda agora, é para desde já ficar lavrado por mim um protesto contra qualquer interpretação que indevidamente se dê ás minhas palavras.

Com as importantes obras em andamento gasta o cofre sommas que absorvem boa parte da renda e que o obrigão a empréstimos, por lettras ou apolices, para supprir o que ella não pôde fornecer.

O premio a pagar-se por aquellas nem sempre é modico; a emissão d'estas é operação que, para sortir effeito, depende do conjuncto de muitas circumstancias, não facil de dar-se quando certas causas, d'essas que não podem ser previstas pelos governos, sobrevêm e actuão em sentido contrario.

Momentos criticos, de oppressoras difficuldades, tem tido o cofre para satisfazer os seus encargos; mas estes até hoje ainda não deixarão de ser cumpridos nas occasiões opportunas.

O credito, pois, da provincia tem direito a ser considerado como em toda a sua integridade, porquanto, se alguns pagamentos soffrem demora, que, note-se bem, ainda não se deu com os que são feitos por meio de folhas, a verdade é que, nas quadras competentes, jamais faltou

às respectivas caixas do Thesouro o dinheiro preciso para o resgate das apolices e para os juros que por ellas ou por lettras se paga.

A escassez de numerario em mão do devedor nunca foi rasão sufficiente para a este se retirar a confiança, uma vez reconhecido que empregou-o em despesas productivas e que mais tarde, mediante sempre solicitude e boa fé, ha de recolher os proventos e desobrigar-se de todos os seus compromissos. Ao contrario, na hypothese figurada, proporciona ensejo para se lhe facultar os meios tendentes a semelhante solução.

Ainda vae além o que pratica-se no commercio, e com os melhores resultados. Os credores de um negociante que os reune para lhes expor embaraços provenientes de força maior são os primeiros interessados em auxiliar-o, com os indispensaveis recursos, na sustentação de seu credito, na continuação de seu exercicio commercial, desde que lhe apurão a inculpabilidade e lhe notão, a par de aptidão, energia de animo para conjurar o revez; esperançados de que um tal procedimento da parte d'elles, se póde até conduzir-os ao desembolso de mais algum capital, e quando os já desembolsados achão-se em crise, habilitará esse negociante a salvar o que é seu e a lhes não dar prejuizos. O que, porém, impõem logo ao devedor como condição do indicado auxilio é o completo retrahimento para toda e qualquer aventura mercantil; é que, de então em diante, todos os dispendios soffrão redução.

A renda da provincia denuncia tendencia para augmentar, até porque a lavoura, seu mais fecundo manancial, começa a prover-se de melhoramentos que lhe restituão a prosperidade. Não obstante, e ainda havendo a mais austera economia dos dinheiros publicos, como é preciso, ver-se-ha na impossibilidade de remir dentro de poucos annos todos os encargos extraordinarios que tomou a si o cofre para as grandes obras já emprehendidas e em andamento, e com as despesas a fazer para custear-as, até que ellas proprias, conforme se tem a esperar de algumas, o alliviem de tal onus, o indemnisem das

de responsabilidade que, nos limites de minhas attribuições, me cabe pelo dispendio dos dinheiros publicos, certo que dignar-se-ha de benevolamente acolher tudo quanto deixo aqui exarado ácérea do estado financeiro da provincia e submetto ao melhor pensar de V. Ex.

CONSIDERAÇÕES GERAES E MEDIDAS A ADOPTAR-SE

Sellos de heranças e legados — Seu regulamento

Sobre a arrecadação do imposto de sellos de heranças e legados, tenho a dizer que elevou-se na capital, durante o exercício trans-acto, a 197:443\$679; devendo este facto ser em parte attribuido a circumstancias eventuaes, como, por exemplo, fallecerem pessoas abastadas sem descendencia ou ascendencia legitima, e tambem ás providencias e disposições do regulamento de 6 de agosto de 1877, entre as quaes havia a obrigação do pagamento dos sellos antes dos julgamentos das partilhas.

Esta e outras providencias do regulamento que acabo de citar se achão hoje nullificadas pelo de 6 de agosto do anno passado; de modo que, enfraquecidos, como ficarão, os meios de fiscalisação, por se haver eliminado diversos artigos que procuravão tornal-a mais efficaz, e ainda por se ter permittido o adiamento da satisfação do sello para depois da partilha, a arrecadação futura deverá forçosamente diminuir.

Não pouco influirá para a má cobrança do imposto a isenção que d'elle têm as apolices geraes e provinciaes, por isso que o art. 2.^o, paragrapho unico, do novo regulamento declara ser tal isenção applicavel a todos os inventarios cujo sello de heranças ainda não esteja

arrecadado, embora isto contrarie o que se contém no art. 50 das disposições geraes do mesmo regulamento.

A alludida isenção fez logo sentir seus prejudiciaes effeitos em cêrca de 60:000\$000; sendo 50:000\$000, mais ou menos, nos inventarios do Dr. Manuel Pedro Moreira de Vasconcellos e Anselmo de Azevedo Fernandes, fallecidos antes do ultimo regulamento, quando ainda vigorava o de 1877. Acho-me convencido de que outros prejuizos dar-se-hão, devidos ao expediente de se constituir em apolices as heranças ou legados, afim de, com manifesta lesão para a fazenda, não ficarem sujeitos ao pagamento do sello.

Isto posto, d'aqui a pouco tempo só os imprevidentes ou os ignorantes deixarão bens obrigados a tal pagamento.

Se as apolices geraes pagão imposto geral pela transmissão proveniente de heranças ou legados, nenhuma razão ha para que as provinciaes deixem de pagar imposto provincial por identico motivo; e, se d'este imposto forão isentas aquellas apolices, por se não querer sobrecarregal-as com mais uma contribuição, poder-se-ha muito bem, afim de egualar a taxa entre umas e outras, sujeitar as geraes só ao pagamento da differença que faltar para perfazer a importancia do dito imposto lançado sobre as provinciaes.

Regulado assim o imposto, não haverá desfavor para aquellas, nem dar-se-ha a especulação a que já fiz referencia e que já começa a manifestar-se.

Revisão de regulamentos

O regulamento das collectorias, de 26 de julho de 1877, exige alterações a bem do fisco e ainda quanto ao pessoal, de conformidade com o que expuz no meu anterior relatorio.

O de exportação de escravos, de 10 de abril de 1878, precisa de modificações, no sentido de haver garantias para a fazenda, sem ve-

xame para as partes, segundo me expriro ao dar noticia da cobrança do respectivo imposto.

O do Thesouro, de 15 de setembro de 1877, como já me coube ensejo de dizer, nem estabeleceu regras para os concursos, nem deixou bem discriminadas as attribuições da Inspectoria e as da Junta da Fazenda, nem simplifcou, antes tornou mais complicado, o serviço da repartição.

Além d'isso, o titulo concernente aos contractos e arrematações, como o relativo aos vencimentos nos casos de substituição entre os empregados, contém disposições que devem ser modificadas, no sentido, quanto á primeira especie, de conciliarem-se os interesses do Thesouro e os das partes, e, quanto á segunda, de haver pela differença de trabalho a devida retribuição.

Carece de reforma o art. 208 do citado regulamento de 15 de setembro de 1877, em virtude do qual vem a perder o direito á aposentadoria o empregado cujos vencimentos só compuzerem-se de gratificação ou porcentagem, ou de ambas ao mesmo tempo.

No meu entender, semelhante disposição é desequitativa; e não encontro fundamento para que, por exemplo, os fiscoes externos, que são empregados do quadro e que, como os demais, prestão seus serviços á fazenda, fiquem privados d'esse favor da lei.

Outra desigualdade, não menos saliente do que a notada, é a que resulta, para taes empregados, do disposto no art. 210, § 1.º, e no art. 211, por effeito dos quaes ficão os ditos fiscoes, nos casos de licença, sem vencimento algum, porquanto o que elles percebem em virtude do acto de 17 de abril de 1878, e abstracção feita das multas, que não passão de um vencimento eventual, é apenas uma gratificação de 30\$000 mensaes.

Reclama attenção o disposto no art. 153, que trata do imposto sobre rez morta para consumo.

São tantas as representações ao Thesouro por parte dos agentes fiscoes da capital e, principalmente, das collectorias, conforme já em

diversas occasiões tenho dado a conhecer, que torna-se urgente uma providencia energica, em ordem a pôr cobro ás defraudações que soffre a fazenda n'essa verba de receita.

A medida que, se não conseguir extirpar o abuso, ao menos se me afigura capaz de diminuil-o, é o restabelecimento do art. 332 do regulamento de 20 de agosto de 1861.

Quanto a este regulamento e ao acto do 1.º de dezembro de 1863, que o alterou, lembro a conveniencia de rever-se a redacção do art. 104, em que se confunde residencia com domicilio, quando em direito são cousas distinctas.

De serem consideradas synonymas as duas expressões referidas tem provindo mais de uma vez difficuldade, senão impossibilidade, de bem julgar-se alguns casos de competencia entre as estações arrecadadoras.

Sobre a reforma de que necessita o regulamento do Thesouro na parte em que se occupa da cobrança judicial dos debitos á fazenda, bem como sobre a que é reclamada pelo regulamento ultimamente expedido para a arrecadação dos sellos de heranças e legados, já enunciei-me ao tratar da divida activa.

Acêrca da que exigem esse mesmo regulamento e o de 20 de agosto de 1861, ambos quanto a multas aos proprietarios de predios concluidos ou reedificados, e o ultimo quanto ao que se deve entender pela expressão « escravo ganhador », já em outro logar d'este relatorio tive occasião de emittir o meu juizo.

Para tudo o que disse ali peço a V. Ex. que se digne de volver a sua attenção.

Lei para aposentadorias

Quanto consome esta verba de despeza do orçamento já tem sido assumpto, desde remotos annos, para judiciosas, largas e continuas observações por parte d'essa Presidencia, da Assembléa Provincial, d'esta Inspectoria e da imprensa.

Escuso, pois, repetir o que se acha por demais sabido, e limito-me a dizer que muito convem ser votada uma lei não só reguladora de todos os direitos para as aposentadorias, afim de não querer cada um dos pretendentes invocar em seu favor esta ou aquella das diversas e ás vezes contradictorias disposições que existem esparsas, mas tambem restrictiva dos casos em que devão ellas ser concedidas; de modo, sobretudo, a evitar-se que o empregado julgue-se com direito a uma aposentadoria só porque, havendo completado dez annos de serviço, trata de provar inhabilitação.

Grandes são as difficuldades com que luta o Thesouro para informar as petições, em falta de uma lei que estabeleça os princípios geraes, absolutos, applicaveis á materia; e d'ahi provêm as infundadas queixas e reclamações contra elle, que, sem offensa á justiça ou á equidade, sempre que suscitam-se duvidas, tem o dever de contar o tempo de serviço dos aspirantes ou dos já aposentados, bem como os vencimentos, da maneira menos gravosa aos interesses do cofre,

Fundação de um Monte-pio

A fundação de um monte-pio para os empregados provinciaes, segundo o mais conveniente plano que adoptar-se, e com o auxilio do producto de loterias especiaes, é idéa que reclama prompta realisação e que poderá ser de vantagem para a fazenda, como indicarei.

Da mais suave maneira para quem recebe vencimentos do cofre publico, pois que d'elles apenas tirar-se-ha, todos os mezes, mediante um justo calculo proporcional, o que for considerado indispensavel ao estabelecimento de uma pensão, irá ficando no dito cofre a respectiva quantia.

Assim, o futuro do empregado, nos casos de aposentadoria, que, embora por muito justo motivo, lhe reduz os vencimentos quando elle

já não pode, pela idade ou pelo cansaço, entregar-se a qualquer trabalho compensador das vantagens pecuniarias que perde; o futuro de sua familia, que, por seu fallecimento, quasi sempre fica sem meios de subsistencia, não raro exposta aos rigores da miseria, serão garantidos de um modo efficaç, deixando de reproduzir-se os acontecimentos que, até com desar para a terra em que bem serviu um funcionario, innumeras vezes têm tido lugar.

O monte-pio, pois, para os empregados provinciaes é uma necessidade, reclamada até pelos sentimentos humanitarios, e poderá, conforme se me afigura exequível, economisar para o cofre alguma parte do dispendio que se faz com a verba « Aposentados », uma vez que ao plano de sua fundação presida tambem o pensamento de, ainda em vida do empregado que se aposente, e dadas certas hypotheses, poder effectuar-se o pagamento de uma parte da pensão.

Contra a idéa d'essa fundação, cuja utilidade presumo ter demonstrado por um modo convincente, já vejo surgir o argumento do — *In cito non datur beneficium*.

Sem embargo, até porque já me tinha elle occorrido quando propuz-me a sustentar a realização d'essa idéa, insisto no que tenho dito; limitando-me a accrescentar que, imposta a obrigação de entrar para o monte-pio somente áquelles que vierem a ser empregados provinciaes depois de feita a lei, cessará o vigor de semelhante argumento, porquanto a accitação do emprego importará formal acquiescencia a um dos encargos que lhe são inherentes.

Tabella para obras de egrejas matrizes

Não pouco se dispende com taes obras, que nem sempre correspondem aos sacrificios innumeras vezes feitos pelos cofres para pagal-as.

Sem um orçamento previo, para saber-se quaes as que devem ser de preferencia effectuadas e em quanto importarão os dispendios, entendo que estes, não obstante as melhores intenções da Presidencia e da Assembléa Provincial, deixarão de aproveitar, só trazendo gravame e prejuizo aos ditos cofres.

O systema, já em algum tempo adoptado, de organisar-se annualmente, precedendo as necessarias formalidades, uma tabella das matrizes que dentro do anno financeiro devão ser auxiliadas com os dinheiros publicos para os respectivos concertos, reparos e obras, parece-me de summa utilidade, e tal que peço permissão para lembrar, o seu restabelecimento.

Assim, nem os referidos dinheiros virão a ter improficua applicação, nem deixará de presidir ás obras de que se trata um plano feito de accordo com as necessidades de cada uma das egrejas, conforme o seu estado e a urgencia que haja em se prestar o auxilio.

Loterias para casas pias

Não pequena somma dispendem os cofres com as ordinarias votadas para casas pias, entretanto que se offerece um meio de alliviar-os de uma parte, pelo menos, de tal dispendio, e consiste em mandar-se correr de preferencia as loterias para essas casas, cujos importantes serviços, prestados á humanidade, dispensão mínhas ponderações, por não haver quem os desconheça.

A provincia, attentos os muitos e rigorosos encargos que tem de satisfazer, não pode contribuir com avultadas subvenções para estabelecimentos que, mediante a aquisição de outros recursos, entre os quaes o producto das mencionadas loterias, manter-se-hão com a devida decencia.

Fianças de escrivães de collectorias

Convem alterar-se o regulamento das collectorias na parte em que obriga os escrivães d'ellas á prestação de fiança.

Entendo que esta só deve ter logar quando os funcionarios de que se trata quizerem habilitar-se para, em caso de impedimento dos collectores, ser seus substitutos, segundo as prescripções regulamentares.

Assim, desapparecerá a difficuldade de encontrar-se pessoal idoneo para o exercicio do cargo e cessarão as interinidades, muito prejudiciaes á fazenda.

Em geral, os escrivães interinos ou não têm as precisas habilitações para o serviço, ou, se as têm, não o desempenhão como devem, pois que ao mesmo tempo, e de preferencia, entregão-se ao genero de vida que lhes é habitual e que lhes proporciona mais vantagens.

Arrematação de collectorias

Pelas razões contidas no meu anterior relatorio, e em consequencia do que a pratica me tem feito ainda melhor conhecer, insisto em lembrar como conveniente aos interesses da fazenda e ao serviço do Thesouro a medida de serem postas em arrematação as collectorias de menor importancia.

PESSOAL DA REPARTIÇÃO

Thesouro

O numero de empregados que tem o Thesouro é insufficiente, como está por mim verificado, para as necessidades do serviço, ainda só do ordinario.

Reitero, por isso, o que se me offereceu dizer no relatório do anno passado, mormente quanto á medida já proposta, qual a de reorganisar-se, pelo menos, as secções da Contadoria, de modo que, havendo para ellas dous chefes, não continue a pesar unicamente sobre o Contador o encargo de rever todo o avultado trabalho d'essa estação, onde, além da peculiar e onerosa escripturação que ha, raro é o negocio que não tem de ser examinado e não exige uma informação, prestada com o maior escrupulo e minuciosidade, attenta a importancia das especies a resolver-se.

Se o pessoal da repartição accusa a notada insufficiencia e, demais, conta um certo numero, não pequeno, de empregados com poucos annos de pratica, não habilitados, portanto, para misteres que a requerem n'um subido grau, dá-se ainda a circumstancia de, muitas vezes, ficar sujeito a reduções, provenientes de licenças do Governo por comprovado motivo de molestia, de faltas por serviço publico obrigatorio, tal como o do jury, o das qualificações electoraes etc., e das que se justificão por simples participação de doença ou por meio da exhibição de attestados medicos, nos termos do regulamento; o que tudo causa delongas e atrasos, de bem detrimen-
tosas consequencias.

Em virtude do que acabo de dizer, occasiões ha em que, sem produzirem as prorogações de hora do expediente o pretendido effeito, o serviço de tal maneira opprime os empregados, sobretudo ante as reclamações das partes, para terem prompta solução os seus negocios, que o desalento e o desgosto chegam a apoderar-se dos animos de alguns d'elles, forçando-me a prestar auxilio em cousas que vão além de minhas occupações, já de si bastantes para, ininterrompidamente, como succede, imporem-me um fatigante e demasiado trabalho, até porque, ou na repartição, durante o dia, ou em minha casa, á noite e pela manhã, despacho e resolvo sem retardamento todos os papeis e questões que dependem do meu exame e deliberação.

De tudo o que deixo exposto, sem haver exaggeração, tenho sido testemunha presencial, em menos de dois annos de exercício do cargo que occupo; e o que mais sinto é não poderem ver, não prestarem-se a devidamente apreciar taes situações, aquelles que, não fazendo, por falta de conhecimento, ou mesmo não querendo fazer, por malevolencia, exacta idéa da qualidade e da quantidade do serviço que tem a desempenhar uma repartição fiscal nas condições da de que trato, e de uma grande provincia como esta, aventurão contra os funcionarios, e até contra o que constitue indispensaveis exigencias regulamentares, de que são estes os executores, proposições que, de todo o ponto desarrasoadas, tornão-se offensivas dos bríos de quem se esforça por bém cumprir os seus deveres.

O pessoal do Thesouro, quanto a numero, é hoje quasi o mesmo que, ha trinta annos, existia.

Havendo a provincia sobremaneira progredido, e avelando-se agora como o demonstra o seu estado moral e material, facil é ajuizar-se que extraordinario accrescimo terá experimentado o serviço do referido Thesouro, para onde são encaminhados innumeros dos mais importantes negocios que n'ella se agítão, e para cuja secretaria ás vezes minuto mais do que os seus empregados, quando estes ahí se entregão a outras e urgentes obrigações.

Já em tal conformidade me exprimi no meu predito relatorio; mas a reproducção do que ora fica exarado se me aligurarà sempre de toda a conveniencia, por espirito de justiça a uma classe de funcionarios que têm até direito á gratidão publica, attento o muito zelo que lhes inspirão os vitaes interesses da provincia, mesmo não obstante o que, não passando de stricta applicação das leis fiscaes, é pelos facilitadores de tudo, pelos mal intencionados, pelos que pouco apreço ligão a esses interesses, lançado á conta de excessivo, desnecessario e vexatorio rigor para com as partes.

Quando me enuncio nos termos em que o faço, relativamente aos

nas condições de não inspirar suspeita, deixa, contudo, de proporcionar à mesma fazenda essa garantia, indispensavel para qualquer eventualidade, ainda excluida a hypothese de malversação.

Outro inconveniente, que dimanava de não haver o fiel de que trato, é o ser preciso tirar para substituir o recebedor um dos empregados da estação em que elle funciona, isto muitas vezes quando, como succede em certas quadras do anno, o serviço interno e externo d'essa estação, por se tornar avultado, acha-se em taes apuros que até reclama auxilio de pessoal ao Thesouro, d'onde têm, entretanto, sahido empregados para tal mister, com prejuizo dos trabalhos que lhes são peculiares e que a outros não convem ser entregues, ou mesmo não podem sel-o, visto que o reduzido numero de funcionarios de que dispõe o dito Thesouro é já, repito, insufficiente para as necessidades do serviço, ainda só do ordinario.

ATRAZO DE TRABALHOS

Quanto ao estado de atrazo em que, desde longos annos, se achão diversos trabalhos da Contadoria, e de que circumstanciadamente dei noticia no meu anterior relatorio, indicando as causas e referindo-me á adopção de medidas tendentes a fazel-o cessar, tenho a dizer que vae produzindo satisfactorios resultados a providencia que, para ser posta em execução fóra das horas do expediente, como logo foi, propoz a Junta da Fazenda Provincial e V. Ex. dignou-se de approvar.

Já serão examinadas e motivarão de minha parte expedição das convenientes ordens a bem dos interesses da fazenda algumas das muitas e antigas contas de collectorias que estavam por liquidar-se e que, assim, não só prejudicavão esses interesses, pela razão de se ter a cobrar avultadas quantias, mas tambem trazião aos particu-

lares, como, por exemplo, aos fiadores, grandes vexames e transtornos, visto não poderem desembaraçar no Thesouro seus dinheiros, predios, acções de estabelecimentos ou apolices, dados em garantia de fianças por collectores e escriptães de collectorias, depois fallecidos ou exonerados.

A importancia da medida para esses fins tomada é de tal intuição, em virtude do exposto, que me eximo de demonstrar quaes as grandes vantagens a serem auferidas pelo cofre, mediante uma pequena despesa de sua parte: limitando-me a declarar a V. Ex. que as contas até hoje liquidadas já me levarão a providenciar para a cobrança de 75:086\$140, conforme o quadro infra.

Quadro das collectorias cujas contas forão liquidadas em virtude da authorisação da Presidencia da provincia de 13 de Junho de 1879, com especificação dos exercicios e da importância da divida

COLLECTORIAS	EXERCICIOS	DIVIDA
Santo Antonio da Barra	1867 a 1868 até 1877 a 1878.	7:871U500
Sant'Anna do Catu	1867 a 1868 até 1875 a 1876.	4:235U900
Abbadia	1867 a 1868 até 1874 a 1875	851U800
Alcobaca	1867 a 1868 até 1875 a 1875	896U600
Santo Amaro	1874 a 1875	5:780U740
Caravellas	1874 a 1875 e 1875 a 1876	701U500
Cachoeira	1875 a 1876	7:874U200
Caetité	1857 a 1868	590U000
Curralinho	1877 a 1878	359U500
Conde	1867 a 1868 até 1872 a 1873	608U600
S. Felix	1871 a 1873 até 1877 a 1878	11:087U470
Feira de Sant'Anna	1874 a 1875 até 1875 a 1876	1:982U000
S. Gonçalo	1873 a 1874 até 1875 a 1876	1:686U400
Hapleurú	1866 a 1867 até 1871 a 1872	910U000
Joazeiro	1868 a 1869 até 1869 a 1870	102U000
Jequiriçá	1867 a 1867 até 1869 a 1870 e de 1873 a 1874 até 1877 a 1878	1:590U400
Lencóes	1872 a 1873 até 1876 a 1877	17:911U650
Maracás	Janeiro de 1867 até 1876 a 1877	1:717U600
Villa Nova da Rainha	Janeiro de 1867 até 1869 a 1870 e de 1873 a 1874 até 1877 a 1878	2:119U800
Valença	1874 a 1875 até 1875 a 1876	2:891U180
		75:086U140

D'este quadro vê-se quão avultada é a importancia dos débitos que, só em relação ás collectorias d'elle constantes, estavam por ser liquidados e satisfeitos.

Se da parte dos competentes funcionarios (collectores e ajudantes do Procurador dos Feitos), a quem tenho remettido as contas, houver a devida solicitude, que muito lhes está recommendada, para a respectiva cobrança, os effeitos da tomada de contas a que alludo far-se-hão sentir em favor da fazenda de um modo sumamente vantajoso.

A proseguirem os trabalhos da mesma tomada de contas, como até agora tem tido lugar e verifica-se pelo quadro supra, no fim do corrente anno, ou no começo do vindouro, estarão terminados, deixando em dia semelhante serviço, com a maior utilidade para o fisco e para as partes, attentas as razões já exhibidas.

MUDANÇA DO THESOURO E DA RECEBEDORIA

Em 13 de julho do anno passado, concluidas as obras de reconstrucção que se projectara, e depois de haver eu, usando em parte da autorisação concedida por V. Ex., mandado fazer o que mais de prompto era internamente necessario a um predio para ficar apropriado ao serviço de repartição publica, effectuou-se, mediante o efficaz auxilio, que tive de louvar, dos chefes das diversas estações, inclusive o da Recebedoria, e, em geral, dos empregados, a mudança do Thesouro e da mesma Recebedoria para o predio em que se achão.

Distribuindo eu os ditos empregados por turmas correspondentes a cada uma d'essas estações, para se incumbirem não só de tomar nota dos livros e magos de papeis que sahissen de uma casa e en-

trassem na outra, devidamente acondicionados, mas também de proceder logo ás adequadas arrumações; e ordenando que, sempre acompanhados por continuos, serventes ou carteiros, fossem conduzidos taes livros e papeis, os moveis e os mais objectos da repartição, conseguí realizar a mencionada mudança por modo a se não darem confusão e extravio.

A suspensão do expediente durante alguns dias, permittida por V. Ex., também para isso muito concorreu.

Além de terem o conveniente destino, mandei deixar em um cômodo especial e fechado da casa á Praça de Palacio, onde esteve o Theouro, os moveis e objectos julgados desnecessarios ou imprestaveis.

Essa casa, para a qual consentiu V. Ex. que provisoriamente se passasse a Academia de Bellas-Artes, continúa por conta da provincia, visto não se achar lido o prazo do arrendamento, o qual expira em 31 de maio proximo futuro; havendo sido entregue ao respectivo proprietario a da cidade baixa, em que funcionou a já indicada estação da Recebedoria.

Para maior segurança, e também porque, se fossem vendidas a peso, pouco se apuraria, com grande prejuizo quanto ao custo e feitiço, mandei depositar dentro das casas fortes de alvenaria do predio em que ora estão o Theouro e a Recebedoria as casas fortes de ferro onde se achavão até então guardados os respectivos cofres.

Estando os moveis tanto d'aquelle, quanto d'esta, em grande parte estragados, e sendo necessarios mais alguns, mandei, também com autorisação de V. Ex., reformar os que ainda podião prestar utilidade, substituir por novos os já insusceptiveis de reparos, e fazer os de que sentia-se falta.

Para a guarda que dêsse regularmente sentinellas á porta do predio, como até hoje tem dado, indiquei e destinou-se o compartimento terreo ao lado livre do mesmo; feitos ali, de ordem minha, os precisos arranjos, para ficar um corpo de guarda em satisfactorias condições de hygiene e de commodidade.

Circumstanciadamente, como se me offerece agora occasião, tenho assim dado noticia a V. Ex. de tudo quanto occorreu a proposito da transferencia; e ainda alguma cousa cabe-me dizer.

Por passarem a funcionar em uma só casa o Thesouro e a Recebedoria, expedi providencias concernentes ao bom regimen d'aquelle e d'esta, assim de nenhum transtorno ou perturbação vir a manifestar-se no serviço que lhes é peculiar; sendo egualmente por mim tomadas, logo após a mudança, algumas outras providencias, que desde mais tempo eu considerava indispensaveis para a boa ordem dos trabalhos e garantia de segurança da repartição, mas que na supradita casa da Praça de Palacio não terião efficacia, attento o seu estado, que não convinha melhorar-se em proximidades da alludida mudança.

V. Ex., quando honrou com a sua visita a mesma repartição, já transferida para o novo prédio, reconheceu estarem ella e a Recebedoria muito bem accommodadas, como fôra previsto; e, procedendo a um detido exame do que ali se effectuara segundo os meus planos e mediante os meus esforços, para uma e outra ficarem nas condições em que logo á primeira vista se apresentavão, dignou-se de patentear o seu contentamento e approvação em termos que me cumpre aqui solememente agradecer.

Não terminarei esta parte do meu relatorio sem ainda protestar a V. Ex. o meu reconhecimento pelos meios que, da melhor vontade, facultou-me para prover o Thesouro e a dita Recebedoria de tudo quanto, com relação a moveis e a outros objectos, desde muito lhes era indispensavel, e cuja falta já trazia embaraço ao serviço, além de incommodo ás partes e aos empregados, pois que ou não havia em numero sufficiente mesas, cadeiras, armarios etc., ou, do que existia, uma grande parte se achava em estado de não mais poder prestar utilidade.

PROVIDENCIAS TOMADAS

Consumo de livros e papeis

Em virtude da authorisação d'essa Presidencia, pelo que ponderou-lhe a Junta da Fazenda, mandei consumir diversos livros e papeis que, attento o seu estado de completo estrago, e nenhuma utilidade podendo prestar, não convinha que fossem trazidos do archivo da casa da Praça de Palacio para o da nova casa do Thesouro, sob pena de damnificarem os demais, ali existentes.

Livro alphabetico

Com o fim de evitar abusos que, em prejuizo dos interesses da fazenda, continuassem a dar-se por falta de lembrança d'esta repartição quanto á observancia de innumeras ordens emanadas da Inspectoria para o recolhimento de dinheiros e satisfação de certos deveres, creei um livro alphabetico, no qual passarão a ser lançados os convites feitos pela mesma Inspectoria, sem indicação de prazo, a quem tenha de recolher quantias, prestar fianças etc.

A pratica do serviço aconselhou-me a tomar semelhante providencia, que, á vista do exposto, era imprescindível e já tem produzido seus beneficos effeitos.

Protocólo

Tambem creei um protocólo especial para a Secretaria, do qual constem, de um modo summario, facil e claro, com menção de datas e procedencia, a entrada que se effectue de todos e quaesquer papeis

para a repartição, e, com a de datas egualmente, e de destino, a saída ou expedição que, por despacho, portaria e officio, venhão elles a ter, assim como a estação, a repartição, o funcionario ou a pessoa a quem sejam encaminhados, o nome do empregado a quem forão distribuidos, a carga e a descarga que afinal se dê.

Tabella de vencimentos.—Conferencias e notas

A bem da regularidade do serviço, e afim de que, por atropello, não viessem a dar-se enganos ou contra as partes ou contra a fazenda, recommendei ao Dr. Thesoureiro, não obstante reconhecer sua pontualidade no cumprimento do dever, que observasse as prescripções da tabella designativa dos dias em que cabe aos empregados provinciaes receber no Thesouro os seus vencimentos, assim como que, salvo o caso de comprovada urgencia ou de ordem expressa da Inspectoria, encerrasse diariamente os pagamentos por folha ou por caixa ás duas horas da tarde, para que elle e os empregados da estação a seu cargo podessem depois, até a hora final do expediente, proceder ás indispensaveis conferencias e tomar as competentes notas, de modo a evitar-se qualquer irregularidade ou erro n'um serviço como esse, de tanta responsabilidade e importancia.

Lista de responsaveis

A bem do fisco, ordenei ao Contador que me apresentasse uma lista circumstanciada de todas as pessoas ou commissões que, tendo recebido dinheiros dos cofres provinciaes para obras ou qualquer outro fim, ainda não houvessem prestado as contas a que são obrigadas.

Pelos meios que em taes casos for preciso empregar, nos termos do regulamento, farei com que sejam prestadas essas contas e entrem para os cofres as quantias que se estiver devendo ao Thesouro.

Relações de mandados e precatorios

Para se poder liquidar a responsabilidade que por ventura tenham os ajudantes do Procurador dos Feitos, determinei-lhes que remetessem a este Thesouro as relações dos mandados e precatorios existentes em seu poder, pelos quaes se chegue ao conhecimento de lhes haverem ou não feito os collectores a devida transferencia de todos os papeis.

Imposto sobre embarcações

Sendo de difficil cobrança em certas localidades de fóra o imposto sobre embarcações (§ 36 do art. 2.º da lei do orçamento), visto se recusarem obstinadamente muitos donos d'ellas a exhibir as respectivas matriculas, por onde se possa logo conhecer a quantidade de toneladas de cada uma, tomei a deliberação de ordenar que fosse essa quantidade arbitrada segundo um calculo rasoavel, baseado em informações de competentes na materia; porquanto, de semelhante modo, conseguir-se-ha o devido fim e os donos das embarcações, se julgarem-se prejudicados, reclamarão, apresentando as alludidas matriculas.

Archivo

Afim de que o novo archivo do Thesouro, no pavimento superior da casa, venha a ficar alliviado de uma parte de seu grande peso, resultante do material empregado na construcção e dos objectos que o constituem, mandei, depois do meu officio a V. Ex. de dez do mez findo, e sem embargo da opinião de alguns engenheiros, tranquillizadora quanto ás consequencias do alludido peso, fazer em um compartimento terreo da mesma casa os preeisos arranjos para deposito, a cargo do archivista, de todos os livros, folhetos e papeis que se tornem desnecessarios ao serviço ordinario da repartição. Effectuar-se-ha a transferencia logo que esses arranjos estiverem concluidos.

Terminando aqui o trabalho que, em virtude do preceito regulamentar, cumpria-me formular e submeter á consideração de V. Ex., por quem espero que sejam relevadas as suas faltas, sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de perfeita estima, alta consideração e respeito.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araújo de Aragão Bulcão, Presidente da Provincia.

O Inspector,

Dr. Gustavo Adolfo de Sá.

[illegible]

DEMONSTRATIVO da arrecadação realizada na Recebedoria de Rendas Internas Provinciais da Bahia durante o anno de 1878 a 1879, comparada com a de igual periodo do de 1877 a 1878

NOV 17 1972

LXI X. 1853 DE 17 DE SETEMBRO DE 1878		RENDA				DIFERENÇAS			
		Não lançada	Lançada	Dividida activa	Exportação	1878 a 1879	1877 a 1878	Para mais	Para menos
Art. 1.º	1.º	Devida activa	U	U	91.380.538	91.380.538	91.380.538	91.380.538	0
2.º	2.º	Devidos de exportação, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
3.º	3.º	Devidos de importação, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
4.º	4.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
5.º	5.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
6.º	6.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
7.º	7.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
8.º	8.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
9.º	9.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
10.º	10.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
11.º	11.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
12.º	12.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
13.º	13.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
14.º	14.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
15.º	15.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
16.º	16.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
17.º	17.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
18.º	18.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
19.º	19.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
20.º	20.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
21.º	21.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
22.º	22.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
23.º	23.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
24.º	24.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
25.º	25.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
26.º	26.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
27.º	27.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
28.º	28.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
29.º	29.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
30.º	30.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
31.º	31.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
32.º	32.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
33.º	33.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
34.º	34.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
35.º	35.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
36.º	36.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
37.º	37.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
38.º	38.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
39.º	39.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
40.º	40.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
41.º	41.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
42.º	42.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
43.º	43.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
44.º	44.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
45.º	45.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
46.º	46.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
47.º	47.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
48.º	48.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
49.º	49.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
50.º	50.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
51.º	51.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
52.º	52.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
53.º	53.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
54.º	54.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
55.º	55.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
56.º	56.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
57.º	57.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
58.º	58.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
59.º	59.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
60.º	60.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
61.º	61.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
62.º	62.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
63.º	63.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
64.º	64.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
65.º	65.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
66.º	66.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
67.º	67.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
68.º	68.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
69.º	69.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
70.º	70.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
71.º	71.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
72.º	72.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
73.º	73.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
74.º	74.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
75.º	75.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
76.º	76.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
77.º	77.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
78.º	78.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
79.º	79.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
80.º	80.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
81.º	81.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
82.º	82.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
83.º	83.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
84.º	84.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
85.º	85.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
86.º	86.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
87.º	87.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
88.º	88.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
89.º	89.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
90.º	90.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
91.º	91.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
92.º	92.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
93.º	93.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
94.º	94.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
95.º	95.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
96.º	96.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
97.º	97.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
98.º	98.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
99.º	99.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
100.º	100.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
101.º	101.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
102.º	102.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
103.º	103.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	0
104.º	104.º	Devidos de importação de mercaderias, a saber:	U	U	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.00	

DEMONSTRATIVO da arrecadação realizada na Recebedoria de Rendas Internas Proviúncias da Bahia durante o 1.º semestre de 1879 a 1880, comparada com a de igual período de 1878 a 1879

LIB. N. 1945 DE 26 DE AGOSTO P.^a 1879

[illegible]

Secretaría de Bendas Internas Provincias de Bahía, 28 de Janeiro de 1881.

④ Experience:

José Antonio de Lima.

BALANÇO da despesa do Thesouro Provincial da Bahia do exercicio de 1878 a 1879

TÍTULOS DA DESPEZA		QUANTIAS VOTADAS	CREDITOS SUPPLEMENTARES	TOTAL	DESPEZA REALIZADA	DIFERENÇA ENTRE AS QUANTIAS VOTADAS E AS DESPESAS		RESTO DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES
						PARA MAIS	PARA MENOS	
1	Assembleia Legislativa	70.000.000		70.000.000	70.000.000			
2	Secretaria do Governo	40.000.000		40.000.000	40.000.000			
3	Tribuna Provincial	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
4	Revolução de 1889	1.000.000		1.000.000	1.000.000			
5	Collecções	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
6	Imunidade Publica	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
7	Bibliotheca Publica	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
8	Apresentações, jubileus e produções	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
9	Casos Fidei	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
10	Variação e conserto da saúde pública	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
11	Pontes e caminhos	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
12	Collecção e civilização dos índios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
13	Hospitais e Lazareto	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
14	Subvenção ao Arco de Mendicância	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
15	Falecidos, doentes e guisamentos	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
16	Força policial	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
17	Forças policiais	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
18	Casa de prisão para trabalhos	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
19	Forças Publicas	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
20	Navegação e vapor	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
21	Iluminação publica	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
22	Atos e Imprensa da cidade	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
23	Constituição e legislação	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
24	Industria e agricultura	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
25	Forças Publicas	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
26	Offices Publicos	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
27	Festividade do dia Dona de Julho	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
28	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
29	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
30	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
31	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
32	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
33	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
34	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
35	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
36	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
37	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
38	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
39	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
40	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
41	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			
42	Exercícios	10.000.000		10.000.000	10.000.000			

BALANÇO da despesa do Thesouro Provincial da Bahia no exercicio de 1878 a 1879
Lei n. 1853 de 17 de Setembro de 1878

SS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
1	Assembléa Provincial		
	Importancia dispendida com os vencimentos dos Empregados	16:284U910	
	Idem idem com as diarias dos Deputados	48:705U000	
	Idem idem com ajuda de custo dos mesmos.	2:485U527	
	Idem idem com o spanhamento e impressão dos debates.	21:006U774	
	Idem idem com o expediente e despezas diversas	3:484U180	92:056U391
2	Secretaria do Governo		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	47:382U738	
	Idem idem com diarias de carteiros e serventes	4:225U000	
	Idem idem com impressões e encadernações	8:572U900	
	Idem idem com a publicação do expediente.	4:800U000	
	Idem idem com objectos para o mesmo	7:121U918	
	Idem idem com despezas diversas.	1:580U340	
	Idem idem com a gratificação do Ajudante de ordens da Presidencia	240U000	73:922U896
3	Thesouro Provincial		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	74:702U868	
	Idem idem com o expediente, aluguel de casa e diversas despezas	16:241U199	90:944U067
4	Recebedoria de Rendas Internas Provinciaes		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados	41:745U940	
	Idem idem com aluguel de casa, expediente e despezas judiciaes	6:546U687	
	Idem idem com porcentagem de 10 % aos Empregados do Juizo e aos Ajudantes do Procurador dos Feitos	13:893U675	
	Idem idem idem de 6 1/2 %, dos Empregados do Fôro pela arrecadação do sello de heranças	6:543U760	
	Idem idem idem aos Empregados da Alfandega pela arrecadação dos direitos de importação e exportação	9:946U682	78:676U744
5	Collectorias		
	Importancia dispendida com porcentagem aos Collectores e Escrivães	108:960U787	108:960U787
6	Instrucção Publica		
	Importancia dispendida com o pessoal da directoria, inclusive o director	17:479U725	
		17:479U725	444:560U885

SS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
6	Transporte Idem idem com o expediente e sua publicação Idem idem com Inspectores litterarios e ajuda de custo para os mesmos Idem idem com ordenado e gratificação dos Professores do Lyceu e do guarda do Gabinete de Historia Natural Idem idem com a casa normal de mulheres Idem idem com a casa normal de homens Idem idem com cadeiras de 1.ª classe Idem idem com cadeiras de 2.ª dita Idem idem com cadeiras de 3.ª dita Idem idem com professores contractados Idem idem com aulas nocturnas Idem idem com aluguel de casas, livros, mobiliu e despesas diversas Idem idem com o Seminario Archiepiscopal	17:479U725 3:568U260 5:726U028 31:268U839 9:615U504 6:174U774 384:488U384 64:939U073 42:565U163 1:840U816 2:504U973 41:852U461 4:999U996	444:560U883 517:023U856
7	Bibliotheca Publica Importancia dispendida com vencimentos de Empregados Idem idem com compra, encadernação de livros e assignatura de jornaes Idem idem com expediente, premio de seguro e diaria de um servente	10:665U816 2:079U690 868U000	 13:604U416
8	Aposentados, jubilados e pensionistas Importancia dispendida com aposentados Idem idem com jubilados Idem idem com pensionistas	95:612U281 78:397U497 124U996	 174:134U774
9	Casas pias Importancia dispendida com subvenções e ordinarias	34:499U980	34:499U980
10	Vaccina e Conselho de salubridade Importancia dispendida com vencimentos de Empregados Idem idem com Vaccinadores de fóra da Capital, propagação da vaccina e expediente	6:744U283 3:609U867	 10:354U150
11	Fontes thermaes	U	U
			1.194:178U061

SS	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
	Transporte		1,194:178U061
12	Catechese e civilisação dos Indios		
	Importancia dispendida com ordenado de dous missionarios	1:800U000	
	Idem idem com aluguel da casa dos missionarios lazaristas	800U000	
	Idem idem com a gratificação do Director dos indios da Pedra Branca	200U000	2:800U000
13	Hospital dos Lazaros		
	Importancia dispendida com vencimentos do medico	1:000U000	
	Idem idem com a subvenção do hospital	12:000U000	13:000U000
14	Asylo de Mendicidade		
	Importancia dispendida com a subvenção do Asylo	31:999U992	31:999U992
15	Fabricas, congruas e guisamentos		
	Importancia dispendida com fabricas	5:000U000	
	Idem idem com congruas	1:896U499	
	Idem idem com guisamentos	8:023U171	14:919U670
16	Força Policial		
	Soldo	191:033U053	
	Gratificação	19:195U644	
	Etapa	221:653U466	
	Forragem	8:476U700	
	Fardamento	33:615U720	
	Tratamento das praças	2:545U040	
	Compra de cavallos	3:200U000	
	Transporte de officiaes e praças	25:629U420	
	Armamento	4:641U015	
	Aluguel de casas	4:439U288	
	Luz e agua para os quartéis e cadeias	801U002	
	Contribuição para musica	189U804	
	Despezas diversas	3:323U260	518:843U422
			518:843U422
			1,256:897U723

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
	Transporte		2,777:770U759
30	Academia de Bellas Artes		
	Importancia dispendida com a subvenção	2:000U000	2:000U000
31	Monte-pio da Bahia		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U997	999U997
32	Monte-pio dos Artistas		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U996	999U996
33	Monte-pio dos Artifices		
	Importancia dispendida com a subvenção	999U996	999U996
34	Asylo de Alienados		
	Importancia dispendida com a subvenção	4:234U000	4:234U000
35	Restituições e reposições		
	Importancia dispendida com restituições de impostos	9:059U379	9:059U379
36	Exercícios findos		
	Importancia dispendida com vencimentos de Empregados.	1:948U597	
	Idem idem com congruas, guisamentos e pensões	425U664	
	Idem idem com alugueis de casas.	9:037U642	
	Idem idem com fardamento de praças de policia e guarda urbana	1:467U765	
	Idem idem com porcentagem de 10 % aos Empregados do Juizo.	21U012	
	Idem idem com restituições.	1:999U805	
	Idem idem com obras diversas.	10:661U200	
	Idem idem com despesas diversas.	79U413	
	Idem idem com porcentagem de Collectores e Escrivões	1:279U016	
	Idem idem com diarias de presos pobres.	5:382U712	
	Idem idem com luz e agua para os quartéis dos destacamentos	25U040	32:327U666
			2,828:391U993

§§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS DISPENDIDAS	TOTAL
	Transporte		2,828:391U993
37	Ultima prestação do emprestimo feito á Estrada de Ferro Central		U
38	Emprestimo á Estrada de Nazareth		
	Importancia dispendida com o emprestimo feito pela Provincia	382:950U000	382:950U000
39	Juros e amortisação da divida		
	Importancia dispendida com o pagamento de juros de 6 %	1:095U000	
	Idem idem com o resgate das apolices da quarta emissão	5:000U000	
	Idem idem com juros da quinta á decima terceira emissão	222:915U000	
	Idem idem com resgate de uma letra passada ao Banco da Bahia	50:000U000	279:010U000
	Autorisação da Lei n. 1812		
	Importancia dispendida com a Estrada de Ferro de Santo Amaro	526:811U300	526:811U300
	Autorisação da Lei n. 1809		
	Importancia dispendida com as obras da nova rua da Montanha	145:288U859	145:288U859
	Autorisação do art. 9.º da Lei n. 1853		
	Importancia dispendida com vencimentos pagos a diversos empregados	4:414U634	4:414U634
	Autorisação do art. 13 da mesma Lei		
	Importancia dispendida com a indemnisação feita ao Dr. José Antonio de Freitas	315U000	315U000
	Movimento de fundos		
	Importancia que passou como supprimento para a Caixa de 1877 a 1878	9:000U000	
	Idem idem para a de Canções, por ter indevidamente entrado para a de 1878 a 1879.	20U000	9:020U000
			4,176:201U786

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de Abril de 1880.

O Contador,

Anacleto Barboza

CONTA da receita realizada pelo Thesouro Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1879 a 1880, durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, segundo a lei n. 1945

ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS	ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS	ART. 1. ^o	RECEITA	IMPORTANCIAS
§ 1. ^o	Dívida activa.	83.741.192		Transporte.	146.334.703		Transporte.	914.878.847
	Direitos de exportação		§ 32	200.000 adicionais sobre casas em que na Capital se venderem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, de ourives, de marcenaria feitas fora do Paiz, se considerarem sua principal mercaderia em cada um desses artigos, 100.000 quando não fizer dos productos acima sua especialidade, sendo na razão do metrado nos outros artigos e villas.	10.000	§ 32	1. ^o , sobre o producto do pulido dos bellos de bens de raiz, ou embarcações, e 100.000 sobre cada bello restituído que nos cascos dos bellos que nos dos particulares	1.451.000
	Meio dízimo de mineros	12.451.133	§ 33	50.000 de imposto adicional sobre botecos, casas de pasto, hospedarias e cabos na Capital, e 30.000 fora d'ello.	5	§ 32	2. ^o , sobre contracto de compra e venda de bens de raiz.	126.514.063
	2. ^o , sobre os generos do paiz livres de direitos na exportação metrados e assucar	2.733.343	§ 34	250.000 por casa em que se venderem bilhetes de fabrica de fora da Provincia e 100.000 por pessoa que os vender pelas ruas	250.000	§ 32	3. ^o , sobre heranças e legados	1.769.330
	1. ^o , sobre os diamantes na razão de 84.000 a gramma	1.047.638	§ 35	40.000 por alvarança e 300.000 por lancha ou saccão empregado no serviço de transporte de terra para bordo e vice-versa, de mercaderias de importação e exportação	4.000.000	§ 32	4. ^o , sobre heranças e legados	2.862
	1. ^o , sobre os carbonatos na razão de 145.000 a gramma	84.112	§ 36	200 reis por tonelada de qualquer embarcação matriculada na Provincia que fizer a navegação entre as diversas portos d'ella, ou entre estes e os portos de fora d'ella	441.508	§ 32	5. ^o , sobre os heranças e legados	37.720
	400 reis por conto soldado e 300 reis por dia de serviço	38.948.884	§ 37	200 reis por tonelada de qualquer embarcação matriculada na Provincia que fizer a navegação entre as diversas portos d'ella, ou entre estes e os portos de fora d'ella	2.651.000	§ 32	6. ^o , sobre os heranças e legados	600.000
	sobre a aguardente	1.067.012	§ 38	25.000 por carro particular ou de aluguel, e 25.000 sobre os das empresas de bonds	2.651.000	§ 32	7. ^o , sobre os heranças e legados	35.374.494
	sobre a café	1.182.034	§ 39	25.000 sobre carrões e machucos de carrões tirados por animais e 15.000 sobre tirados a mão particularmente os de aluguel na Capital; 100.000 nos demais lugares	2.651.000	§ 32	8. ^o , sobre os heranças e legados	U
	sobre a fumo	1.182.034				§ 32	9. ^o , sobre os heranças e legados	U
	sobre a cana	1.182.034				§ 32	10. ^o , sobre os heranças e legados	U
	sobre a passava	1.182.034				§ 32	11. ^o , sobre os heranças e legados	U
	2. ^o , sobre a paracana, pao branco e quaisquer outras madeiras	1.182.034				§ 32	12. ^o , sobre os heranças e legados	28.405.080
	8. ^o , sobre os outros em equalitudo	2.984.781				§ 32	13. ^o , sobre os heranças e legados	43.036
	1 real por kilogramma dos generos do paiz exportados para o exterior, excepto o assucar.	33.977.082				§ 32	14. ^o , sobre os heranças e legados	380.000
	Renda lançada e arrollada			Renda não lançada				
	Decimas mltimas	81.874.233	§ 34	Direitos de titulos e provisões.	2.470.000			
	1. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por mto na a varejo, e de fidejussões e armazens de deposito	2.717.584	§ 40	20.000 por titulo de suppleto de paiz municipal; 100.000 por titulo de delegação e seus suppleto e 5.000 por titulo de Subdelegação e seus suppleto	1.233.000			
	2. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 41	Emolumentos das repartições provinciaes	19.200.000			
	3. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 42	2. ^o , sobre insinuação de doação	200.000			
	4. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 43	3. ^o , sobre todo o que que, sendo fabricado na Provincia se consumir n'ella a razão do preço de cada volume de 300 grammas ao todo	2.400.000			
	5. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 44	4. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	440.000			
	6. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 45	5. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	2.400.000			
	7. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 46	6. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	8. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 47	7. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	3.945.121			
	9. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 48	8. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	10. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 49	9. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	11. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 50	10. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	12. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 51	11. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	13. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 52	12. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	14. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 53	13. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	15. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 54	14. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	16. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 55	15. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	17. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 56	16. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	18. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 57	17. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	19. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U	§ 58	18. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U			
	20. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	21. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	22. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	23. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	24. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	25. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	26. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	27. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	28. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	29. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	30. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	31. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	32. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	33. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	34. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	35. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	36. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	37. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	38. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	39. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	40. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	41. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	42. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	43. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	44. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	45. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	46. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	47. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	48. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	49. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	50. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	51. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	52. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	53. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	54. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	55. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	56. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	57. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	58. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	59. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	60. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	61. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	62. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	63. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	64. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	65. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	66. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	67. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	68. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	69. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	70. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	71. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	72. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	73. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	74. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	75. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	76. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	77. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	78. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	79. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	80. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	81. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	82. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	83. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	84. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	85. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	86. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	87. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	88. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	89. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	90. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	91. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	92. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	93. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	94. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	95. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	96. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	97. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	98. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	99. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						
	100. ^o , sobre a valor licença de escripturas e casas commerciaes, cujo negocio for por atacado ou em grosso	U						

N. B. A quantia representada como renda não classificada, é proveniente do recolhimento feito pelo collector de Porto-Seguro, da arrecadação de Julho a Outubro de 1879, sem determinação dos impostos dos exercicios de 1878 a 1879 e de 1879 a 1880.

Contador do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de abril de 1880.

O Contador,

Anacleto Barboza.

CONTA da despesa realizada pelo Thesouro Provincial da Bahia, por conta do exercicio de 1879 a 1880, durante o semestre de Julho a Dezembro de 1879, conforme a lei n. 1945

ANO. L.	TITULOS DA DESPEZA	QUANTAS DESPESIDAS	TOTAL	ANO. L.	TITULOS DA DESPEZA	QUANTAS DESPESIDAS	TOTAL	ANO. L.	TITULOS DA DESPEZA	QUANTAS DESPESIDAS	TOTAL
	Assemblea Provincial				Hospital dos Lazares				Festividade de dia Dois de Julho		
1	Salarios dos deputados	1.000.000		1	Salarios dos médicos	1.000.000		1	Salarios dos deputados	1.000.000	
2	Salarios de todos os membros	2.000.000		2	Salarios de todos os membros	2.000.000		2	Salarios de todos os membros	2.000.000	
3	Salarios de todos os membros	2.000.000		3	Salarios de todos os membros	2.000.000		3	Salarios de todos os membros	2.000.000	
4	Salarios de todos os membros	2.000.000		4	Salarios de todos os membros	2.000.000		4	Salarios de todos os membros	2.000.000	
5	Salarios de todos os membros	2.000.000		5	Salarios de todos os membros	2.000.000		5	Salarios de todos os membros	2.000.000	
	Secretaria do Governo				Asylo de Mendicidade				Eventos		
1	Salarios dos secretarios	1.000.000		1	Salarios dos secretarios	1.000.000		1	Salarios dos secretarios	1.000.000	
2	Salarios dos secretarios	1.000.000		2	Salarios dos secretarios	1.000.000		2	Salarios dos secretarios	1.000.000	
3	Salarios dos secretarios	1.000.000		3	Salarios dos secretarios	1.000.000		3	Salarios dos secretarios	1.000.000	
4	Salarios dos secretarios	1.000.000		4	Salarios dos secretarios	1.000.000		4	Salarios dos secretarios	1.000.000	
5	Salarios dos secretarios	1.000.000		5	Salarios dos secretarios	1.000.000		5	Salarios dos secretarios	1.000.000	
	Thesouro Provincial				Fabricas, construo e guisamentos				Lycero de Artes e Officios		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Recebedoria de rendas internas				Força publica				Academia de Bellas Artes		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Collectorias				Presos pobres				Monte-Pio dos Artistas		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Instrução Publica				Casa de Prisão com Trabalho				Monte-Pio dos Artesãos		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Passeio Publico				Associação Typographica Bahiana				Associação Typographica Bahiana		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Navegação a vapor				Asylo de Alienados				Asylo de Alienados		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Illuminação publica				Reposições e restituições				Reposições e restituições		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Aposentados				Exercícios fidos				Exercícios fidos		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Casas pias				Juros e amortização da dívida				Juros e amortização da dívida		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Vacinas				Cemiterio Publico				Cemiterio Publico		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Catechese e civilização dos indios				Instituto Agrícola				Instituto Agrícola		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	
	Theatro Publico				Obras publicas				Obras publicas		
1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000		1	Salarios dos empregados	1.000.000	
2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000		2	Salarios dos empregados	1.000.000	
3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000		3	Salarios dos empregados	1.000.000	
4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000		4	Salarios dos empregados	1.000.000	
5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000		5	Salarios dos empregados	1.000.000	

IMPOSTOS

QUANTILS ORCUBS

OBSERVAÇÕES

Anacleto Barboza.

ORÇAMENTO da despesa do Thesouro Provincial da Bahia para o anno de 1881

TITULOS DA DESPEZA	Quantias votadas para 1879 a 1880 na lei n. 1045	Quantias orçadas para o anno de 1881	Para mais orçada para 1881	Para menos orçada para 1881
Assembléa Provincial	91:610U140	60:530U462	U	31:039U678
Secretaria do Governo	62:934U000	69:689U400	6:755U400	U
Thesouro Provincial	91:936U502	99:906U597	7:970U095	U
Recebedoria de Rendas Internas	55:404U933	52:742U954	U	2:661U979
Collectorias	79:622U288	97:321U207	17:698U919	U
Instrução Publica	549:873U139	573:272U387	23:399U248	U
Aposentados	180:096U563	181:324U685	4:318U132	U
Casas Pias	39:300U000	39:300U000	U	U
Vaccina	19:350U000	19:590U000	240U000	U
Catechese e civilisação dos indios	2:840U000	2:840U000	U	U
Hospital dos Lazares	13:000U000	13:000U000	U	U
Asylo de Mendicidade	32:000U000	32:000U000	U	U
Fabricas, congruas e guisamentos	20:000U000	41:500U000	31:500U000	U
Força publica	548:315U975	651:714U978	113:399U003	U
Presos pobres	63:000U000	78:283U712	13:283U712	U
Casa de prisão com trabalho	21:945U632	24:926U383	2:980U751	U
Passeio Publico	6:000U000	5:638U077	U	363U923
Navegação a vapor	79:000U000	101:000U000	22:000U000	U
Iluminação publica	213:020U300	213:774U300	754U100	U
Aceio e limpeza da capital	50:000U000	50:000U000	U	U
Cemiterio publico	1:200U000	1:234U400	34U400	U
Instituto Agrícola	24:000U000	24:000U000	U	U
Theatre publico	28:100U000	3:100U000	U	25:000U000
Obras publicas	324:240U000	327:375U827	3:135U827	U
Festividade do dia Dous de Julho	2:000U000	2:000U000	U	U
Eventuaes	4:600U000	4:600U000	U	U
Lycen de Artes e Officios	5:000U000	5:000U000	U	U
Academia de Bellas Artes	2:000U000	2:000U000	U	U
Monte-pio da Bahia	1:000U000	1:000U000	U	U
Monte-pio dos Artistas	1:000U000	1:000U000	U	U
Monte-pio dos Artífices	1:000U000	1:000U000	U	U
Associação Typographica Bahiana	1:000U000	1:000U000	U	U
Asylo de Alienados	8:491U200	8:468U000	U	23U200
Reposições e restituições	3:000U000	3:000U000	U	U
Exercícios findos	4:673U586	555U563	U	4:118U023
Juros e amortisação da divida	312:710U000	398:943U135	86:233U135	U
	2,945:174U158	3,215:650U077	333:702U722	63:226U803

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia, 5 de Abril de 1880.

O Contador,

Anacleto Barboza.

TABELLA explicativa do orçamento da despesa do Thesouro Provincial da Bahia para o anno de 1881

ASSEMBLÉA PROVINCIAL							
1	Diarias dos deputados.	Lei n. 1808.		25:620U000		Pede-se para menos do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 21:286U000 para diarias, em vista da lei n. 1808, 822U818 para ajuda de custo, em razão do termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios e 8:951U800 para expediente pela mesma razão.	
2	Ajuda de custo para os mesmos.	Leis ns. 509 e 1808	2:760U000	3:622U322			
	Um official maior	Indicação de 4 de outubro de 1867 e deliberação de 22 de maio de 1872.					
3	Quatro officiaes a 2:000U000	Idem idem e deliberação de 20 de junho de 1873	8:000U000				
	Um porteiro.	Idem idem e deliberação de 20 de maio de 1872	1:800U000				
	Tres continuos a 1:200U000	Idem idem e deliberação de 20 de junho de 1873	3:600U000	16:160U000			
4	Apanhamento e publicação dos debates		12:000U000				
	Expediente e impressões		3:148U149	15:148U140	60:550U462		
SECRETARIA DO GOVERNO							Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 210U000 para gratificação do ajudante de ordens, de accordo com o officio do governo de 6 de novembro de 1879; 120U000 para gratificação do encarregado do aceto da repartição, em virtude do officio de 5 de agosto de 1879; 2:425U000 para gratificação e diarias de tres collaboradores, em vista dos officios de 2 de novembro de 1878, de 1 e 24 de maio de 1879, 3:000U166 para impressões e encadernações, de accordo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios, e 2:089U234 para objectos para o expediente pela mesma razão; e para menos 9U000 para diarias de dous continuos e de dous serventes, em razão de decrescer um dia por não ser o anno de 1881 bissexto, e 1:200U para o empregado addido que falleceu.
	Um secretario	Regulamento de 10 de julho de 1877	1:600U000				
	Um official de gabinete	Idem idem.	1:800U000				
	Quatro chefes de secção a 3:400U000	Idem idem.	13:600U000				
	Quatro offiçes a 2:600U000	Idem idem.	10:400U000				
	Quatro escripturarios a 1:800U000	Idem idem.	7:200U000				
	Um archivista	Idem idem.	3:400U000				
	Um ajudante	Idem idem.	2:800U000				
	Um porteiro.	Idem idem.	1:800U000				
	Um ajudante	Idem idem.	1:900U000				
	Dous continuos a 960U000	Idem idem.	1:825U000				
	Dous carteiros com a diaria de 2U300 para cada um						
	Dous serventes com a diaria de 2U000 para cada um						
	Gratificação do interprete. . . .		1:400U000	48:545U000			
	Idem do Ajudante de ordens. . .	Officio de 6 de novembro de 1879		240U000			
	Idem do encarregado do aceto da repartição.	Officio do governo de 5 de agosto de 1879		120U000			
	Idem de um collaborador.	Idem de 24 de maio de 1879	600U000				
	Dous collaboradores a 2U300 diarias cada um.	Idem de 2 de novembro de 1878 e 1 de maio de 1879	1:825U000	2:425U000			
7	Impressões e encadernações. . .			8:090U166			
8	Publicação do expediente. . . .			4:800U000			
9	Objectos para o mesmo			5:269U234			
10	Aceto da repartição e palacio. . .			180U000	69:639U400		
THESOURO PROVINCIAL						Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 400U000 para um 2º escripturario, 1:400U000 para um 4º dito e 800U000 para o ajudante do solicitador, de accordo com os	
11	Um inspector	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 15 de abril de 1878	5:000U000				
	Um secretario	Idem idem.	2:600U000				
	Um official	Idem idem.	2:400U000				
				10:000U000		130:739U862	

Transporte.

Um amanuense.	
Um thesoureiro.	
Um fiel	
Um escrivão	
Um contador	
Quatro 1. ^{as} escripturarios a	2:1000000
Quatro 2. ^{as} ditos a	1:8000000
Um dito com vencimento de 2. ^a da Recebedoria	
Quatro 3. ^{as} ditos a	1:2000000
Tres 4. ^{as} ditos a	1:0000000
Um dito com vencimento de 1. ^a do Thesouro	
Quatro praticantes a	8000000
Um procurador dos feitos.	
Um dito fiscal	
Um solicitador	
Um ajudante	
Um escrivão.	
Um archivistista	
Um ajudante	
Um porteiro.	
Dois contínuos a	8000000
Um carteiro.	
Dois serventes a	7000000
Um collaborador	
Um dito	
Expediente	
Publicação do expediente.	
Porcentagem de 10% aos empregados do juizo	
Idem de 6 1/2 %, aos do foro.	
Despesas judicias.	

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS

Um chefe	
Um escrivão.	
Um escrivão do matadouro	
Um 1. ^o escriptuario	
Um 2. ^o dito	
Um 3. ^o dito	
Um 4. ^o dito	
Quatro praticantes a	1:0000000

Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 15 de abril de 1878	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Acto do governo de 8 de novembro de 1879.	
Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto do governo de 17 de abril de 1878.	
Idem idem.	
Acto do governo de 17 de outubro de 1879	
Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto do governo de 17 de abril de 1878.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Acto do governo de 18 de junho de 1878	
Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 17 de abril de 1878	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Idem idem.	
Acto da inspectoría de 23 de janeiro de 1878.	
Ordem do governo de 17 de abril de 1879.	

10:0000000

1:8 000000

3:6000000

1:8000000

2:4000000

3:4000000

9:6000000

7:2000000

2:2000000

4:8000000

3:0000000

2:4000000

3:2000000

2:8000000

2:4000000

1:2000000

8000000

4801000

1:2000000

9000000

9000000

1:0000000

7000000

1:4000000

8000000

8000000

8:0190805

1600000

9:8960503

7:0240428

4:0000000

3:6000000

2:8000000

2:8000000

2:8000000

1:6000000

1:3000000

4:0000000

22:3000000

130:2890862

71:3800000

8:1790805

17:8200031

2:5260861

99:9060597

230:1460459

actos do governo de 8 de novembro e 17 de outubro de 1879 e de 18 de junho de 1878; 8000000 para um collaborador na forma da ordem do governo de 17 de abril de 1879; 4:5790805 para expediente e 4640428 para porcentagem de 10 % para os empregados do juizo e para 6 1/2 % aos empregados do foro, em razão do termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios; e para menos 4740199 para despesas judicias, de accordo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios.

Falta-se para mais do que o que foi votado na lei 1945; 4400000 para gratificação adicional de um empregado que conta mais de 30 annos de serviço, na forma da lei n. 1552 e acto de 17 de abril de 1878; e para menos 9060560 para expediente, de accordo com o termo medio do que se despendeu nos tres ultimos exercicios e 2:1960419 para porcentagem dos empregados da alfandega.

	Transporte.			22:300U00		230:146U438	
15	Quatro lançadores a 2:800U000	Regulamento de 15 de setembro de 1877 e acto de 17 de abril de 1878		11:200U000			em vista do termo medio da despesa feita nos dois ultimos exercicios.
	Um recebedor	Idem idem.		3:600U000			
	Um porteiro.	Idem idem.		1:100U000			
	Dois contínuos a 1:000U000	Idem idem.		2:000U000			
	Dois Assens externos a 360U000	Idem idem.		720U000			
	Um servente.	Idem idem.		700U000			
	Gratificação adicional a quatro empregados	Lei n. 1532.		1:240U000	43:860U000		
16	Expediente				894U440		
17	Porcentagem aos empregados da Alfandega.	Regulamento de 15 de setembro de 1877			8:088U514	52:742U934	
COLLECTORIAS							
18	Porcentagem dos collectores.	Lei n. 344 e regulamento de 20 de julho de 1877			96:951U735		Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945: 19:573U957 para porcentagem dos collectores e escriptaes de accordo com o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 1:875U038 para porcentagem dos ajudantes do procurador dos feitos, em vista do termo medio dos dois ultimos exercicios.
19	Idem dos ajudantes do Procura- dor dos feitos.	Regulamento de 20 de julho de 1877			363U472	97:321U207	
INSTRUCÇÃO PUBLICA							
Directoria							
	Um director geral.	Resolução n. 1501 de 28 de Junho de 1875		4:000U000			
	Um secretario	Dita Resolução e Regulamento de 4 de Agosto de 1875		2:400U000			
20	Dois chefes de secção a 1:600U000	Idem idem.		3:200U000			
	Dois escriptarios a. 1:200U000	Idem idem.		2:400U000			
	Dois amanuenses a 1:000U000	Idem idem.		2:000U000			
	Um porteiro.	Idem idem e Resolução n. 1933.		1:000U000			
	Tres contínuos a 600U000	Idem idem.		1:800U000			
	Gratificação do Archivista.	Idem idem.		300U000	17:100U000		
21	Publicação do expediente.	Contracto de 18 de Junho de 1878.		240U000			
	Expediente			1:322U626			
	Tres serventes com a diaria de 1U500 cada um			1:842U500	3:205U126		
22	Tres inspectores litterarios a. 1:800U000	Resolução n. 1561		4:800U000			
	Ajuda de custo para dois.	Idem		2:544U000	7:344U000		
Lyceu							
23	Dois professores de latim a 2:000U000	Resolução n. 1561.		4:000U000			
	Um dito de grego	Idem		2:000U000			
	Um dito de francez	Idem		2:000U000			
	Um dito de inglez	Idem		2:000U000			
	Um dito de grammatica philoso- phica	Idem		2:000U000			
				12:000U000	27:649U126	387:210U620	

	Transporte.				523:501U554	380:210U620
29	Tres professores avulsos	400U000	Resolução n. 1551.		1:209U000	
	Aluguel de casas para as aulas na capital.		Idem.		9:800U000	
30	Acquisição de livros para as escolas primarias.				6:000U000	
31	Acquisição de mobílias para as mesetas				12:000U000	
BIBLIOTHECA PUBLICA						
	Um bibliothecario		Regulamento de 20 de Junho de 1875.	3:200U000		
	Um ajudante do mesmo		Idem	2:400U000		
	Um official		Idem	1:800U000		
32	Tres guardas a	900U000	Idem	2:700U000		
	Um continuo		Idem	503U000		
	Gratificação adicional do ajudante		Lei n. 1532.	240U000		
	Dita do guarda que serve de porteiro		Regulamento de 20 de Junho de 1875.	100U000	10:940U000	
33	Um servente com a diaria de	1U500		547U500		
	Expediente			133U333		
	Premio do seguro			150U000	820U833	
34	Acquisição e encadernação de livros				2:000U000	
35	Auxilio ao Seminario Archiepiscopal				5:000U000	
36	Auxilio ao Seminario de estudos preparatorios.				2:000U000	573:272U387
APOSENTADOS, JUBILADOS E PENSIONISTAS						
Aposentados						
ASSEMBLÉA PROVINCIAL						
37	Um official da secretaria			2:200U000		
	Um dito			1:500U000		
	Um dito			70U000	4:400U000	
SECRETARIA DO GOVERNO						
	Cinco chefes de secção a	2:520U000		12:600U000		
	Um dito			2:263U640		
	Um dito			1:290U800		
	Um official			1:800U000		
	Um dito			1:600U000		
	Tres ditos a	2:100U000		8:300U000		
	Um dito			1:631U757		
	Um continuo			720U000	28:206U187	
					32:606U197	953:483U007

Pede-se para mais do que foi votado na lei n. 1945. 4:318U132 por se attender aos empregados que foram aposentados depois da mesma lei, e ter excluido os que fallecerão.

Transporte.

THESOUREIRA PROVINCIAL

Um inspector.
Um dito.
Um contador.
Um procurador fiscal.
Um thesoureiro.
Um 1.º escriptuario.
Um dito.
Um porteiro.
Um continuo.

3:3000000
3:0000000
2:6100000
2:0000000
3:3000000
9000312
8750231
6010380
3570768

32:0060197

953:4830007

16:8740691

MESA DE RENDAS

Um escriptão.
Um conferente.
Um 1.º escriptuario.
Um 2.º dito.
Um porteiro.

3:3600000
1:7000000
2:2000000
8650000
6000000

8:7250000

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Um chefe de secção

9660369

BIBLIOTHECA PUBLICA

Um official.
Um guarda.

1:1270468
6630985

1:7916453

GABINETE DE HISTORIA NATURAL

Um guarda

6000000

EXTINCTA REPARTIÇÃO DO MATADOURO

Um escriptuario

6310666

VACCINA

Um vaccinador do Capital.
Um dito.
Um dito de Santo Amaro.

3530000
3240462
6000000

1:2770462

FONTES THERMAES

Um director

6000000

FORÇA POLICIAL

Um major.
Um dito

1:5190000
7470376

2:2660376

61:0750811

953:4830007

Transporte				2:206U376	61:075U841	953:483U007
Um capitão				1:203U000		
Um dito				840U000		
Um tenente				1:261U537		
Um dito				720U000		
Dois alferes a	965U000			1:930U000		
Um dito				600U000		
Um sargento				584U000		
Dois ditos a	328U500			657U000		
Um dito				584U000		
Um dito				272U448		
Cinco cabos	474U500			2:372U500		
Tres ditos a	210U000			657U000		
Um dito				187U850		
Um musico				474U500		
Dois ditos a	438U000			876U000		
Dez guardas a	438U000			4:380U000		
Um dito				404U128		
Um dito				368U840		
Um dito				275U584		
Um dito				212U065		
Cinco ditos a	182U500			912U300		
Um dito				146U020		
Um dito				119U600	22:307U648	
CASA DE PRISÃO COM TRABALHO						
Um guarda					328U500	
OBRAS PUBLICAS .						
Um contador				2:200U000		
Um secretario archivista				1:600U000		
Um desenhador				444U333	4:244U533	
Jubilados						
LYCEU						
Um professor de desenho				1:933U333		
Um dito de arithmetica				1:933U333		
Um dito de rhetorica				2:000U000		
Um dito de geographia e historia				1:600U000		
Um dito de latim				1:425U422	8:692U068	
CASAS NORMAES						
Um professor de methodos				1:900U000		
Um dito da 1.ª cadeira complementar				1:900U000		
Um dito do externato				1:800U000		
Um dito da 2.ª cadeira complementar				1:600U000		
Uma ceasora do Internatu				488U221	7:669U221	
					107:516U831	953:183U007

Transporte.	
Um professor da freguezia de Naparica.	
Um dito da freguezia de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos	
Um dito da villa de Naparica.	
Um dito da de Indanhupe.	
Um dito da da Barra do Rio de Contas	
Um dito da mesma	
Uma professora dita	
Um professor da villa Vigosa.	
Um dito da mesma.	
Um dito da de Santarem	
Um dito da mesma.	
Um dito da povoação de Paramirim.	
Um dito da freguezia de S. Sebastião	
Um dito da Nova Unipelia.	
Um dito da freguezia de S. Gonçalo dos Campos	
Um dito da capella das Mercês	
Um dito da cidade de Nazareth	
Um dito da mesma	
Um dito dita.	
Um dito dita.	
Um dito da Conceição de Nazareth	
Uma professora da mesma.	
Uma dita da cidade de Maragogipio	
Um professor da freguezia de S. Sebastião das Cabeceiras do Passô	
Um dito da villa de Barchos.	
Um dito da de Porto-Seguro	
Um dito da mesma.	
Um dito da de Camisão.	
Um dito de Maragogipinho.	
Um dito do mesmo.	
Um dito da villa de Monte-Alegre	
Um dito da freguezia da Madre de Deus do Boqueirão	
Um dito da villa de Monte-Santo.	
Um dito da de Ilheus	
Um dito da villa de Olivença	
Um dito da de Camamu	
Um dito da de Santo Antonio da Barra.	
Um dito da arraial da Cruz das Almas	
Um dito da villa de Jacobina.	
Uma professora da mesma villa	
Um professor da cidade da Feira de Sant'Anna	
Uma professora da mesma cidade	
Um professor da freguezia do Aporã.	
Um dito da villa de Canavieiras.	
Um dito da mesma.	
Um dito da povoação de S. Felix.	
Um dito da freguezia da Murilha.	
Uma professora da mesma.	
Um professor da freguezia do Bom Jardim.	
Um dito da freguezia da Serrinha.	
Um dito da villa de Carinhaccha.	
Um dito da capella de Almeida	
Um dito da arraial da Igreja Nova	

31:581U281

8000000
3010000
4000000
4000000
2010781
3200000
3000200
3020955
4110822
4000000
8000000
4000000
4000000
4000000
3980517
4000000
4000000
8250000
3120151
7000000
6550100
3400000
5000000
8000000
4000000
3850860
8800700
4000000
4000000
3620550
4000000
4000000
6000000
3480600
6000000
6000000
3350523
6000000
6000000
6000000
9000000
8130000
5720480
5510723
6830400
6000000
7200000
6000000
6000000
6000000
4220000
3290665
4930940
5370955

59:234U242

110:356U519

110:356U519

933:1831.007

933:1831.007

Transporte.

Um professor da cidade de Valença.
 Uma professora da mesma.
 Um professor da povoação da Cajahyba.
 Um dito da freguezia do Pedrão.
 Um dito da villa de Urubú.
 Um dito da de Minas do Rio de Contas.
 Um dito da mesma.
 Um dito da cidade de Cachoeira.
 Um dito da povoação de Andaraí.
 Um dito do arraial das Timburanas.
 Um dito da freguezia do Morro do Fogo.
 Um dito da de Santo Antonio de Jesus.
 Uma professora da cidade de Caetité.
 Um professor do arraial do Riacho da Guia.
 Um dito da freguezia de Santo Antonio de Arguim.
 Um dito da do Rio Fundo.
 Um dito da freguezia de Maré.
 Um dito da villa de Carmezão.
 Um dito da de Maracás.
 Um dito da freguezia da Saúde de Jacobina.
 Um dito do arraial da Malhada.
 Um dito da villa de Porto Alegre.
 Um dito da da Tapera.
 Um dito avulso.

Pensionistas

D. Aura Ferreira Cesar de Andrade.
 D. Clara Cesar de Andrade

CASAS PIAS

Ordinaria da Santa Casa da Misericórdia da Capital.
 Dita da de Maragogipe.
 Dita da da Feira de Sant'Anna.
 Dita da da Camisão.
 Dita da de Santo Amaro.
 Dita da de Cachoeira.
 Dita da de Valença.
 Dita da de Nazareth.
 Dita do collegio dos orphãos de S. Joaquim.
 Dita do das orphãs do Santissimo Coração de Jesus.
 Dita do Recolhimento dos Perdões.
 Dita do de S. Raymundo.
 Dita do das Humildes.
 Dita do Asylo de Meninas Desamparadas da cidade de Nazareth.
 Dita da Casa da Providencia.

Leis ns. 250 e 987.
 Idem idem.
 Lei n. 1042.
 Lei n. 1780.
 Leis ns. 491 e 1084.
 Leis ns. 250 e 1113.
 Leis ns. 879 e 1780.
 Lei n. 250.
 Leis ns. 250 e 491.
 Leis ns. 250 e 1853.
 Leis ns. 250 e 1054.
 Leis ns. 491, 987 e 1945.
 Leis ns. 250.
 Leis ns. 909 e 987.
 Leis ns. 987 e 1945.

59:234U242

9000000
 334U103
 349U144
 689U232
 803U000
 900U000
 699U300
 389U500
 448U352
 800U000
 166U209
 600U000
 600U000
 800U000
 427U544
 432U524
 849U300
 800U000
 332U376
 469U420
 784U000
 704U000
 736U000
 585U000

110:356U349

73:813U146

953:483U007

62U500
 62U500

125U000

184:324U695

2:000U000
 1:500U000
 2:000U000
 2:000U000
 3:000U000
 3:000U000
 2:000U000
 1:500U000
 3:000U000
 5:000U000
 2:000U000
 3:300U000
 1:000U000
 500U000
 2:500U000
 34:300U000

1,137:807U703

Transporte.				34:300U000	1,137.807U702	Pede-se para mais do que foi votado na lei n. 1945, o seguinte: 40U000 para expediente em vista, do termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios e 200U000 para gratificações de vaccinadores de diversos municipios, attendidos os acrescimos e diminuições em suas gratificações.
53	Ordinaria da Casa das Orphãs de Nossa Senhora do Saffete.	Lei n. 949		1:000U000		
54	Dita do collegio de caridade das Lenções.	Idem		300U000		
55	Dita do hospital de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos.	Idem ns. 1039 e 1780.		2:000U000		
56	Dita do de S. Pedro da cidade da Barra.	Leis ns. 491 e 1125		1:300U000	39:300U000	
VACCINA						
57	Um director. Tres commissarios do municipio da capital a	Regulamento de 8 de outubro de 1878.	2:400U000			
	Um escriptuario	Idem e lei n. 1932	4:200U000			
	Um porteiro.	Idem idem.	1:400U000			
	Gratificação addicional do director	Idem idem.	600U000			
		Idem e lei n. 1352	480U000	9:080U000		
58	Aluguel de casa. Expediente		500U000			
			240U000	740U000		
VACCINADORES DE DIVERSOS MUNICIPIOS						
	Um vaccinador do municipio da Matia de S. João e Catu.	Regulamento de 9 de Junho de 1877	500U000			
	Um de Cochoeira	Idem	300U000			
	Um de Santo Amaro	Idem	300U000			
	Um de Nazareth	Idem	300U000			
	Um de Maragogipe.	Idem e de 8 de Outubro de 1878	300U000			
	Um de Valença.	Idem	120U000			
	Um de Camamu	Idem	120U000			
	Um de Porto Seguro	Idem	120U000			
	Um da Feira de Sant'Anna	Idem	120U000			
	Um da Villa Nova da Rainha.	Idem	120U000			
	Um de Alagoinhas.	Idem	120U000			
	Um da Tapera	Idem	120U000			
	Um de Caetité	Idem	120U000			
59	Um de Santo Antonio da Barra	Idem	120U000			
	Um de Minas do Rio de Contas	Idem	120U000			
	Um da Barra do Rio-Grande.	Idem	120U000			
	Um da Barra do Rio de Contas	Idem	120U000			
	Um de Canavieiras	Idem e Acto de 18 de Março de 1879	120U000			
	Um de Olivença	Idem	100U000			
	Um de Itaparica	Idem e officio do Governo de 27 de Junho de 1879	120U000			
	Um de Abrantes	Idem	100U000			
	Um da villa de S. Francisco.	Idem	120U000			
	Um de Ilhéos	Idem	100U000			
	Um de Santarém		120U000			
	Um do Camisão.		100U000			
	Um da Santa Izabel do Paraguassá		100U000			
	Um de Inhambupe		200U000			
			4:320U000	9:820U000	1,177.103U702	

Transporte.		4:320E000	9:840E000	1,177:107E702
Um vaccinador de Alcobaga.	Acto do Governo de 23 de Junho de 1879.	120E000	.	
Um de Arcis.		120E000	.	
Um de Barcellos.		120E000	.	
Um de Marahá.		120E000	.	
Um do Conde.		200E000	.	
Um de Vicosa.		120E000	.	
Um de Itapicuru.	Acto do Governo de 6 de Setembro de 1879.	120E000	.	
Um de Belmonte.		120E000	.	
Um de Caravellas.		120E000	.	
Um de Jaguaripo.		120E000	.	
Um do Pombal.		120E000	.	
Um de Monte-Santo.		120E000	.	
Um de Macahubas.		100E000	.	
Um de Jacobina.		100E000	.	
Um de Monte-Alegre.		100E000	.	
Um de Abadia.		100E000	.	
Um de Cayru.		120E000	.	
Um de Carubinha.		200E000	.	
Um dos Lencões.		120E000	.	
Um da Purificação.		200E000	.	
Um de Taperoá.		120E000	.	
Um de Chique Chique.		100E000	.	
Um do Juazeiro.		120E000	.	
Um de Pão-Areado.		100E000	.	
Um de Geremosbo.		100E000	.	
Um de Porto-Alegre.		120E000	.	
Um da Victoria.		100E000	.	
Um de Capim-Grosso.		100E000	.	
Um do Morro do Chapéo.		100E000	.	
Um do Rio das Eguas.		100E000	.	
Um do Prado.		100E000	.	
Um de Santa Rita do Rio Preto.		120E000	.	
Um do Brejo Grande.		120E000	.	
Um de Maracás.		120E000	.	
Um do Tucano.		120E000	.	
Um de Monte-Alto.		120E000	.	
Um de Santa Cruz.		120E000	.	
Um de Entre-Rios.		200E000	.	
Um do Saure.		100E000	.	
Um de Villa Verde.		100E000	.	
Um de Nova Boipeba.		100E000	.	
Um do Orobó.		120E000	.	
Um de Santo Sé.		120E000	.	
Um da Serrinha.	Acto de 8 de Junho de 1879.	120E000	.	
Um do Bom Conselho.	Acto do Governo de 22 de Dezembro de 1879.	120E000	9:770E000	19:590E000

CATECHESE E CIVILIZAÇÃO DOS INDIOS

Gratificação a dois missionarios
ambulantes
Aluguel de casa para os mesmos

1:800E000
800E000

2:600E000

2:600E000

1,196:697E702

Não houve alteração.

61	Transporte.			2:600U000	1,136:697U702	
	Gratificação do director dos indios da Pedra Branca.			210U000	2:810U000	
	HOSPITAL DOS LIZAROS					
62	Vencimento do medico	Leis ns. 196 e 627.		1:000U000		Não houve alteração.
	Subvenção do Hospital	Lei n. 1853.		12:000U000	13:000U000	
	ASYLO DE MENDICIDADE					
63	Subvenção do Asylo de Mendicidade	Lei n. 1780.			32:000U000	Não houve alteração.
	FABRICAS, CONGRUAS E GUISAMENTOS					
64	Fabricas.			5:000U000		Pede-se para mais do que o votado na lei n. 1915 o seguinte: 21:500U000, sendo 31:300U000 para congruas em relação ás freguezias actualmente existentes e em attenção ao augmento concedido na lei n. 1937, e 200U000 para guisamentos em attenção tambem ao numero de freguezias existentes.
65	Guisamentos para 181 freguezias a	50U000		0:200U000		
	Congruas para 176 ditas a.	200U000	35:200U000			
	Idem para o conductor da freguezia de Sant'Anna do Catit com residencia na capella do Senhor Bom Jesus da Passagem.			200U000		
	Idem para o da Madre de Deus do Boqueirão com residencia na capella do Bom Jesus.			Resolução n. 634.	250U000	
	Idem para o conductor da capella de Nossa Senhora do Livramento do Nago.			Idem n. 654.	200U000	
	Idem para o capellão de Santa Anna da Lagoa Clara de Macahubas.			Idem n. 624 e Lei n. 890.	200U000	
	Idem para o cura da capella de Nossa Senhora da Saúde do Itapicuru.			Lei n. 751.	200U000	
	Idem para o da capella de Santa Anna do Rio Vermelho.			Idem n. 883 e Resolução n. 1162.	400U000	
	Idem para o da capella de Nossa Senhora da Conceição do Baso no Tucano.			Lei n. 935.	200U000	
	Idem para o capellão do Santissimo Coração de Jesus do Cabulha.			Lei n. 358 e Resolução n. 976.	450U000	37:300U000
	FORÇA PUBLICA					
	CORPO DE POLICIA					
67	Soldo dos officaes.	Lei n. 1852 e Officio do Governo de 18 de Novembro de 1879.	26:400U000			Pede-se para mais do que o que foi votado no exercicio, aliás na lei n. 1915 o seguinte: 5:021U113 para gratificação dos officaes, em
	Etaqa dos mesmos.	Idem	13:797U000			
			40:197U000		1,296:037U702	

	Transporte.		40:197U000		1,296:037U702	
	Gratificação dos officiaes	Lei n. 1852 e officio do Governo de 18 de Novembro de 1879	13:729U513			
67	Forragens para os cavallos dos mesmos	Idem	1:387U000			
	Soldo das praças de pret.	Idem	182:974U500			
	Etapa das mesmas	Idem	246:046U500			
	Fardamento das mesmas	Idem	35:149U500			
	Forragens para 19 cavallos a 900 rs. diarios	Idem	6:241U500	525:725U513		
68	Tratamento das praças doentes			3:449U923		
69	Transporte dos officiaes e praças			15:510U126		
70	Remonta de cavallos			506U000		
71	Armamento e equipamento			2:558U257		
72	Gratificação do auditor	Regulamento de 31 de Agosto de 1877.		200U000		
73	Expediente do corpo			400U000		
74	Aluguel de casas para quartéis no interior			7:248U181		
75	Luz e agua para o quartel da capital e para os do interior			3:302U991		
GUARDA URBANA						
	Soldo dos officiaes.	Lei n. 1852 e Officio do Governo de 18 de Novembro de 1879	2:760U000			
	Etapa dos mesmos.	Idem	1:460U000			
	Gratificação dos mesmos	Idem	840U000			
	Forragens para os cavallos dos mesmos	Idem	1:460U000			
	Soldo das praças de pret.	Idem	36:792U000			
	Etapa das mesmas.	Idem	50:078U000			
	Fardamento das mesmas	Idem	7:154U000	100:544U000		
	Aluguel de casas para as estações Luz, agua e acio das mesmas		1:312U002 963U985	2:275U987	661:714U978	
PRESOS POBRES						
76	Sustento, vestuario, curativo e condução de presos pobres				76:283U712	
CASA DE PRISÃO COM TRABALHO						
77	Um administrador.	Leis ns. 904 e 1246 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863	2:400U000			
	Um ajudante	Idem idem.	1:400U000			
	Um escriptorio	Idem idem.	840U000			
	Um medico	Leis ns. 1032 e 1301 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863	2:000U000			
	Um capellão.	Lei n. 1162 e idem	1:200U000			
			7:840U000		2,034:036U92	

vista do termo medio do que se dispendem nos tres ultimos exercicios; 129U923 para tratamento de praças, 3:120U826 para transporte dos officiaes e praças, 4:048U181 para aluguel de casas para quartéis no interior, e 502U991 para luz e agua pela razão acima dita, 100:544U000 para vencimentos e 2:275U987 para aluguel de casa, luz e agua para as estações da guarda urbana, de accordo com a lei n. 1852 que está vigorando, conforme o officio do Governo de 18 de Novembro de 1879; e para menos 2:244U018 para armamento e equipamento à vista do termo medio do que se dispendem nos tres ultimos exercicios.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945—13:283U712 de accordo com o termo medio do que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.

Pede-se para mais do que o que foi votado na lei n. 1945 o seguinte: 2:344U300 para gratificação do enfermeiro-mór, diarias dos mestres das officinas de encadernação e de alfaiates, de accordo com os actos infra mencionados, attendido um dia que decresce por não ser o anno de 1881 bissexto e 730U000 para um collaborador de

Transporte.			7:840U000		2,034:036U392	acordo com o offcio de 20 de Outubro de 1879; e para menos 93U549 para iluminação e expediente á vista do termo medio de que se dispendeu nos tres ultimos exercicios.
Doze guardas a.	500U000	Lei n. 1246 e Regulamento de 14 de Outubro de 1863	6:000U000			
Tres enfermeiros a	560U000	Idem idem.	1:500U000			
Gratificação de um que serve de enfermeiro-mór, e que se encarega da iluminação.		Actos do governo de 17 de Novembro de 1870 e 10 de Novembro de 1871	310U000			
Um mestre da officina de marceneiros com a diaria de 4U000.		Leis ns. 909 e 1246, Regulamento de 14 de Outubro de 1863 e Ord. do Governo de 18 de Novembro de 1878.	1:228U000			
Um dito da de encadernação com a diaria de 4U000		Offcios do Governo de 25 de Setembro e 2 de Novembro de 1878.	1:228U000			
Um dito da de sapateiros com a diaria de 2U500		Leis ns. 909 e 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Ord. do Governo de 23 de Novembro de 1878.	767U500			
Um dito da de alfaiates com a diaria de 2U000		Ords. do Governo de 19 de Março de 1873 e 23 de Novembro de 1878.	614U000			
Um barbeiro com a diaria de 1U200		Leis ns. 909 e 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Acto do Governo de 26 de Agosto de 1875	438U000	20:175U500		
Um collaborador		Offcio de 20 de Outubro de 1879	3:077U670	730U000		
Iluminação a gaz.			993U213	4:070U883	21:926U383	Pede-se para menos do que foi votado na lei n. 1945—263U923 para iluminação, conforme o termo medio de que se dispender nos tres ultimos exercicios.
Expediente						
PASSEIO PUBLICO						
Gratificação do administrador		Lei 610 e 1853.		800U000		
Idem de 45U000 mensaes ao accendedor da iluminação		Ord. do Governo de 23 de Fevereiro de 1879.	516U000	1:636U077		
Iluminação.			1:120U077			
Conservação, custeio e embelezamento				3:200U030	5:636U077	
NAVEGAÇÃO A VAPOR						
Subvenção á Companhia Bahiana para as viagens do interior e norte e sul da Provincia		Lei n. 1945 e Contracto de 29 de Outubro de 1879		89:000U000		
Subvenção para a navegação de Itaparica		Lei n. 1746 e Contracto de 21 de Novembro de 1878		12:000U000	101:000U000	
ILUMINAÇÃO PUBLICA						Pede-se para mais do que o que foi votado na lei 1945—763U600 para a iluminação da Capital em razão do augmento de 17 combustores, e de se attender um dia visto não ser o anno de 1881 bissexto; e para menos 4U500 para forragem para
Um engenheiro fiscal		Resolução n. 936 e Lei n. 1804.	3:900U000			
Quatro ajudantes a.	1:200U000	Actos de 21 de Julho de 1868, 28 de Maio de 1870, 30 de Maio e 30 de Dezembro de 1875	4:800U000			
Forragens para cinco cavallos		Acto de 28 de Maio de 1870				
			8:700U000		2,165:598U852	

	Transporte		8:700U000		2,165:398U852	
	para esses empregados na razão de 900 réis diários		1:642U500	10:342U300		os cavallos dos empregados, em razão de crescer um dia por não ser o anno de 1881 bissexto e 50000 para illuminação da Cachoeira e S. Felix em vista do respectivo contracto.
84	Para a illuminação da capital com 2404 combustores até 29 de Fevereiro de 1880 a 200 réis cada um por noite			175:492U000		
85	Para a da Cachoeira e S. Felix	Contracto de 21 de Agosto de 1879.		0:595U000		
86	Para a de Santo Amaro	Contracto de 29 de Agosto de 1878.		2:744U800		
87	Para a de Valença	Lei n. 1832.		2:400U000		
88	Para a de Nazareth e Maragogipe	Lei n. 1131.		7:200U000		
89	Para a da Feira de Sant'Anna	Lei n. 1833.		6:000U000		
90	Para a de Alagoinhas	Lei n. 1830.		3:000U000	213:774U300	
ACEIO E LIMPEZA DA CIDADE						
91	Subvenção para o accio e limpeza da cidade	Lei n. 1945.			50:000U000	Pede-se a mesma quantia do exercicio anterior porque vigorando até Outubro de 1889 os contractos feitos pelo Governo, de accordo com a lei n. 1945, e principando o novo exercicio em Janeiro de 1881, não se pôde prevenir a quantia necessaria.
CEMITERIO PUBLICO						
92	Um administrador do cemiterio de Brotas	Acto de 4 de Fevereiro de 1873.		300U000		Pede-se para mais do que foi votado na lei 1945 — 34C109 para diarias de dois serventes calculadas a 16280 cada uma, e attendido um dia por não ser bissexto o anno de 1881.
	Diarias para dois serventes no mesmo cemiterio a 16280 para cada um	Ord. do Governo de 7 de Dezembro de 1875.		934U400	1:234U400	
INSTITUTO AGRICOLA						
93	Subvenção ao Instituto Agrícola	Leis ns. 1246 e 1853			24:000U000	Não houve alteração.
THEATRO PUBLICO						
94	Um administrador.	Leis ns. 1911 e 1945		2:000U000		Pede-se para menos do que foi votado na lei 1945 — 25:000U000 subvenção das companhias dramatica e lyrica, porque findando-se em 1889 os contractos, não se pôde saber se serão ellas novamente subvencionadas.
	Um guarda-roupas	Idem ns. 1853 1945		300U000		
	Um porteiro fiel.	Idem idem.		600U000	3:100U000	
OBRAS PUBLICAS						
95	Um director.	Regulamento de 20 de Julho de 1875.	4:000U000			Pede-se para mais do que o que foi votado na lei 1945 o seguinte — 400U000 para o vencimento do conductor, de accordo com a lei n. 1780. — 1200000 para gratificação de um desenhista por contar mais de 30 annos de servico, de accordo com a lei n. 1552, e 1:800U000 para o encarregado de auxiliar os trabalhos da carta da Província, segundo os officios de 3 de Abril e 9 de Novembro de 1878, e 817U827 para expediente de
	Dous engenheiros a 3:900U000	Idem idem.	7:800U000			
	Um conductor	Acto do Governo de 5 de Janeiro de 1870 e Lei n. 1870	2:400U000			
	Dous desenhistas a 1:200U000	Regulamento de 20 de Julho de 1875	2:400U000			
	Um secretario archivista	Idem idem.	1:500U000			
	Um amanuense.	Idem idem.	1:000U000			
	Um porteiro continuo.	Idem idem.	720U000			
	Um almoxarife	Regulamento de 20 de Julho de 1875	2:000U000			
			21:920U000		2,457:707U552	

	Transporte.		21:920U000		2,457:707U532	
96	Gratificação do encarregado de auxiliar os trabalhos da carta da Provincia.	Offícios do Governo de 3 de Abril e 9 de Novembro de 1878.	1:800U000			acorde com o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 2U000 para diaria de um servente em razão de decrescer um dia por não ser o anno de 1881 bissexto.
	Gratificação addicional de um desenhista	Lei n. 1552.	240U000	23:960U000		
97	Um servente a 2U000 diários.		790U000			
	Expediente e ajuda de custo.		2:435U827	3:415U827		
	Publicação do expediente.		250U000			
98	Obras da capital			100:000U000	327:375U827	
99	Ditas do interior			200:000U000		
FESTIVIDADE DO DIA DOUS DE JULHO						
100	Para a festividade do dia Douz de Julho	Lei n. 582			2:000U000	Não houve alteração.
EVENTUAES						
101	Para as despesas eventuaes	Lei n. 1915.			4:600U000	Pede-se de accordo com a lei n. 1915.
LYCEU DE ARTES E OFFICIOS						
102	Subvenção para o Lyceu de Artes e officios	Leis ns. 1560 e 1853			5:000U000	Não houve alteração.
ACADEMIA DE BELLAS ARTES						
103	Subvenção para a Academia de Bellas Artes	Lei n. 1853.			3:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DA BAHIA						
104	Subvenção para o Monte-Pio da Bahia	Leis ns. 1780 e 1853			1:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DOS ARTISTAS						
105	Subvenção para o Monte-Pio dos Artistas.	Lei n. 949			1:000U000	Não houve alteração.
MONTE-PIO DOS ARTIFICES						
106	Subvenção para o Monte-Pio dos Artifices	Lei n. 949			1:000U000	Não houve alteração.
					2,801:683U379	

MAPPA demonstrativo da divida activa dos impostos liquidados até o exercicio de 1873 a 1874, em relação ás freguezias d'esta capital

[illegible]

Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, em 31 de Março de 1880

Ilm. e Exm. Sr.

Em cumprimento ao disposto no § 3.º do art. 2.º do Regulamento mandado executar pela Lei Provincial n. 1.561, de 28 de Junho de 1875, passo a apresentar a V. Ex., para os fins convenientes, os mappas demonstrativos do movimento e estado da instrucção publica d'esta Provincia durante o anno proximo findo.

Não desejando roubar a V. Ex. os preciosos momentos de sua vida administrativa, toda consagrada ao bem estar d'esta Provincia, que tem sido o alvo constante do acrysolado patriotismo do generoso coração de V. Ex., deixo aqui de reproduzir as considerações por mim expendidas no meu ultimo Relatorio.

Causas certamente estranhas á vontade da Administração impedirão que fosse adoptada grande parte das medidas por mim apresentadas, quer em ordem a remover os inconvenientes, quer em ordem a melhorar a condição actual da instrucção publica primaria.

Conforta-me, porém, o salutar pensamento de que os actuaes Representantes da Provincia, inspirando-se na nobreza dos proprios

no art. 76 do Regulamento de 28 de Junho de 1875, e 1 pela 6.^a disposição additiva ao mesmo Regulamento, as quaes forão frequentadas por 235 alumnos.

A matricula foi de 18.939 alumnos.

Cadeiras vagas

Achão-se vagas 25 cadeiras; sendo 11 do sexo masculino e 14 do feminino.

Cadeiras creadas

Forão creadas 34 cadeiras; sendo 10 do sexo masculino, e 24 do feminino.

Forão providas mediante concurso 53 cadeiras de 1.^a classe; sendo 27 do sexo masculino e 26 do feminino.

Forão supprimidas por falta de frequencia 9 cadeiras; sendo 8 do sexo masculino e 1 do feminino.

Obtiverão accesso 14 professores; sendo 10 de 1.^a classe para 2.^a, e 4 de 2.^a para 3.^a; 13 professoras, sendo 9 de 1.^a classe para 2.^a, e 4 de 2.^a para 3.^a

Escolas Nocturnas

Existem na Capital 8 escolas nocturnas; sendo 7 creadas pelo Regulamento de 27 de Setembro de 1873, e 1 por iniciativa particular.

A matricula d'essas escolas foi de 308 alumnos.

Jubilações

Jubilarão-se 17 professores; sendo de 1.^a classe 8, de 2.^a 5 e de 3.^a 4.

Vitaliciedades

Obtiverão vitaliciedade 25 professores e 9 professoras (34).

Fallecerão 6 professores de 1.^a classe e 6 professoras; sendo 2 de 1.^a, 3 de 2.^a e 1 de 3.^a (12).

Cadeiras restabelecidas

Forão restabelecidas 2 cadeiras do sexo masculino do Arraial do Salitre e Freguezia de Ouriçangas; sendo uma pela Lei n. 1.893, de 27 de Junho de 1879, e a outra por acto do Governo de 30 de Outubro.

Exonerações

Forão exonerados, a pedido, o professor da Imperial Villa da Victoria, Antonio Pessoa da Costa e Silva, por acto de 6 de Março, e a professora da Villa de Chique-Chique, D. Lydia Francisca da Cunha, por acto de 17 de Julho (2).

Designação de cadeiras

Por actos: de 17 de Abril, foi designada a cadeira da Villa de Chique-Chique para o professor avulso João Gualberto Soares; de 23, a do Arraial do Bom-Jesus da Lapa para o professor José Caetano Ro-

INTERNATO NORMAL

Prestarão exames de admissão, na epocha legal, 34 aspirantes; sendo 4 reprovadas e 30 approvadas.

Das approvadas 13 forão plenamente e 17 simplesmente. As 4 reprovadas e mais 3 aspirantes forão depois admittidas provisoriamente como assistentes, 6 das quaes no fim do anno fizerão novos exames de admissão; sendo 4 approvadas, 1 reprovada, e retirando-se a outra depois das provas escriptas.

Das 4 approvadas 3 pagarão a respectiva matricula, fazendo em seguida os exames finais do anno.

Abandonarão o Estabelecimento, durante o anno, 11 alumnas: 4 do 1.º, 4 do 2.º, 1 do 3.º e 2 assistentes com a sobredita examinada.

Continuarão, portanto, o curso normal 101 alumnas, prestando todos os exames do anno 79 sómente, porque 21 deixarão de completal-os por incommodos que allegarão no acto, depois de feitas as provas escriptas, e uma nem a elles compareceu.

Depois do ponto das aulas em 31 de Outubro, principiarão os exames das assistentes e das matriculadas, pelas alumnas do 3.º anno, em 4 de Novembro e terminarão em 4 de Dezembro.

Em 2 d'este mesmo mez transferiu-se oficialmente o Internato Normal, com o ceremonial do estylo, do predio do Areial de Baixo, na Freguezia de S. Pedro, para o palecete Geremoabo.

Das 79 alumnas examinadas 29 forão do 1.º anno, 21 do 2.º, 29 do 3.º; sendo 59 externas e 20 internas em todos os tres annos.

D'estas forão 18 subvencionadas por suas familias e 2 pelas Camaras da Capital e de Santo Amaro.

Concluindo o 1.º anno, examinarão-se 4 alumnas internas particulares e 25 externas.

Concluindo o 2.º, 4 internas particulares, 1 da Camara da Capital e 16 externas.

Plenamente 16, a saber: do 3.º anno 8, do 2.º — 2 e do 1.º — 6.
Simplesmente 14; sendo 7 do 2.º e 7 do 1.º

Forão premiados 16; sendo do 3.º anno 7, do 2.º — 3 e do 1.º — 6.

Obtiverão premio de 1.ª classe 10, de 2.ª — 5 e de 3.ª — 1.

Receberão cartas de habilitação 10 alumnos; passarão para o 3.º anno 10, e para o 2.º — 15.

Além dos matriculados no começo do anno, houve 12 assistentes, por despacho d'esta Directoria em datas de 1, 5, 8, 17, 24 e 28 de Fevereiro, 1 e 28 de Março e 1 de Abril; um d'estes era repetente do 2.º

Por despacho do Exm. Governo da Provincia fizerão exames 5 dos referidos assistentes, sahindo approvados 3, a saber: 2 plenamente e 1 simplesmente.

Prestarão exame do 1.º anno os 2 que forão plenamente approvados, e obtiverão o mesmo grão de approvação.

Reunido o corpo docente com o Inspector Litterario do 1.º districto, presidente dos exames, resolveu-se que fosse conferido o premio de 3.ª classe ao alumno Mamede Monteiro da Rocha.

O seu illustre Director, professor Joaquim José da Palma, bem como os demais professores, cumprirão bem as suas obrigações. A eschola annexa foi regida interinamente, durante quasi todo o anno, por motivo de molestia de seu intelligente professor, Elias de Figueiredo Nazareth, a cujo cargo está o ensino de methodos theorico e pratico, conforme a resolução do Conselho Superior de Instrucção Publica, approvada por V. Ex., medida que V. Ex. ultimamente fez extensiva ao Internato Normal.

LYCEU

Matricularão-se no Lyceu 74 alumnos, representando 122 matriculas, dos quaes perderão o anno 20 por excesso de faltas.

Os professores cumprirão com o zelo que os distingue os deveres a seu cargo.

Não houve exames no Estabelecimento, porque não os requererão os respectivos alumnos.

A bibliotheca, a cargo do digno professor Dr. Luiz José da Costa, contém 758 volumes de obras diversas, e foi visitada por alguns alumnos do Estabelecimento, resentindo-se da falta de obras concernentes ás materias das aulas.

GABINETE DE HISTORIA NATURAL E GALERIA ABBOT

Continuação no mesmo estado descripto no ultimo Relatorio, e a cargo ainda dos dignos professores Drs. Luiz Alvares dos Santos e Francisco Rodrigues Nunes.

CONSELHO SUPERIOR DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Reunia-se em 14 sessões. durante o anno, das quaes 5 extraordinarias.

Além de examinar diversas obras sujeitas á sua apreciação, julgou os processos instaurados contra o professor vitalicio da Cidade dos Lençóes, Origenes de Cerqueira Santos, e o effectivo da Villa do Brejo-Grande, Elpidio da Silva Castro, sendo os mesmos professores absolvidos, e as sentenças confirmadas por V. Ex.; e adiou o julgamento do instaurado contra o professor vitalicio da Villa de Itaparica, Thiago Manuel Escholastico, por não ter-se reunido em sessão plena, como exige o art. 198 do Regulamento vigente, por ser vitalicio o dito professor.

ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE INSTRUÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA

Dos mappas 5 e 6 constão os dados que posso offerecer em relação á instrucção particular.

Tenho a satisfação de mencionar no presente Relatorio a existencia de dous estabelecimentos particulares de instrucção dignos de verdadeiro apreço.

Refiro-me ao Internato regido pelo illustrado Monge Benedictino Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, que, unicamente a expensas suas, ministra a educação e a instrucção a crescido numero de meninos pobres, os quaes, graças á rara dedicacão d'aquelle distincto sacerdote, podem ser cidadãos uteis á Patria; e á Academia de Bellas-Artes, que, fundada em 1877, e sob a direcção do insigne artista Miguel Navarro y Canizares, auxiliado por habéis professores, concorrerá poderosamente para o engradecimento das artes entre nós, como faz crer a exposição que apresentou ao publico d'esta Capital em 1878, constante de numerosos trabalhos, que attestavão o gosto e aproveitamento dos alumnos e a proficiencia dos mestres.

INSPECTORES LITTERARIOS DE DISTRICTO

Praz-me declarar a V. Ex. que os tres Inspectores Litterarios do Districto d'esta Capital, Francisco de Aragão Gesteira, Drs. Thomé Affonso Paraíso de Moura e Frederico Augusto da Silva Lisboa, satisfizerão com zelo e dedicacão as funcções inherentes ao cargo que dignamente exercem.

SECRETARIA

O seu movimento consta do mappa n. 7.

Terminando, me é em extremo grato declarar a V. Ex. que a promptidão e regularidade do serviço d'esta repartição mostram, de um modo evidente, o zelo e a dedicação da generalidade dos empregados que a constituem; merecendo particular menção o honrado Dr. Aprigio Amancio Gonsalves, digno Secretario da Instrucção Publica d'esta Provincia, pela invejavel tenacidade com que se dedica aos assiduos trabalhos da mesma.

No criterio, na lealdade e na intelligencia que em relação a este ramo de serviço continúa elle a desenvolver, tem sempre esta Directoria encontrado um poderoso auxiliar.

As imperfeições do presente trabalho reclamão da bondade de V. Ex. benevola indulgencia.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, Presidente da Provincia.

O Director Geral,

Conego Dr. Emilio Lopes F. Lobo.

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSAS	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte.					17.295					
476	Subabama.	Abrantes	Povoação	1.ª	Masculino	30	2	Janeiro	1858	Maximiano Silva Caldas.	
477	Subabama.	Abrantes	"	"	Feminino	"	20	Junho	1879	Maria Augusta Alves Naves.	
478	Taboças.	Ilhéos	"	"	Masculino	36	17	Setembro	1878	Joaquim Marcellino Borges.	
479	Taboleiro Alto.	Joaquim.	Arraial	"	"	"	27	Junho	1879		Vaga.
480	Tapera.	Amargosa	Villa	"	"	26	3	Dezembro	1861	Sabino Pereira de Souza.	
481	Taperoá.	Taperoá.	"	2.ª	"	69	16	Junho	1832	João Baptista de Aragão P. e C. Camarão.	
482	Taperoá.	Taperoá.	"	"	Feminino	50	25	Agosto	1819	Maria da Gloria Arvelhos	
483	Tartaruga.	Amargosa	Povoação	1.ª	Masculino	34	"	"	"	Luiz de Souza Barauna	
484	Timbó.	Conde	Arraial	"	"	28	25	Junho	1875		Vaga.
485	Timbó.	Conde	"	"	Feminino	38	10	Março	1875	Valeria Maria de Jesus	
486	Tucano.	Monte Santo	Villa	"	Masculino	54	21	Fevereiro	1862	Joaquim Leite da Costa	
487	Tucano.	Monte Santo	"	"	Feminino	28	9	Maio	1865	Guilhermina Maria de Oliveira.	
488	Uana.	Monte Santo	Capella	"	Masculino	39	13	Junho	1876	Antônio Moreira de Andrade	
489	Umburanas.	Cachoeira	Freguezia	"	"	41	15	Fevereiro	1862	Pedro Jorge Gusmão Rocha.	
490	Umburanas.	Coatitê	Arraial	"	"	31	16	Junho	1832	Manuel Francisco Nicandro Pimenta	
491	Una.	Cannavieiras	Povoação	"	"	28	23	Novembro	1858	Jacinto de Macedo Costa	
492	Urubá.	Urubá	Villa	"	"	71	16	Junho	1832	Francisco Nunes de Araújo	
493	Urubá.	Urubá	"	"	Feminino	39	31	Março	1874	Adelina Silvia Floresia	
494	Valença.	Valença.	Cidade	2.ª	Masculino	21	16	Junho	1832	Agostinho Ferreira Cajaty	
495	Valença.	Valença.	"	"	"	74	17	Junho	1856	Fortunato José Fernandes Junior	
496	Valença.	Valença.	"	"	Feminino	31	16	Junho	1832	Maria Barbara Reis Cajaty	
497	Velha Botteba.	Taperoá.	Freguezia	1.ª	"	27	17	Setembro	1878	Maria S. Pedro Santos	
498	Velhas.	Amargosa	"	"	Masculino	32	17	"	1878	Miguel Deolindo Celestino	
499	Vera Cruz.	Nazareth	"	"	"	33	1	Abril	1862	Lucio Casemiro dos Santos.	
500	Vieosa.	Caravellas.	Villa	"	"	24	16	Junho	1832	Phileteino Agapito de Andrade.	
501	Vieosa.	Caravellas.	"	"	Feminino	23	12	Abril	1875	Leopoldina Maria de Sant'Anna Andrade.	
502	Victoria.	Capital	Freguezia	3.ª	Masculino	79	16	Junho	1832	Miguel Moreira de Carvalho	
503	Victoria.	Capital	"	"	Feminino	38	16	"	1832	Rosa Chaves Ferreira Campos	
504	Victoria.	Capital	"	"	"	"	7	Janeiro	1878		Vaga.
505	Victoria.	Imperial Villa da Victoria	Villa	1.ª	Masculino	69	2	Junho	1840	Pedro Prudente de Sousa Ormundo	
506	Victoria.	Imperial Villa da Victoria	"	"	Feminino	"	25	Junho	1879	Sophia Pereira da Silva Coutinho	
507	S. Francisco	Santo Amaro	"	"	Masculino	11	16	Junho	1832	Hygino Coelho dos Reis.	
508	S. Francisco	Santo Amaro	"	"	Feminino	20	17	Dezembro	1858	Joséphina Amalia de Oliveira	
509	Velha	Minas do Rio de Contas	"	"	Masculino	43	16	Junho	1832	Baltazar Ramos Marinho.	
510	Velha	Minas do Rio de Contas	"	"	Feminino	14	8	Agosto	1876	Hermelina Longuinho de Sousa	
511	Casa de Prisão com Trabalho	Capital	"	2.ª	Masculino	61	10	Junho	1871	Benvindo Alves Barboza	
512	Casa da Felha.	Minas do Rio de Contas	Arraial	1.ª	"	"	20	Junho	1879	Alípio Severino de Miranda.	
513	Catoles.	Minas do Rio de Contas	"	"	"	29	15	Maio	1873	Hermanno Rodriga s Lima	
514	Ribeira do Pão-Grande	Itapicuru	Povoação	"	"	17	13	Junho	1865	José Calazans de Sousa Guerra.	
515	Rio da Bona	Cachoeira	Freguezia	"	"	31	23	"	1873	Eliza Euerenciana Gomes de Amorim.	
516	Rio das Eguas.	Carinhonha	Villa	"	"	57	"	"	"	José Izidoro de Andrade.	
						18.939					

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte.					15 504					Vaga.
433	S. Roque de S. Philippe.	Cachoeira	Arraial	1.ª	Masculino	31	26	Agosto	1873	Antonio Bahia da Silva Araújo	
434	S. Salvador	Capital	Freguezia	3.ª	"	102	16	Junho	1832	Malaquias Permino Leite	
435	S. Salvador	Capital	"	"	Feminino	165	11	Janeiro	1878	Augusto Sisinia de Oliveira.	
436	S. Salvador	Capital	"	"	"	83	16	Junho	1832	Maria Alexandrina de Oliveira.	
437	S. Salvador	Capital	"	"	"	70	7	Janeiro	1878	Adelino Emiliano da Silva Araújo.	
438	S. Sebastião de Macaúbas.	Urubá	Arraial	1.ª	Masculino	27	13	Julho	1859	Joaquim Antonio do Couto	
439	S. Sebastião de Caetité	Caetité	"	"	"	44	6	Maio	1873	Miguel Marques Pereira.	
440	S. Sebastião de Passé	Santo Amaro	Freguezia	"	Feminino	46	16	Junho	1832	Maria do Carmo do Coração de Jesus.	
441	S. Sebastião de Passé	Santo Amaro	"	"	"	14	4	Maio	1874	Manuel Alves de S. Boaventura	
442	S. Simão	Feira de Sant'Anna	Arraial	"	Masculino	34	8	Agosto	1876	Manuel Firmino da Silva Freire	
443	S. Vicente	Feira de Sant'Anna	"	"	"	33	10	Junho	1875	Adelino da Silva e Oliveira.	
444	Santissimo Sacramento	Capital	Freguezia	3.ª	"	140	16	"	1832	Raymundo Cardoso Gomes.	
445	"	Capital	"	"	Feminino	139	19	"	1871	Maria Carolina Gomes	
446	"	Capital	"	"	"	74	21	Abril	1868	Andrefina Leonor Campos Alcantara	
447	"	Capital	"	"	"	54	11	Junho	1874	Caldino Moraes de Farias	
448	Salitre	Joazeiro	Arraial	1.ª	Masculino	5	30	Abril	1853	Augusto José de Lemos.	
449	Santarem	Vila	"	"	"	64	16	Junho	1832		Vaga.
450	Santarem	Taperoá	"	"	Feminino	29	21	Novembro	1861	Ernestino Barbosa dos Santos	
451	Sapatubhy	Taperoá	Arraial	"	Masculino	40	15	Julho	1866		Vaga.
452	Sapatubhy	Cachoeira	"	"	Feminino	"	28	"	1879		
453	Sapé	Cachoeira	"	"	Masculino	"	"	"	"		
454	Saubara	Santo Amaro	Freguezia	"	Feminino	69	18	Junho	1832	Pedro Martins dos Santos	
455	Saubara	Santo Amaro	"	"	Masculino	40	14	Março	1874	Aureliano Clodoaldo da Silva Pimentel	
456	Saude	Jacobino	"	"	"	22	10	Maio	1873	Anna Pinto de Carvalho.	
457	Sento Sé	Joazeiro	Villa	"	"	35	18	Agosto	1862	Aristides Telles de Menezes.	
458	Sepa Forte.	Conde	Arraial	"	"	18	20	Maio	1864	Cicero Americo do Couto	
459	Serapuby	Valença.	Freguezia	"	"	34	17	Junho	1856	José Leite Barboza	
460	Serapuby	Valença.	"	"	Feminino	"	23	"	1879	Joaquim Olegario da Silva Campos	
461	Serra-Grande.	Valença.	Arraial	"	Masculino	42	31	Julho	1878	Leonides Baptista Soares	
462	Serra Negra	Lavras Iamantinas	Porção	"	"	30	13	"	1859	Firmino Alvares dos Reis	
463	Serra Preta	Camisão	Freguezia	"	"	35	30	Junho	1835	Inocencio Dantas de Castro	
464	Serraria	Inhambupe.	Arraial	"	Feminino	28	28	Julho	1879	Viriato da Silva Leão	
465	Serrinha	Feira de Sant'Anna	Villa	"	Masculino	30	2	Julho	1835	Marionna de Sousa Ramos	
466	Serrinha	Feira de Sant'Anna	"	"	Feminino	30	28	"	1879	João Ribeiro Baccelar	
467	Sesmaria	Inhambupe.	Arraial	"	"	30	25	Abril	1874	Tasclina Lucilla da Conceição Borges	
468	Sincora.	Maracás.	Freguezia	"	Masculino	27	13	"	1879	Ascelina Maria de Sousa	
469	Sipó.	Abrantes	Arraial	"	"	27	23	"	1874	Sergio Ribeiro Pedreira.	
470	Sipó.	Urubá	"	"	Feminino	22	29	Maio	1863	Mathias de Sousa Mascarenhas.	
471	Sítio do Matto.	Alagoimbas.	"	"	Masculino	55	17	Julho	1879	Emilia Antonina Rodrigues.	
472	Sítio Novo.	Santo Amaro	Freguezia	"	Feminino	19	16	Setembro	1875	Antonio Athanasio Alves	
473	Socorro.	Itapicuru	Villa	"	Masculino	30	16	Junho	1878	Francisca Alcina Gerner.	
474	Soure.	Itapicuru	"	"	"	30	16	Julho	1832	João Marques Pereira	
475	Soure.	Itapicuru	"	"	Feminino	"	28	"	1832	José Antonio Machado	
						17.235				Heduviges da Costa Leal	

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DA CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte.					13.876					
390	Santa Izabel do Paraguassu.	Lavras Diamantinas	Villa	1.ª	Masculino	37	10	Novembro	1849	Guilhermina Gomes Barbosa de Castro	
391	" Izabel do Paraguassu.	Lavras Diamantinas	"	"	Feminino	32	4	Junho	1853	Jacinta Adolpho Figueiredo Gomes	
392	" Maria do Ouro.	Minas do Rio do Contas	Arraial	"	Masculino	17	17	Setembro	1878	Archimino Pereira da Fouseira	
393	" " do Rio das Egoas	Carichanha.	"	"	"	65	4	Maio	1874	Augusto Flavio de Barros	
394	" " da Victoria.	Carichanha.	"	"	Feminino	"	17	Setembro	1878		Vaga.
395	" Rita de Macabubas	Uruba	"	"	Masculino	29	25	Junho	1873	Abdias de Souza e Oliveira	
396	" " do Rio Preto	Campo-Largo	Villa	"	"	89	16	Junho	1832	Pontino Joaquina de Oliveira Bantas	
397	" " do Rio Preto	Campo-Largo	"	"	Feminino	21	18	"	1873	Amalia Pires da Costa	
398	Santo Amaro do Catit.	Nazareth	Freguezia	"	Masculino	68	18	Março	1862	Lourado Francisco Sales Pontes	
399	" " do Catit.	Nazareth	"	"	Feminino	44	4	Junho	1875	Maria da Paixão Sales Pontes	
400	" " do Ipitanga.	Capital	"	"	Masculino	42	19	"	1874	Manuel Ladislau Socim	
401	" " do Ipitanga.	Capital	"	"	Feminino	27	19	"	1874	Freuchinda	
402	" Antonio Além do Carmo.	Capital	"	2.ª	Masculino	36	16	"	1892	Antonio José de Moraes	
403	" " Além do Carmo	Capital	"	"	"	107	16	"	1859	José Antonio de Mattos Junior	
404	" " Além do Carmo	Capital	"	"	Feminino	59	16	"	1832	Rosa Matta da Netta	
405	" " Além do Carmo	Capital	"	"	"	49	7	Fevereiro	1867	Maria Ambrozina Vaz Ferreira	
406	" " Além do Carmo	Capital	"	"	"	32	8	Agosto	1876	Telesilla Brundin de Miranda Veras	
407	" " de Arguim	Cachoeira	"	1.ª	Masculino	26	17	Setembro	1878	Pedro Gomes dos Santos	
408	" " de Iguaçu	Cachoeira	Povoação	"	"	19	17	"	1878	Antonio Rodrigues Dutra	
409	" " da Barra	Imperial Villa da Victoria	Villa	"	"	31	16	Junho	1832	Cincinnati Guanaes Mineiro	
410	" " da Barra	Imperial Villa da Victoria	"	"	Feminino	10	23	Março	1875	Odilia Vieira Mendes	
411	" " da Gloria	Geremolho.	Freguezia	"	Masculino	33	16	Junho	1832	Manuel Ferreira da Silva	
412	" " de Jesus.	Nazareth	"	"	"	52	16	"	1832	Lydio Augusto Pereira Pinheiro	
413	" " de Jesus	Nazareth	"	"	Feminino	23	29	Abril	1874	Maria Conceição Martins Barbosa	
414	" " dos Vallasques.	Nazareth	Povoação	"	Masculino	32	13	Fevereiro	1862	Carlos Bastos Gomes Silva	
415	" " dos Vallasques	Nazareth	"	"	Feminino	24	18	Abril	1874	Leonor America Santos Vidal	
416	S. Bento do Iahatã	Santo Amaro	"	"	Masculino	28	28	Julho	1879	Guilherme Wert	
417	S. Estevão	Santo Amaro	Arraial	"	Feminino	26	8	Junho	1874	Henriqueta Maria de Castro	
418	" " de Jacupe.	Cachoeira	Freguezia	"	Masculino	34	9	Março	1874	Dionysio José Cerqueira Couto	
419	S. Philippe.	Cachoeira	"	"	"	32	26	"	1840	João José Gomes	
420	S. Philippe.	Cachoeira	"	2.ª	Feminino	37	17	Junho	1874	Prudencia Maria de Carvalho	
421	S. Felix.	Cachoeira	"	"	Masculino	72	16	"	1832	Luiz Xavier Leal	
422	S. Felix.	Cachoeira	"	"	Feminino	77	16	"	1832	Edefrades Herradura Roquiao	
423	S. Felix.	Valença.	Povoação	1.ª	"	26	23	Maio	1875	Maria Augusta do Carmo Correia	
424	S. Francisco do Paraguassu.	Cachoeira	"	"	Masculino	31	4	"	1874	Nestor Corbiniano do Couto	
425	S. Gonzalo	Carichanha	Arraial	"	"	"	17	Setembro	1878		Vaga.
426	" " dos Campos	Cachoeira	Freguezia	"	"	30	16	Junho	1832	Gracindo Ferreira Souza Machado	
427	" " dos Campos	Cachoeira	"	"	Feminino	31	15	Fevereiro	1862	Rosa dos Santos Lima	
428	S. Miguel	Nazareth	Arraial	"	Masculino	"	28	Julho	1879	João Beolleciano de Aquino	
429	S. Pedro	Capital	Freguezia	3.ª	"	73	16	Junho	1832	Elias de Figueiredo Nazareth	
430	S. Pedro	Capital	"	"	Feminino	47	16	"	1832	Emilia Leopoldina Gerardo Collet	
431	S. Pedro	Capital	"	"	"	56	7	Janeiro	1878	Maria da Gloria Pereira de Carvalho	
432	S. Roque de Maragogipe.	Cachoeira	Arraial	1.ª	Masculino	39	22	Maio	1875	Manuel Martins de Aguiar e Silva	
						15.501					

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPÉCIES	CLASSES	SEXOS	FREQUÊNCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte					8.904					
261	Monte-Alto.	Cacilé	Villa	1.ª	Masculino	58	2	Junho	1840		Vaga.
262	"	Cacilé	"	"	Feminino	35	8	"	1868	Firmina Augusta Laudelina Baderó	
263	" Alegre	Camisão.	"	"	Masculino	48	22	Julho	1862	Malaquias Ferreira de Carvalho	
264	"	Camisão	"	"	Feminino	42	17	Dezembro	1867	Maria Francisca Santiago	
265	" Gordo	Abrantes	Freguezia	"	Masculino	40	3	"	1871	André da Cruz Fernandes	
266	"	Abrantes	Villa	"	Feminino	28	17	Julho	1876	Francisca de Araújo Lopes	
267	" Santo	Monte-Santo	"	"	Masculino	46	30	Janeiro	1839	Francisco José de Mattos	
268	"	Monte-Santo	"	"	Feminino	41	16	Junho	1873	Silvana Gerarda Pinheiro de Menezes	
269	Morituba	Cachoeira	Freguezia	"	Masculino	53	20	"	1842	José Augusto Teixeira	
270	"	Cachoeira	"	"	Feminino	53	20	"	1842	Leonidia Candida de Carvalho	
271	Morro	Maracás	Povoação	"	Masculino	13	31	Maio	1875	José Conrado de Araújo Marques	
272	" do Chapéo	Jacobina	Villa	"	"	30	16	Junho	1832	Emílio de Magalhães Cerqueira	
273	" de S. Paulo	Taperoá	Povoação	"	"	33	16	"	1832	Fabio Firmiano Ferreira Cajati	
274	"	Taperoá	"	"	Feminino	15	1	Agosto	1876	Antonina Carolina d'Assumpção Martins	
275	Mundo Novo	Jacobina	Freguezia	"	Masculino	34				Edmundo Ribeiro Carapá	
276	"	Jacobina	"	"	Feminino	22	17	Setembro	1878	Maria das Mercês Tecla da Motta	
277	Nagê	Cachoeira	Povoação	"	Masculino	43	16	Junho	1832	Manuel Pedro dos Santos Baptista	
278	Nagê	Cachoeira	"	"	Feminino	19		Julho	1879	Laura Maria da Silva	
279	Nazareth	Nazareth	Cidade	2.ª	Masculino	54	16	Junho	1832	Elesbão Dias Peixoto	
280	"	Nazareth	"	"	"					Luiz Augusto Alves da Cunha	
281	"	Nazareth	"	"	Feminino	46	16	Junho	1832	Maria Antônia Falcão	
282	"	Nazareth	"	"	"			Maio	1874	Maria José da Conceição	
283	Nova Boipeba	Taperoá	Villa	1.ª	Masculino	54	16	Junho	1832	Narciso José Alves de Araújo	
284	"	Taperoá	"	"	Feminino	29	13	Fevereiro	1874	Maria Magdalena dos Anjos	
285	" Lage	Nazareth	Freguezia	"	Masculino	50	16	Junho	1832	João Firmiano Lopes	
286	"	Nazareth	"	"	Feminino	39	4	Julho	1873	Maximo Moreira dos Reis	
287	Villa Nova da Rainha	Villa Nova da Rainha	Villa	"	Masculino	76	16	Junho	1832	Pedro Augusto de Oliveira	
288	"	Villa Nova da Rainha	"	"	Feminino	57	15	Abril	1853	Firmina Angelica Silva Duarte	
289	Olaria	Capital	Povoação	"	"	36	12	Junho	1875	Gliceria Adelina Gomes Alves	
290	Olhos d'Água	Alagoinhas	"	"	Masculino	46	15	Maio	1873	Manuel Pereira Rego	
291	"	Alagoinhas	"	"	Feminino	31	14	Julho	1878	Anna Theresza Palmeira	
292	Oliveira dos Campinhos	Santo Amaro	Freguezia	"	Masculino	48	16	Junho	1832	João Ferreira dos Santos Capirunga	
293	Oliveira	Ilheus	Villa	"	"	40	10	Outubro	1861	Manuel Francisco Damasceno	
294	Ouba	Nazareth	Povoação	"	"	33	18	Junho	1875	Claudino José da Silva Cruz	
295	Ouba	Nazareth	"	"	Feminino		18	Julho	1879	Igaceia Candida Regadas	
296	Orubó	Camisão	Villa	"	Masculino	33	23	"	1862	Flavio José Silvany	
297	"	Camisão	"	"	Feminino	30	25	Maio	1875	Maria Florinda Queiroz Azeredo	
298	Onzeiro Redondo	Cachoeira	Freguezia	"	Masculino	30	16	Dezembro	1874	Miguel dos Anjos Pereira de Azeredo	
299	Ouricangas	Feira de Sant'Anna	Freguezia	"	"	24	26	Abril	1839	Fabião de Lima Valverde	
300	Pajol	Maracás	"	"	"	29	9	Agosto	1876	Francellino Augusto Santos Vital	
301	Palme	Abrantes	Povoação	"	"	57	30	Setembro	1887	Joaquim Corrêa da Silva	
302	Pambá	Joazeiro	Villa	"	"	11	14	Julho	1876	Antonio Candidiano Gonçalves Passos	
303	Pão-Alto	Coravelhas	Povoação	"	"	35	25	Maio	1875	Heliodoro José de Miranda	
						10.487					

NÚMEROS	LOCALIDADES	CONARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte.					7.467					
218	Joaazeiro	Joaazeiro	Cidade	2.ª	Feminino	60	25	Abril	1853	Rosalina Matia Nascimento.	
219	Lacos	Maracás	Povoação	1.ª	Masculino		28	Julho	1879	Elizio Teixeira de Oliveira	
220	Lagôa Clara	Uruba	Arraial	"	"	26	26	Março	1840	Manuel Philippe Monteiro Barreto.	
221	Lapa	Santo Amaro	Arraial	"	"	50	3	Junho	1875	Manuel Rodrigues Martins de Almeida	
222	Lapa	Santo Amaro	"	"	Feminino		28	Julho	1879	Amelia Augusta Rodrigues do Sacramento	
223	Leões	Lavras Diamantinas	Cidade	2.ª	Masculino	62				Origenes de Siqueira Santos.	
224	Leões	Lavras Diamantinas	"	"	Feminino	41	13	Junho	1839	Hedwiges Constante de Andrade	
225	Limoeira	Feira de Sant'Anna	Arraial	1.ª	Masculino	31	21	"	1875	Acilides da Silva Castro.	
226	Macalumbas	Uruba	Villa	"	"	38	16	"	1832	Domingos Agra Monteiro	
227	Macalumbas	Uruba	"	"	Feminino	26	17	"	1875	Joanna Valeza da Pureza	
228	Madre de Deus do Boqueirão	Santo Amaro	Freguezia	"	Masculino	60	16	"	1832	Manuel Joaquim Velloso.	
229	" de Deus do Boqueirão	Santo Amaro	"	"	Feminino	36	13	Novembro	1873	Brazilia Silva de Barros Seixas	
230	Mollunda	Cariacanga	Arraial	"	Masculino	31	13	Julho	1839	Rozendo Barboza da Silva	
231	Manga	Irhaulupé	"	"	"	38	7	Maio	1875	Amancio José dos Santos	
232	Mangue Seco.	Conde	"	"	"	34	42	Junho	1875	José Luiz de Silva Lisboa	
233	Manguilhe	Nazareth	Povoação	"	Feminino	25	1	Agosto	1876	Maria Augusta Chaves Santos	
234	Mansidão	Campo Largo	Arraial	"	Masculino		14	Julho	1876	Antonio Gomes de Araujo Sá	
235	Maracás	Maracás	"	"	"	35	2	Junho	1810		Vaga.
236	Maracás	Maracás	"	"	Feminino	25	3	Abril	1838	Gliceria Clara Carenha Santos.	
237	Maragogipe	Cachoeira	Cidade	2.ª	Masculino	85	16	Junho	1832	Bernardino José de Queiroz.	
238	Maragogipe	Cachoeira	"	"	"		18	Julho	1879	Camillo Pereira dos Anjos	
239	Maragogipe	Cachoeira	"	"	Feminino	43	16	Junho	1832	Emília Cypriana Pereira Borha.	
240	Maragogipe	Cachoeira	"	"	"		18	Julho	1879	Julia Leonor Martins de Sousa.	
241	Maragogipinho	Nazareth	Arraial	1.ª	Masculino		16	Junho	1832	Joaquim José do Valle	
242	Maragogipinho	Nazareth	"	"	Feminino	24	17	Setembro	1878	Antonia Perdonia Nazareth	
243	Marahú	Camamaú	Villa	"	Masculino	64	16	Junho	1832	Diogenes Emeterio Carralhal	
244	Marahú	Camamaú	"	"	Feminino	23	21	Julho	1860	Honorina Christina de Lemos	
245	Maré	Capital	Ilha	2.ª	Masculino	36	16	Junho	1832	Clarimundo Jeronymo Santos Lima	
246	Maré	Capital	"	"	Feminino	30	2	"	1873	Maria Hermelinda da Costa.	
247	Marés	Capital	Freguezia	3.ª	Masculino	78	16	"	1832	Joaquim de Sousa Mascarenhas Junior	
248	Marés	Capital	"	"	Feminino	62	14	Janeiro	1871	Joanna Baptista de Penna Mattos	
249	Maricoabo	Valença	Povoação	1.ª	"	36	4	Maio	1874	Alexandrina Leopoldina de Barros Costa.	
250	Mascaraú	Monte Santo	Freguezia	"	Masculino	27	21	Março	1873	Joaquim Theodorico da Silva Leite	
251	Matta de S. João	Abrantes	Villa	2.ª	"	31	16	Junho	1832	Raphael Rodrigues Cardoso.	
252	" " S. João	Abrantes	"	"	"	50	18	Abril	1874	Olympio Lopes Pontes	
253	" " S. João	Abrantes	"	"	Feminino	31	13	Julho	1839	Clara Amelia da Rocha Paes	
254	Matinim	Capital	Freguezia	"	Masculino	33	16	Junho	1832	Francise de Assis Reges	
255	Matinim	Capital	"	"	Feminino		24	Julho	1879	Honorata Maria Sousa Baptista	
256	Merês	Cachoeira	Capella	1.ª	Masculino	34	16	Junho	1832	Caetano Alberto da Rocha Guimarães.	
257	Minas do Rio de Contas	Minas do Rio de Contas	Villa	"	"	53	16	"	1832	Bento Speridiao Freire Monteiro	
258	" do Rio de Contas	" do Rio de Contas	"	"	Feminino	31	28	Março	1861	Alcina Rosendo da Silva Ramos	
259	Mirandella	Itapicuru	Capella	"	Masculino	25	19	"	1864	Gonzalo Alvaro de Oliveira.	
260	Mirandella	Itapicuru	"	"	Feminino		28	Julho	1879		Vaga.
						8.904					

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte					6.219					
175	Freguezia Velha	Villa Nova da Rainha	Povoação	1.ª	Feminino		28	Julho	1879	Emília de Sousa Lima Guimarães	Vaga.
176	Furna	Minas do Rio de Contas	Arraial	"	Masculino	38	13	"	1859	Manuel de Sousa Menezes	
177	Furna	Minas do Rio de Contas	"	"	Feminino	36	18	Junho	1875	Umbelina Maria de Campos	
178	Faixa de Sant'Anna	Faixa de Sant'Anna	Cidade	2.ª	Masculino		30	Dezembro	1879		
179	Galeão	Taperoá	Povoação	1.ª	"	33	29	Março	1851	Romualdo José da Silva	
180	Galeão	Taperoá	"	"	Feminino	24	11	Dezembro	1867	Umbelina Germana Gené Vieira	
181	Gavião	Camisão	Freguezia	"	Masculino	32				Benício Olympio Sousa Vianna	
182	Gentio	Caetité	"	"	"	31	18	Agosto	1862	Tito Virgílio Ribeiro Carapá	
183	Gereimão	Gereimão	Villa	"	"	38	16	Junho	1832	José Revello Pires da Fouseca	
184	Gibola	Amargosa	Povoação	"	"	30	17	Setembro	1878	Possidonio Dias Coelho	
185	Guerem	Valença	Freguezia	"	"	29	13	Novembro	1874	Fernando Constança de Sousa	
186	Gumelaira	Chique-Chique	Arraial	"	"	20	3	Julho	1868	Francisco Manuel de Azevedo	
187	Humildes	Faixa de Sant'Anna	Freguezia	"	"	31	16	Junho	1832	Pedro José Ferreira	
188	Humildes	Faixa de Sant'Anna	"	"	Feminino	30	10	Julho	1878	Emília Rosa de Barros	
189	Igrapiuna	Canamã	"	"	Masculino	36	16	Junho	1832	Manuel Homero da Silva e Oliveira	
190	Igrapiuna	Canamã	"	"	Feminino	17	13	Agosto	1867	Carlota Moreira Castro Amorim	
191	Egreja Nova	Atagoinhas	"	"	Masculino	61				Lourenço Pinto de Abreu	
192	Egreja Nova	Atagoinhas	"	"	Feminino	31	1	Julho	1872	Domingos Maria de Paiva	
193	Iguape	Cachoeira	"	"	Masculino	40	16	Junho	1832	Herão Listerio de Magalhães	
194	Iguape	Cachoeira	"	"	Feminino	25	3	Abril	1875	Celestina Martinha de Jesus	
195	Ihéos	Ihéos	Villa	2.ª	Masculino	55	16	Junho	1832	Florentino de Abreu Pinho	
196	Ihéos	Ihéos	"	"	Feminino	21	30	Abril	1835	Maria Dorothea da Conceição	
197	Inhambupe	Inhambupe	"	"	Masculino	54	16	Junho	1832	Octaviano de Oliveira Dias	
198	Inhambupe	Inhambupe	"	"	Feminino	35	26	Abril	1839	Júlia Brázilia da Maia e Oliveira	
199	Itahype	Ihéos	Povoação	1.ª	Masculino	27	18	Agosto	1871	José Ferreira de Carvalho Cunha	
200	Itaparica	Nazareth	Villa	"	"	30	16	Junho	1832	Thiago Manuel Escholastico	
201	Itaparica	Nazareth	"	"	Feminino	40	3	Outubro	1819	Clademira Pinto Gomes	
202	Itapemba	Santo Amaro	Povoação	"	Masculino	31	26	Maio	1877	Luiz Taparica	
203	Itapicuru	Itapicuru	Villa	2.ª	"	35	16	Junho	1832	Caetano Mauricio Rodrigues	
204	Itapicuru	Itapicuru	"	"	Feminino	10	14	Maio	1873	Maria Aurelia de Assis Baptista	
205	Itapoá	Capital	Freguezia	"	Masculino	56	16	Junho	1832	Cassiano da Franca Gomes	
206	Itapoá	Capital	"	"	Feminino	30	13	Maio	1873	Dulce Leopoldina de Menezes	
207	Itaporocas	Faixa de Sant'Anna	"	1.ª	Masculino	32	21	Julho	1863	Domingos Eulálio de Menezes	
208	Ituba	Villa Nova da Rainha	Arraial	"	"	20	Junho	1879	João Vellares Honorato Borges		
209	Jacarandá	Canavieiras	Povoação	"	Feminino	28	28	Julho	1879		Vaga.
210	Jacobina	Jacobina	Villa	"	Masculino	36	16	Junho	1832	Diogo de Andrade Vallasques	
211	Jacobina	Jacobina	"	"	Feminino	30	15	Abril	1817	Virassima Maria Braga	
212	Jaguaripe	Villa Nova da Rainha	Povoação	"	Masculino	29	13	Julho	1859	Gracindo Octavio de Oliveira	
213	Jaguaripe	Nazareth	"	"	"	42	16	Junho	1832	Alcides Jorge Ferreira	
214	Jaguaripe	Nazareth	"	"	Feminino	41	16	Setembro	1861		Vaga.
215	Jangade	Abrantes	Povoação	"	"	30	2	Março	1872	Maria Baptista das Virgens	
216	João Amaro	Amargosa	"	"	Masculino	32	4	Junho	1860	Miguel Quirino Bastos	
217	Joazeiro	Joazeiro	Cidade	2.ª	"	56	16	"	1832	Francisco José do Nascimento	
						7.467					

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Annos		
	Transporte.					3 027					
89	Brotas de Macaúbas.	Urubá	Freguezia	1.ª	Masculino	26	16	Junho	1832	José de Macedo Costa	
90	Buracão	Campo Largo	Arraial	"	"	52	18	"	1873	João Antonio Fernandes	
91	Cabeças.	Cachoeira	Povoação	"	"	39	17	Setembro	1878	Christovão Rodrigues S. Thiago	
92	Cachoeira	Cachoeira	Cidade	2.ª	"	60	16	Junho	1832	Manuel Romaldo de Sousa	
93	Cachoeira	Cachoeira	"	"	"	66	18	Março	1853	Francisco Gonçalves de Sena	
94	Cachoeira	Cachoeira	"	"	"	60	28	Agosto	1876	Manuel Marciano Gomes da Costa	
95	Cachoeira	Cachoeira	"	"	Feminino	53	16	Junho	1832	Maria Tâmaras de Moraes Mendes	
96	Cachoeira	Cachoeira	"	"	"	71	2	Maio	1873	Maria Candida Pestana Grava	
97	Cachoeira	Cachoeira	"	"	"	54	17	Setembro	1878	Hermelinda Claudia Pimentel	
98	" d'Abadia.	Conde	Arraial	1.ª	Masculino		18	Julho	1879	Pedro Antonio Baptista de Oliveira	
99	" d'Abadia.	Conde	"	"	Feminino	31	7	Junho	1875	Ana Porphyria Carvello Avila	
100	Cachoeirinha de Belmonte	Cannavieiras	Povoação	"	Masculino	22	4	Maio	1871	Antonio Tobias Lopes Ribeiro	
101	" de Belmonte	Cannavieiras	"	"	Feminino	20	4	"	1871	Maria Anello da Graca Tabira	
102	Caetité	Caetité	Cidade	2.ª	Masculino	113	16	Junho	1832	Antonio Soares Publico	
103	Caetité	Caetité	"	"	Feminino	40	15	Fevereiro	1862	Candida Maria Maizetta de Moraes	
104	Caixa Pregos	Nazareth	Povoação	1.ª	Masculino	43	16	Junho	1832	Graciliano Reginaldo Silva Pimentel	
105	Cajahyba	Valença	"	"	"	70	16	"	1832	João Luiz de Sousa Junior	
106	Camamu	Camamu	Villa	2.ª	"	51	16	"	1832	João Eustaquio Silva Cruz	
107	Camamu	Camamu	"	"	Feminino	31	6	Março	1862	Jovina Adelaide de Oliveira	
108	Camisão	Camisão	"	1.ª	Masculino	51	16	Junho	1832	Percino de Magalhães Cerqueira	
109	Camisão	Camisão	"	"	Feminino	23	14	Maio	1873	Jovina Theotonia do Sacramento	
110	Campestre.	Lavras Diamantinas	Freguezia	"	Masculino	55	7	"	1871	Jeronimo Emilliano da Paixão	
111	Campo-Largo	Campo-Largo	Villa	"	"	45	18	Agosto	1882	Horacio Ribeiro da Valle	
112	Campo-Largo	Campo-Largo	"	"	Feminino	24	18	Junho	1873	He-Jeslora Vieira de Andrade Mello	
113	Cannabrava	Caetité	Freguezia	"	Masculino	42	30	Abri	1853	Antonio Joaquim Simões	
114	Cannabrava	Campo-Largo	Povoação	"	"	14	14	Julho	1876	Licínio Cyrino do Bonfim	
115	Cannabrava	Santa Amara	Arraial	"	"	35	8	Agosto	1878	Francisco Thomaz Ribeiro de Moura	
116	Cannabravinha	Minas do Rio de Contas.	"	"	"	22	16	Junho	1863	Joaquim Anastacio da Fria Silva	
117	Cannavieiras	Cannavieiras	Villa	2.ª	"	49	17	"	1872	João Martins Carvalho de Andrade	
118	Cannavieiras	Cannavieiras	"	"	Feminino	30	17	"	1871	Aurea Ferreira Cezar de Andrade	
119	Candeal.	Imperial Villa da Victoria	Arraial	1.ª	Masculino	25	17	Setembro	1878	Firmino Francisco S. Thiago	
120	Candeias	Capital	"	"	"	32	1	Agosto	1876	Francisco Marques Pereira	
121	Capoeira	Cachoeira	"	"	"	35				Thomé Crismario da Silva	
122	Capim-Grosso.	Joazeiro	Villa	"	"	32	16	Junho	1832	Esmeraldo Capetino de Aragão	
123	Capim-Grosso	Joazeiro	"	"	Feminino	15	4	Maio	1871	Maria Joaquim Rodrigues da Costa	
124	Caravelas	Caravelas	Cidade	2.ª	Masculino	59	16	Junho	1832	Nicolão Francisco de Menezes	
125	Caravelas	Caravelas	"	"	Feminino	30	8	Março	1844	Baltina da Paixão Ayres	
126	Carinhonha	Carinhonha	Villa	1.ª	Masculino	45	16	Junho	1832	José Patricia de Sousa	
127	Carrapato	Minas do Rio de Contas	Arraial	"	"	33	15	Março	1875	Honorio Evangelista de Almeida Pina	
128	Carrapato	Minas do Rio de Contas	"	"	Feminino		28	Julho	1879	Maria da Pureza do Brazil Pina	
129	Cariry	Valença	Povoação	"	Masculino	28	28	Setembro	1874	Paulo Beavento de Bonfim	
130	Carvão	Amargosa	Arraial	"	"	33	22	Agosto	1874	Thomaz Aquino Freitas da Silva	
131	Cayru	Taperoá	Villa	"	"	55	16	Junho	1832	Jacinto Roque Alves	
						4.731					

NÚMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPÉCIES	CLASSES	SEXOS	FREQUÊNCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
	Transporte.					1.534					
46	Barra	Capital	Povoação	3.ª	Feminino	51	1	Julho	1872	Marcolina de Sousa Cardoso	
47	" de Caravelas	Caravelas	"	1.ª	Masculino	39	4	Maio	1874	Francisco José Ribeiro Fróes	
48	" do Gã	Nazareth	"	"	Feminino	35	18	Abril	1874	Maria Amália Babiense dos Santos	
49	" Grande	Nazareth	"	"	Masculino	40	7	Junho	1875	Francisco Xavier dos Santos	
50	" do Rio de Contas	Camamu	Villa	"	"	59	16	"	1842	José Gregório da Costa	
51	" do Rio de Contas	Camamu	"	"	Feminino	92	8	Novembro	1838	Anna Maria das Dores Silva	
52	" do Rio Grande	Rio de S. Francisco	Cidade	2.ª	Masculino	61	16	Junho	1832		Vaga.
53	" do Rio Grande	Rio de S. Francisco	"	"	Feminino	41	16	"	1834		
54	Barracão	Itapicuru	Freguezia	1.ª	Masculino	43				Joaquina Emília de Oliveira	
55	Barracão	Itapicuru	"	"	Feminino	24	19	Junho	1874	José Calazans dos Santos	
56	Barracão	Caetité	Arraial	"	Masculino	17	13	Julho	1859	Constança Maria do Espírito-Santo Luzia	
57	Barreiras de Jacuruna	Nazareth	Povoação	"	"	22	1	Setembro	1871	Joaquim José Ramos	
58	Batist	Nazareth	Arraial	2.ª	"	31	4	Maio	1874	Gregório Aurélio Gairão	
59	Belmonte	Canavieiras	Villa	1.ª	"	40	16	Junho	1832	Francisco Estanislão da Silva	
60	Belmonte	Canavieiras	"	"	Feminino	29	3	Abril	1875	Manuel de Lima Rocha Pita	
61	Belthiem	Cachoeira	Arraial	"	Masculino	31	16	Junho	1842	Dominilla Maria Fernandes	
62	Belthiem	Cachoeira	"	"	Feminino	21		"	1879	Sebastião José Alves da Rocha	
63	Benito Simões	Feira de Sant'Anna	Capella	"	Masculino	25	3	Junho	1872	Sophia Maria Guedes Cabral	
64	Bom Viagem e Almas	Capitã	Freguezia	"	"	33	13	Setembro	1869	Joaquim Alves de Lima Junior	
65	Bom Conselho	Geremão	Villa	"	"	35	16	Junho	1832	Teratiano José de Sant'Anna	
66	Bom Conselho	Geremão	"	"	Feminino	20	22	"	1875	Francisco de Sales e Silva	
67	Bom Despacho	Feira de Sant'Anna	Arraial	"	Masculino	20	8	"	1859	Maria Joseph de Carvalho	
68	Bontim	Feira de Sant'Anna	Freguezia	"	"	29	19	Abril	1855	Muanel Acces Idomenen da Fonseca	
69	Bontim	Santo Amaro	Arraial	"	Feminino	50	25	Maio	1875	Aristides José Tinoco	
70	Bom Jardim	Santo Amaro	Freguezia	"	Masculino	51	16	Junho	1842	Clementina Maria dos Santos Capirunga Noia	
71	Bom Jardim	Santo Amaro	"	"	Feminino	23	17	Setembro	1875	José Telles de Menezes	
72	Bom Jardim	Urubú	Arraial	"	Masculino	11	4	Maio	1874	Isabel de Moura Ribeiro	
73	Bom Jesus	Minas do Rio de Contas	Freguezia	"	"	25	13	Julho	1859	Benedicto C. Pereira de Carvalho	
74	Bom Jesus	Santo Amaro	Villa	"	"	21	16	"	1834	João Silveiro de Sousa Alcantara	
75	Bom Jesus	Santo Amaro	"	"	Feminino	39	23	Abril	1875	Pedro Nunes da Costa	
76	Bom Jesus da Lapa	Urubú	Arraial	"	Masculino	32	13	Junho	1859	Bernardina Maria Jorge	
77	Bom Jesus da Lapa	Urubú	"	"	Feminino	47	29	Maio	1875	José Cactano Rodrigues Magalhães	
78	Bom Jesus dos Meiras	Caetité	Freguezia	"	Masculino	34	13	Julho	1859	Laurentina Iguez de Castro	
79	Bom Jesus dos Meiras	Caetité	"	"	Feminino	17		Setembro	1878	Dionyzio Cato da Fonseca	
80	Bonito	Caetité	Arraial	"	Masculino	26	6	Maio	1873	Anna Angelica Meira Corrêa	
81	Brejinho	Urubú	"	"	"	37	22	Junho	1875	Antonio Silveiro Sousa Alcantara	
82	Brejo do Buety	Rio de S. Francisco	"	"	"	23	8	Agosto	1876	Epaminondas José Pedrosa	
83	Brejo Grande	Maracás	Villa	"	"	28	13	Julho	1859	Graciliano Antonio Ferreira de Sousa	
84	Brejo Grande	Maracás	"	"	Feminino	27	22	Junho	1875	Elpidio da Silva Castro	
85	Brejo Grande	Campo Largo	Arraial	"	Masculino	15	18	"	1873	Rachel Augusta Senna Teixeira	
86	Brejo do Zacharias	Chique-Chique	Povoação	"	"	19	17	"	1875	Antonio Francisco de Carvalho	
87	Brotas	Capital	Freguezia	3.ª	"	45	16	"	1832	Francisco José de Sant'Anna	
88	Brotas	Capital	"	"	Feminino	55	16	"	1832	João Pereira da Conceição	
						3.027				Anna Florinda Ribeiro Duarte	

PROVINCIA DA BAHIA

RELAÇÃO de todas as cadeiras publicas de ensino primario, com declaração das datas de sua criação, frequencia de cada uma, designação das providas e vagas até 31 de Dezembro de 1879

NUMEROS	LOCALIDADES	COMARCAS	ESPECIES	CLASSES	SEXOS	FREQUENCIA	DATAS DE CREAÇÃO			NOMES DOS PROFESSORES	OBSERVAÇÕES
							Dias	Mezes	Anos		
1	Abadia	Conde	Vila	2. ^a	Masculino	27	16	Junho	1832	Militino Felix dos Reis	
2	Abrantes	Abrantes	"	1. ^a	"	49	16	"	1832	Luiz Gonzaga dos Santos Lima	
3	Abrantes	Abrantes	"	"	Feminino	27	11	Fevereiro	1874	Guilhermino Maria José de Oliveira	
4	Acarahy	Camamu	Povoação	"	"	19	22	Maio	1875	Maria Exceles Monteiro da Cunha	
5	Acupe	Santo Amaro	Arraial	"	Masculino	58	24	Abril	1869	Ernesto Symphonio Rocha	
6	Alfegidos	Cachoeira	"	"	"	29	8	Junho	1864	Manuel Mariano de Freitas	
7	Agua Fria	Feira de Sant'Anna	Povoação	"	"	23	29	Maio	1875	Antonio Damasceno dos Reis	
8	Agua Quente	Minas do Rio de Contas	"	"	"	45	29	"	1875	José Candido Vieira	
9	Agua Quente	Minas do Rio de Contas	"	"	Feminino	35	29	"	1875		Vaga.
10	Ajuda	Porto-Seguro	Arraial	"	Masculino	30	30	Junho	1875	Manuel Joaquim Benício	
11	Alagoinhas	Alagoinhas	Vila	2. ^a	"	65	13	Novembro	1869	João Ferreira Cunha Brazil	
12	Alagoinhas	Alagoinhas	"	"	Feminino	54	12	Agosto	1861	Maria Magdalena Gomes	
13	Alagoinhas (Estação)	Alagoinhas	"	"	"	31	16	Novembro	1857	Hersilia Ferreira Coelho Baptista	
14	Alagoinhas	Alagoinhas	Povoação	1. ^a	Masculino	49	16	Junho	1832	Alvino Simplicio P. Lima	
15	Alcobaca	Alcobaca	Vila	2. ^a	"	52	16	"	1832	Caudio de Almeida Gouveia	
16	Alcobaca	Alcobaca	"	"	Feminino	35	16	"	1839	Maria Feliciano de Jesus	
17	Aldeia	Nazareth	Freguezia	1. ^a	Masculino	39	16	"	1832	Severiano Antonio da Rocha Pitta	
18	Aldeia	Nazareth	"	"	Feminino	44	21	"	1860	Luara Julia da Rocha Pitta	
19	Alegre	Carinhonha	Arraial	"	Masculino	31	4	Maio	1871	Manuel Lazaro Barboza	
20	Almas	Feira de Sant'Anna	"	"	"	28	9	Agosto	1876	Antonio Telles Barreto	
21	Alto da Matriz	Minas do Rio de Contas	Povoação	"	Feminino	31	17	Setembro	1878	Constancia Rosa Rodrigues Marinho	
22	Amargosa	Amargosa	Vila	"	Masculino	36	3	Dezembro	1861	Bernardino José Gomes	
23	Amargosa	Amargosa	"	"	Feminino	27	22	Fevereiro	1874	Izabel Josepha do Nascimento	
24	Andreiros	Nazareth	Povoação	"	"	23	23	Junho	1879	Donatilla da Conceição Vieira de Azevedo	
25	Andaraí	Lavras Diamantinas	"	"	Masculino	61	3	Janeiro	1858	João Luiz Teixeira	
26	Andaraí	Lavras Diamantinas	"	"	Feminino	26	31	Maio	1872	Izabel Maria da Conceição Cezar	
27	Angical	Campo-Largo	Freguezia	"	Masculino	23	2	Junho	1840	Francellino Ferreira Gomes	
28	Angical	Campo-Largo	"	"	Feminino	14	14	Julho	1876	Othilia Elvira Moscoso	
29	Apora	Inhambupe	"	"	Masculino	33	16	Junho	1832	Marcos Ferreira de Mendonça	
30	Apora	Inhambupe	"	"	Feminino	33	17	Maio	1876	Elvina Izabel A. Freire	
31	Araçás	Alagoinhas	"	"	Masculino	29	4	Julho	1872	Silverio Rodrigues Dorea Jaqueira	
32	Araçás	Alagoinhas	"	"	Feminino	20	17	Setembro	1878	Josephina de Oliveira Matta	
33	Arco	Amargosa	Vila	"	Masculino	44	16	Junho	1872	Bartholomeu Muniz Barreto	
34	Areia	Amargosa	"	"	Feminino	28	16	"	1874	Clara Amelia Leal Cardoso	
35	Assu da Torre	Abrantes	Freguezia	"	Masculino	33	9	Dezembro	1861	José Henrique de Quiróz	
36	Baixa	Nazareth	Arraial	"	"	33	14	"	1861	Bernardino Senna Cajiao	
37	Baixa	Nazareth	"	"	Feminino	53	6	Abril	1865	Generosa Maria Magdalena de Sousa	
38	Baixa-Grande	Camisão	Freguezia	"	Masculino	28	21	Novembro	1873		Vaga.
39	Baixa-Grande	Camisão	"	"	Feminino	33	17	Setembro	1878	Amelia Henriqueta de Sousa	
40	Barão	Conde	Povoação	"	Masculino	32	4	Maio	1874	Niguel da Silva Moreira	
41	Barão	Conde	"	"	Feminino	21	4	"	1874	Maria Salomé Silva Moreira	
42	Bananeiras	Villa Nova da Raíha	Arraial	"	Masculino	41	30	Junho	1875	Joaquim Aristides Alves Caribé	
43	Barcellos	Camamu	Vila	"	"	39	16	"	1832	José Bernardino Matta	
44	Barcellos	Camamu	"	"	Feminino	24	19	Abril	1869	Porphyria Francisca Bahia	
45	Borru	Capital	Povoação	3. ^a	Masculino	21	16	Junho	1132	Zacharias Nunes da Silva Freire	

Relação das cadeiras publicas primarias creadas e restabelecidas durante o anno de 1879

NUMEROS	Localidades	Sexos	Lei da criação	Observações
1	Arraial da Ituba.	Masculino	1881, de 20 de Junho	
2	» da Casa da Telha	»	» » » » »	
3	» do Taboleiro.	»	1893, de 27 de Junho	
4	» de S. Miguel	»	1913, de 28 de Julho	
5	» de S. Bento do Iahatá.	»	» » » » »	
6	» do Riachão de Utinga.	»	» » » » »	
7	Povoação dos Lagos.	»	» » » » »	
8	Povoação da Cachoeira de Abbadia	»	1899, de 18 de Julho	
9	Cidade de Maragogipe	»	» » » » »	
10	Cidade da Feira de Sant'Anna.	»	Acto de 30 de Dezembro	
11	Povoação de Subahuma	Feminino	1881, de 20 de Junho	
12	Arraial do Riacho da Guia	»	» » » » »	
13	Povoação das Amoreiras	»	1883, de 23 de Junho	
14	Freguezia de Serapuhy.	»	» » » » »	
15	» da Conceição da Feira	»	1901, de 21 de Julho	
16	Arraial de Belém.	»	» » » » »	
17	» da Conceição de Nazareth.	»	» » » » »	
18	Freguezia de Matoim	»	» » » » »	
19	Imperial Villa da Victoria	»	1903, de 25 de Julho	
20	Villa da Serrinha	»	1910, de 28 de Julho	
21	Arraial da Serraria.	»	» » » » »	
22	» da Lapa	»	» » » » »	
23	Povoação do Parafuso	»	» » » » »	
24	» do Jacarandá	»	» » » » »	
25	Capella de Mirandella	»	» » » » »	
26	Freguezia Velha.	»	1913, de 28 de Julho	
27	Arraial do Carrapato.	»	» » » » »	
28	» do Sapatuhy.	»	» » » » »	
29	Villa da Nova Soure.	»	» » » » »	
30	Arraial do Sipó	»	» » » » »	
31	Povoação do Onha	»	1899, de 18 de Julho	
32	» de Naze	»	» » » » »	
33	Cidade de Maragogipe	»	» » » » »	
34	Arraial da Serraria	»	1910, de 28 de Julho	
RESTABELECIDAS				
	Arraial do Salitre.	Masculino	1893, de 27 de Junho	
	Freguezia de Ouricangas	Feminino	Acto de 30 de Setembro	

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario.

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Relação dos professores jubilados no anno de 1879

NÚMEROS	Classe	Cadeiras que região	Nomes	Actos
1	1.	S. Sebastião do Passé	Manuel Florenço do Nascimento	22 de Janeiro
2	2.	Villa de Porto Seguro	José Martins de Luna e Mello	30 " "
3	"	Villa do Ilhéos	Ignacio Quirina da Freitas	" " "
4	3.	Preguezia da Rua do Passo	Manuel Luiz Gomes Vinhas	20 de Fevereiro
5	1.	Preguezia do Riacho da Guia	Manuel Marcelino Cardoso	4 de Março.
6	2.	Cidade da Pedra do Sant'Anna	Lupeiro Leolindo Plombo	15 " "
7	"	Arraial da Conceição da Nazareth	José Baptista dos Santos Silva Junior	" " "
8	1.	Preguezia do Rio Pardo	Thé Borges de Barros	11 de Abril.
9	3.	Preguezia dos Maros	Francisco da Camara Bittencourt	16 de Maio.
10	"	Preguezia de Santo Antonio Além do Carmo	José Honorio Coelho	27 de Junho.
11	1.	Preguezia de Santo Antonio do Arguim	José Luiz da Costa Velloso	9 de Julho.
12	"	Villa de Carlinhania	João José de Monizes	4 de Agosto.
13	"	Arraial de Porto Alegre	Juvencio Ramos da Cunha	1 Outubro.
14	"	Villa de Maracás	José Henrique dos Santos	31 de Outubro.
15	2.	Villa da Matia de S. João	Juvencio Alvares Coelho	18 de Novembro.
16	3.	Preguezia da Rua do Passé	Manuel Florenço do Espírito-Santo	4 de Dezembro.
17	1.	Preguezia da Sauda	José Joaquim da Costa	5 de Dezembro
18	3.	Preguezia da Sé	D. Maria Silvoria de Oliveira	3 de Março.
19	"	Preguezia da Victoria	D. Florinda Moreira dos Santos	22 de Março.
20	"	Preguezia de Santo Antonio Além do Carmo	D. Sathorinha Maria da Conceição	26 de Abril.

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Prigilio Amancio Gonsalves.

**Demonstrativo das aulas do Lyceu
com declaração de suas matriculas e dos alumnos que
perderão o anno em 1879**

NUMEROS	Aulas	Matriculas	Perderão o anno	Observações
1	Latim.	10	1	
2	Latinidade	4	1	
3	Francez	18	2	
4	Grammatica Philosophica.	25	4	
5	Inglez	11	4	
6	Grego.			
7	Philosophia	17	2	
8	Geometria e trigonometria	6	3	
9	Arithmetica e Algebra. .	7		
10	Geographia	10	1	
11	Historia	7	1	
12	Rhetorica			
13	Botanica e zoologia . . .	1	1	
14	Chimica e physica. . . .			
15	Desenho	6		
	Matricula	122	20	
	Numero de alumnos . . .	74		

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

Relação das aulas particulares de instrução primaria, com declaração de sua frequencia
no anno de 1879

NUMEROS	Comarcas	Freguezias	Sexo masculino		Sexo feminino		Observações
			NUMERO DE AULAS	NUMERO DE ALUNOS	NUMERO DE AULAS	NUMERO DE ALUNOS	
1	Capital	Sd	1	53	2	49	
2	"	Sant'Anna	"	"	4	153	
3	"	S. Pedro	"	"	3	104	
4	"	Santo Antonio.	2	78	1	51	
5	"	Pilar	"	"	1	42	
6	Cachoeira	Nossa Senhora do Rosario	1	69	1	32	
7	Nazareth	Nossa Senhora do Nazareth.	1	12			
8	"	Ilhabela	1	42			
9	"	Jaguatipo	1	10			
			7	205	12	481	

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

O Secretario,

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

**Demonstrativo da correspondencia
e do expediente da Directoria Geral da Instrucção
Publica no anno de 1879**

OFFICIOS E MAIS PEÇAS RECEBIDOS		
Do Governo.	386	
Do Secretario do Governo	394	
De Inspectores Litterarios	758	
De Professores	514	
De diversos.	98	
Mappas	1.839	
Somma	3989	
OFFICIOS E MAIS PEÇAS EXPEDIDOS		
Ao Governo.	1.341	
A Inspectores Litterarios.	632	
A Professores	252	
A diversos	458	
A' Directora do Internato Normal	65	
Ao Director do Externato Normal	56	
Editaes	96	
Titulos	308	
Portarias de licença	127	
Despachos	4.679	
Somma	8017	

Secretaria da Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 31 de Dezembro de 1879.

Q Secretario.

Dr. Aprigio Amancio Gonsalves.

OBRAS PUBLICAS

Directoria das Obras Publicas da Bahia, 31 de Março de 1880

Ilm. e Exm. Sr.

Em cumprimento ao § 5.º do art. 6.º do Regulamento vigente, e ao officio do Governo de 6 do mez proximo findo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio de todas as obras e mais trabalhos que correrão por esta Repartição desde o 1º de Janeiro do anno proximo findo até a presente data, bem como do occorrido durante o mesmo periodo na parte attinente ao serviço publico a cargo d'esta Directoria.

Para methodizar e melhor esclarecer este trabalho, principiarei pela relação das obras concluidas, para enumerar depois as que se achão em construcção e finalmente as que, apesar de estudadas, precisão para ser executadas de ordens d'essa Presidencia.

OBRAS CONCLUIDAS

Praça de Palacio

O alargamento d'essa praça, orçado em 25:650\$153 e mandado executar em 22 de Março de 1878, em substituição ao edificio que para as Repartições publicas alli se havia principiado, foi feito admi-

Casa de Prisão com Trabalho

Os reparos d'esta cadeia, mandados fazer em 28 de Abril e 10 de Junho do anno passado, forão executados, por empreitada, pelo Capitão Joaquim José Gomes de Menezes, pela quantia de 2:587\$901, valor dos respectivos orçamentos; fornecendo o Almojarife d'esta Repartição, para a caiação e barras dos commodos internos. 120\$000 de cal e 8\$080 de pixe.

Por ordem do Governo de 8 de Abril effectuarão-se tambem na mesma cadeia os concertos das fechaduras dos portões e portas alli existentes, perecebendo por esse serviço o cidadão Feliciano José Torres a quantia de 689\$000.

Lyceu

Em 7 de Agosto ultimo concluirão-se, por empreitada, os concertos d'esse estabelecimento, orçados em 699\$710, e mandados executar em 24 de Fevereiro e 13 de Março do anno proximo passado.

Internato Normal

O envernissamento e reparos de diversos trastes pertencentes a essa eschola, autorisados em 27 de Fevereiro do anno findo, e empreitados com o Capitão José Luiz de Sousa por 310\$000, ficarão concluidos em 7 de Agosto seguinte.

Rua do Forte de S. Pedro

Em 7 de Agosto concluirão F. Ferraro e Figli o aterro necessario á restauração final d'esta rua, com elles contractado, em 14 de Outubro do anno anterior, pela quantia de 7:572\$104.

Caes d'Agua de Meninos

Os reparos d'este caes, contractados com Alcebiades Demetrio de Barros Palacio, a saber: os do lado Norte, em 29 de Setembro, pela quantia de 2:109\$184. e os do Sul, em 14 de Novembro, por 1:137\$936, aquelles orçados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros e estes pelo Dr. Glycerio Eudoxio de Almeida Bomfim, ficarão concluidos em 2 de Janeiro do corrente anno.

Rua Nova das Princezas e beccos adjacentes

As obras de reparação d'esta rua, empreitadas com Joaquim José Gomes em 10 de Outubro do anno passado, concluirão-se em 3 de Dezembro do mesmo anno, dispendendo-se com ellas a quantia de 2:745\$866 e não a de 2:930\$126, em quanto forão orçadas, por ter-se offerecido o proprietario Anselmo de Azevedo Fernandes fazer gratuitamente o passeio correspondente á frente de sua propriedade, avaliado em 184\$320.

Para complemento d'essas obras, novos reparos, orçados em 3:284\$468, forão mandados fazer na mesma rua, á requisição dos respectivos proprietarios, recebendo Henrique Prager, incumbido de effectual-os, somente 3:194\$488, por ter o Governo, em 5 de Fevereiro do corrente anno, determinado que fossem as mesmas sobrestadas.

Passeio Publico

Dispendeu-se com o portão de ferro d'este passeio a quantia de 123\$170, sendo Alecbiades Demetrio de Barros Palacio o encarregado da respectiva construcção e collocação.

Por ordem do Governo de 23 de Abril, forneceu o Almoxarife d'esta Repartição alguns bancos ao mesmo passeio, que com a pintura e concerto de outros importarão em 100\$000.

Capella da Barroquinha

Da reforma do adro d'esta Capella, conforme o plano e orçamento, na importancia de 371\$825, apresentados pelo Conductor Pedro Julio David, foi, por ordem do Governo de 3 de Outubro ultimo, encarregado o respectivo Administrador, Dr. Luiz José da Costa, que a concluiu em 14 de Novembro seguinte.

Ladeira do Paiva

Por ordem do Governo de 15 de Novembro, cortou Antonio de Paiva Martins, n'esta ladeira, para melhorar-lhe o declive, 800 metros de terra, á razão de 1\$000 o metro, e procedeu ao albanlamento da mesma até a Cruz do Cosme, mediante a quantia de 200\$000, recebendo a importancia total de 1:000\$000, em duas prestações, a ultima das quaes depois da obra concluida.

Largo contiguo á Praça do Commercio

O Commendador José Augusto de Figueiredo foi, em 6 de Outubro ultimo, encarregado de levantar a calçada d'esse largo, transformado pelas chuvas em pernicioso lamaçal.

Não obstante montar o respectivo orçamento a 887\$625, dispendeu o mesmo Commendador a quantia de 1:068\$010, conforme as contas que apresentou depois das obras concluidas, por lhe ter vedado o contractante das obras entre as praças do Commercio e do Ouro a tirada d'areia n'aquella localidade, como se calculara no referido orçamento, e pela construção de um pequeno cano de esgoto, cuja execução, no decurso da obra, entendeu-se precisa.

Pantanos á margem da Estrada Dous de Julho

Pelo dessecamento de dous d'esses pantanos, sitos entre a fabrica de lapidação e a ladeira que vae ter a Brotas, construção de um cano para esgoto das aguas do valle contiguo e canalisação do riacho Lucaia entre aquelles dous pontos recebeu Giusto Ariani a quantia de 3:186\$908, importancia por que contractara esse serviço, concluido em 3 de Novembro ultimo.

Palacete á Estrada da Victoria

A expensas dos cofres geraes foram concluidas, em 18 de Dezembro ultimo, as obras precisas á segurança e conservação d'este palacete, comprado para residencia dos Administradores da Provincia ao Dr. Francisco d'Almeida Sebrão.

Henrique Pragner, com quem se celebrara contracto na Secretaria do Governo, em 15 de Setembro do mesmo anno, para realisal-as, recebeu a importancia de 18:859\$909, em quanto foram orçadas pelo Engenheiro Dr. Glycerio Eudoxio d'Almeida Bomfim.

Edifício á Cova da Onça

Achão-se concluídas as obras necessárias a este edificio, afim de adaptal-o a servir de Internato Normal e escolas annexas, contractadas, em 7 de Dezembro de 1877, com a Sociedade Liga Operaria Bahiana, pela quantia de 26:902\$872, bem assim as ultimamente empreitadas, por 8:008\$815 com Henrique Prager, pela commissão encarregada da aquisição de predios escolares.

Portão de ferro para a cadeia da Cidade de Cachoeira

Da factura e collocação d'esse portão foi, em 10 de Junho do anno proximo passado, encarregado Pedro de Paiva Martins, mediante a quantia de 348\$989, valor do respectivo orçamento elaborado pelo Engenheiro Dr. Glycério Eudoxio d'Almeida Bonfim.

OBRAS EM ANDAMENTO

Alargamento da ladeira da Barroquinha e melhoramento do Largo do Theatro

Estas obras, primitivamente orçadas em 28:916\$394 e contractadas com Giusto Ariani, em 24 de Outubro de 1878, elevão-se presentemente á importancia de 33:523\$416, em virtude das seguintes modificações e accrescimos que n'ellas se têm dado, competentemente autorisados:

Por ordem do Governo de 15 de Fevereiro do anno findo, a substituição, nos passeios da ladeira, do ladrilho de pedras miudas pelo de lajes graníticas, de que resultou o excedente de 1:934\$214.

O prolongamento do cano da rua do Curiachito a entroncar-se no que do Largo do Theatro vae ter á rua da Valla, na importancia de 950\$209. autorisado em 16 do mesmo mez.

Finalmente, a inserção no orçamento de 1:722\$600, provenientes de 172,26 metros quadrados de calçada a parallelipipedos na zona occupada pela linha ferrea da Empresa Trilhos-Centraes, em virtude da Resolução d'Assembléa Provincial n. 1.892, de 27 de Junho do anno passado, que dispenson aquella Empresa de pagar por cinco annos o calçamento entre seus respectivos trilhos.

Havendo necessidade de novos passeios no Largo do Theatro, em substituição aos de pedra miuda alli existentes, e achando-se estes em nivel inferior ao que lhes compete em relação ao do leito da calçada, que foi levantado para accommodação da linha ferrea da Empresa Transportes Urbanos, tratou o respectivo Fiscal, Pedro Julio David, de mandar assentar o gradil de ferro de modo a accordal-o com esse imprescindivel melhoramento.

O mesmo Fiscal tem acertadamente demorado a execução do passeio a Leste do referido largo, pela pouca solidez que ainda offerece o aterro alli posto e por ser conveniente, para a uniformidade dos passeios, que se espere primeiro saber qual o material que tem de ser nos outros empregado.

Os attestados passados ao contractante por obra feita montão, até a presente data, em 26:769\$743.

Deposito para materiaes das obras publicas

Tendo, em 23 de Dezembro ultimo, contractado o Governo da Provincia, com Ginto Ariani, pela quantia de 2:885\$510, a construcção d'esse deposito no terreno contiguo á Capella de Nossa Senhora da Barroquinha, onde existia um predio em ruinas comprado á Irmandade da mesma Senhora, e mandando o mesmo Governo, em 4 de

Fevereiro, sob restar com essa obra até nova deliberação, procedeu o respectivo Fiscal á avaliação do trabalho feito, attestando obras na importancia de 166\$252.

Ladeira dos Afflictos

Achão-se quasi concluidas as obras d'esta ladeira, contractadas, em 17 de Outubro de 1878, pela quantia de 17:250\$055, com Felisberto Vieira de Mello, que, com assentimento do Governo, cedeu-as, depois de principiadas, a Antonio Augusto Gaspar.

Sem alteração do respectivo orçamento, algumas obras, não consignadas no mesmo, têm sido executadas em beneficio d'aquella localidade.

Economisando-se na alvenaria da muralha que serve de arrimo ás terras que formão o leito da ladeira, conseguin-se a construcção de um cano para receber as aguas pluvias do largo dos Afflictos, afim de evitar-se o percurso das mesmas pelos alveos da referida ladeira; e reduzindo-se, sem prejuizo do plano, a extensão da calçada, revestiu-se de cimento com a precisa espessura as orlas orçadas de pedras communs.

Até o presente tem-se attestado por obra feita a quantia de 15:417\$296; e o prazo de um anno, estipulado no contracto para a conclusão final das obras, foi pelo Governo prorogado por mais seis mezes.

Calçamento da rua do Gravatá e ladeira de Sant'Anna

Feito pelo Conductor Pedro Julio David o orçamento do melhoramento d'essas ruas, na importancia de 9:480\$153, foi encarregada de executar-o uma commissão nomeada em 14 de Outubro ultimo, a qual, por obra feita, já obteve attestados no valor de 5:000\$000.

o calçamento da parte da rua do Duarte comprehendida entre o Cabeça e o Largo da Piedade.

Os attestados até o presente passados pelo respectivo Fiscal montão a 63:486\$875; sendo marcado, por ordem do Governo de 17 de Outubro de 1878, o prazo de 18 mezes para que fiquem definitivamente concluidos os trabalhos.

Calçamento a parallelipipedos da Rua de S. Pedro

Com o mesmo cidadão foi esta obra contractada, em 12 de Setembro ultimo, por 9\$000 o metro quadrado de calçada, 1\$000 por metro cubico de desaterro, e os pagamentos por execução de trabalho.

Tendo de soffrer não pequeno rebaixamento o leito da rua, tratou o contractante de principiar pela factura dos passeios, cuja execução lhe fôra empreitada pelo Governo, sendo as lages graníticas fornecidas pela Provincia e a mão d'obra por conta dos respectivos proprietarios.

Promptos os passeios do lado do Sul e em andamento os do Norte da mesma rua, poderá brevemente iniciar-se o calçamento propriamente dito.

Passeio da Rua das Mercês

Pelo Governo foi, por empreitada, concedida a execução d'esta obra ao Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, sendo as lages fornecidas pela Provincia, as orlas existentes aproveitadas e o assentamento d'aquellas por conta dos proprietarios.

Está a concluir-se o passeio do lado de Oeste, afim de proceder-se depois á medição.

Calçamento com pedra commun desde o Quartel de Policia até o Largo de Nazareth

Este calçamento, primitivamente contractado, em 23 de Maio de 1876, por 22:138\$190, com Francisco Antonio de Araujo, que d'elle fez cessão ao Commendador Giusto Ariani em 17 de Julho de 1877, foi sustado, por ordem do Governo de 30 de Setembro de 1878, enquanto se procedia á desapropriação de tres casas, na extrema da rua do Ferraro, afim de dar melhor desenvolvimento á linha ferrea que alli vae assentando a Empresa Trilhos Centraes, de que é proprietario o mesmo Commendador.

Concluida, como se acha, a supradita desapropriação, mediante a quantia de 16:000\$000, falta tão somente a avaliação da parte do terreno não precisa para a viação publica para continuar-se com o trabalho.

O Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, incumbido d'essa commissão, ainda de seu resultado não deu parte a esta Directoria.

Com este calçamento tem-se dispendido até o presente 9:770\$995, além de 2:899\$586 de obras não previstas no orçamento e posteriormente autorisadas.

Nivelamento do Largo da Graça

Esta obra foi encarregada, por uma commissão dos moradores da localidade, á Companhia Transportes Urbanos, pela quantia de 8:392\$000, correspondente a 10.940 metros cubicos de desaterro, segundo o orçamento confeccionado pelo fallecido Architecto Antonio José Corrêa Machado, concorrendo a Provincia com dous terços da despesa e os proprietarios com o resto.

Thesouro Provincial, conforme estatue a clausula 5.^a do respectivo contracto.

O mesmo Thesouro pagou tambem a quantia de 54:628\$360, sendo: ao Commendador Manuel dos Passos Cardoso 36:600\$000, pela desapropriação de parte de uma ponte, de seis casas de pedra e cal e de diversas barracas; ao Dr. Quirino José Gomes 12:500\$000, por dous lanços de duas pontes; á Viuva Simas 4:000\$000, por uma ponte nova de madeira e um terreno; é 1:528\$360 ao mesmo Henrique Prager, pelas demolições de que se encarregara por authorisação do Governo.

Além das obras contractadas, e que pelo preço do respectivo orçamento montão a 325:118\$346, acha-se em construcção um dos tres canos alli necessarios, orçado pelo referido Engenheiro em 4:685\$223.

Com a construcção dos outros canos, escadās no caes e calçamento das novas ruas, obras estas ainda não orçadas, deve-se com certeza contar que a obra em questão excederá ao que para sua despesa marcou a já citada Lei.

Rua Nova da Montanha

Autorisado, pela Lei Provincial de 11 de Julho de 1878, a dispender até a quantia de 200:000\$000 com as obras d'esta rua, contractou o Governo, em 10 de Agosto do mesmo anno, com a Empresa Transportes Urbanos, a alvenaria e o movimento de terra por 118:962\$449, o calçamento a parallelipipedos por 54:449\$730, as obras necessarias ao esgoto das aguas pluvias na parte superior da mesma rua por 4:455\$592, e as da parte desmoronada da muralha que sustenta as terras da montanha que lhe fica a cavalleiro por 54:449\$730, valor do orçamento organizado pelo Conductor

Pedro Julio David, sob as instrucções ministradas pelo Tenente-Coronel de Engenheiros Dr. Francisco Pereira de Aguiar, encarregado pelo Exm. Sr. Barão Homem de Mello da direcção e fiscalização d'essas obras.

A cargo da mesma Empreza tambem se acha o cano real, cuja construcção contractara, em 8 de Maio de 1871, o Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, pela quantia de 26:406\$173. da qual já recebera o mesmo Doutor 7:512\$000 por obras feitas e attestadas.

Para encarregar-se da acquisição, por meios amigaveis, dos predios que precisavão ser demolidos, foi nomeada uma commissão, composta do Commendador Joaquim Elysio Pereira Marinho e Negociantes José da Costa Pinto e Manuel Antonio de Andrade, que os obteve por 31:395\$000.

Correndo esta obra á revelia d'esta Directoria, não posso dizer quanto na mesma se tem dispendido, por não serem registrados n'esta Repartição os respectivos attestados.

Cano geral da Rua da Valla

Com a precisa autorisação deu-se administrativamente principio, em Dezembro ultimo, á desobstrucção e limpeza d'este cano, cujo entupimento em alguns logares quasi chegava á abobada, bem como á dos boceros das boccas de lobo, de modo a permittirem estes passagem franca ás aguas pluviaes, que, sem o conveniente escoamento, estagnavão nos alveos d'aquella rua, com grave prejuizo da salubridade publica.

Afim de não permittir a introducção proposital no mesmo cano, de lixo, pedras e outros objectos que, não podendo, em virtude de seu peso, ser arrastados pelas aguas, em pouco tempo inutilisarião o trabalho que presentemente se faz, como tem acontecido com os realisados em epochas anteriores, tem-se ja collocado grelhas apropriadas

em algumas das bocças de lobo, e trata-se de estender esse beneficio a todas as outras bocças.

Pela difficuldade do trabalho e perigo que corre a saude dos operarios no mesmo empregados, corre morosamente esse serviço, cuja despeza monta até o presente a 882\$680.

Actualmente trabalha-se na baixa de S. Miguel, e a areia extractada tem sido, depois de peneirada, applicada na conservação das calçadas.

Restauração e conservação das Estradas de Monte Santo á Serrinha e do Tucano a Santa Barbara

Este serviço, na extensão de 37 leguas e 600 braças, foi contractado, em 22 de Abril do anno proximo passado, com o Tenente-Coronel Joaquim Carneiro de Campos, á 'rasão de 300\$000 por legua, sendo o pagamento em duas prestações, uma depois de metade da obra feita e a outra no seu final.

Visitada e examinada pelo Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, attestou este, em 6 de Outubro do mesmo anno, metade da obra, na importancia de 5:580\$000.

E' de 18 mezes o prazo marcado no respectivo contracto para a definitiva conclusão, a contar de 18 de Abril, data da approvação do mesmo contracto.

Ponte sobre o Rio Subahuma, no lugar denominado Araticum

Procedendo-se, por ordem do Governo de 22 de Fevereiro do anno findo, á confecção do orçamento dos concertos precisos n'esta ponte, os quaes subirão a 3:834\$600. foi para executal-os nomeada, em 13 de Maio d'aquelle anno, uma commissão, composta do Major

Miguel José da Silva e Salustiano Pinto de Sousa, que desde logo recebeu metade da respectiva importância.

Tempos depois communicou a commissão ter-se dado um incendio, fortuito ou proposital, na mesma ponte, antes de encetados os trabalhos; e ordenando o Governo que se attendesse á reclamação, foram examinados os estragos e avaliados em 434\$000.

Ponte sobre o rio Subahuma, no lugar denominado Limocíro

Pela Lei Provincial n. 1.887, de 23 de Junho do anno passado, foi autorizada a construção d'esta ponte, cujo orçamento, elaborado pelo Engenheiro Dr. Manuel Joaquim de Sousa Britto, montou em 4:699\$990.

Para levá-la a effeito, de conformidade com o projecto e orçamento respectivos, foi nomeada, em 17 de Outubro do mesmo anno, uma commissão, composta dos cidadãos Dr. Justiniano Leão Velloso, Paulo Jourdan Cirne e Capitão João Mainart Franco.

Ponte sobre o Rio Pojuca

A Resolução Provincial n. 1.929, de 14 de Agosto ultimo, determinando a construção d'esta ponte, foi ella encarregada, em 11 de Outubro seguinte, a uma commissão, composta do Coronel José Félix de Carvalho, do Tenente Affonso Martins dos Santos e do cidadão Manuel Rodrigues da Silva, de accôrdo com o projecto e orçamento, no valor de 5:751\$500, elaborados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

presentemente das obras necessárias a facilitar o accesso á ponte em ambas as margens, e de estender os melhoramentos, sem prejuizo do orçamento, a uma zona menos circumscripta.

Ponte do Apicum e do Riacho Beijú, em S. Francisco

Dos concertos d'estas pontes, assim como do entulho de areia e cascalho entre as mesmas, foi, por acto de 10 de Fevereiro do corrente anno, encarregada uma commissão, composta do Dr. Juiz Municipal Frederico Ferreira França e dos cidadãos Agostinho Pinto da Cunha e Capitão Leoncio de Andrade e Silva, concorrendo a Provincia com a quantia de 1:000\$000, entregue em duas prestações.

Cadeia da Cidade da Feira de Sant'Anna

Uma commissão nomeada pelo Governo em 14 de Outubro do anno passado, e composta do Dr. Juiz de Direito da Comarca, Estevão Vaz Ferreira, do Tenente-Coronel João Pedreira de Cerqueira e do Tenente Targino Ribeiro de Macedo, achia-se encarregada de proceder á construcção d'esta cadeia pelo plano e orçamento, na importancia de 11:791\$596, confeccionados pelo Engenheiro Dr. Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

Depois de encetada a obra, a Camara Municipal da supradita cidade reclamou contra o local escolhido; e a respeito consultada, esta Directoria opinou que achava justa a reclamação, e que fosse ouvida a commissão sobre as razões que levarão-na a semelhante escolha, não indigitada pelo Engenheiro autor do projecto, nem pelo Engenheiro Fiscal, que de nada foi sabedor.

Bernardino de Senna Moreira e Tenente Lucio Marques da Silva, em substituição do Vigario, dispensado em 17 de Outubro do anno proximo findo; para os da segunda, em 9 de Novembro do mesmo anno, a do Dr. Juiz de Direito, Vigario Alexandre Cidreira e Presidente da Camara Municipal; para os da terceira, em 26 de Outubro do anno passado, a do Vigario da Freguezia e Drs. Arsenio Rodrigues Seixas e Possidonio Vieira dos Santos; para os da quarta, finalmente, em 26 de Outubro de 1878, a do Padre Pedro Bernardino Pereira e Sidronio José da Silveira.

Calçamento da Villa de Taperoá

Para o calçamento d'esta Villa, computado em 5:000\$000, nomeou o Governo, em 10 de Novembro do anno passado, uma commissão, composta do Dr. Antonio de Sousa Coutinho, Tenente-Coronel José Gonsalves de Oliveira e Alferes Noberto de Sousa e Oliveira, contribuindo a Provincia com a quantia de 1:000\$000.

Casa da Camara de S. Francisco

Em 19 de Dezembro do mesmo anno foi nomeada uma commissão, composta do Juiz Municipal, de Agostinho Pinto da Cunha e de Luiz de Oliveira Mendes, para encarregar-se dos reparos d'este edificio, concorrendo a Provincia com 500\$000.

Cemiterio na Freguezia de Sant'Anna de Lustosa

A commissão incumbida, em 18 de Novembro de 1878, da factura d'esta construcção compõe-se dos cidadãos Vigario da Freguezia, Tenente-Coronel Antonio José Saraiva e Dr. Antonio Honorato de Freitas Barros.

Matriz de Nossa Senhora do Socorro

As obras d'esta Matriz, a cargo de uma commissão, nomeada em 29 de Março do anno passado e composta do Revd. Vigário Apulcho de Arango, do Tenente-Coronel José Joaquim de Teive e Argollo e do Dr. José Rodrigues de Figueiredo, achão-se em andamento, tendo já recebido a commissão a primeira das tres prestações em que foi dividida a quantia de 1:500\$000 com que concorre a Provincia.

Matriz dos Lençóes

Em 12 de Fevereiro do anno proximo passado forão remettidos á commissão encarregada da construcção d'esta Matriz o projecto e respectivo orçamento, requisitados pela mesma por intermedio do Governo.

Cemiterio da Freguezia do Monte

Em 11 do mesmo mez foi nomeada uma commissão, composta dos Tenentes-Coroneis Dr. Fructuoso Vicente Vianna, João de Arango de Aragão Bulcão e Tenente Joaquim Alves da Cruz Rios, para encarregar-se da construcção d'este cemiterio, contribuindo a Provincia com a quantia de 2:000\$000.

Estrada do Gericó, em Santo Amaro

Os reparos d'esta estrada, orçados pelo Engenheiro Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro em 6:878\$300, forão contractados, conjunctamente com a respectiva conservação por espaço de um anno, mediante pedagio, com o Barão de Ferreira Bandeira, em 20

de Fevereiro do anno proximo passado, obrigando-se este a concluir-os em nove mezes, e a entrar para os cofres da Provincia com 500\$000. em prestações trimestraes vencidas, durante o anno da referida conservação, e o Governo a effectuar os pagamentos das obras em tres prestações, ficando no Thesouro 15 % para garantia do que fór dado adiantadamente.

Serviço de conservação das calçadas

Este serviço, inaugurado em 24 de Novembro do anno passado, em virtude do acto do Governo de 2 de Setembro do mesmo anno, vae sendo feito com a possivel regularidade, apesar das difficuldades e embaraços que a organização de serviços identicos sempre encontra em seu começo.

Montado em pequena escala, não pôde por ora sobresalir o resultado d'elle collido: é só depois de convenientemente assentes as peças de um mechanismo que este funciona com segurança e proveito.

Quem, entretanto, observar a differença que em pouco tempo apresentão certas ruas d'esta Cidade, não deixará de confessar que a criação d'este serviço, indispensavel ao bem estar do publico e eminentemente economico aos cofres provinciaes muito recommenda uma Administração.

Para a regularidade do trabalho fazem-se necessarias a conclusão do deposito de materiaes ja principiado no terreno contiguo á Capella da Barroquinha e a existencia no mesmo deposito de 4 a 5 mil parallelepipedos, que, comprados no Rio e transportados pelos navios do Estado que aquí tocarem, sairão por muito menos do que os obtidos do nosso mercado.

A despeza até hoje feita é de 1:500\$000, inclusive a liquida até

o ultimo do mez passado, na importancia de 56\$650, e que deve ser paga pelas Companhias do Gaz e do Queimado, de accôrdo com o Regulamento que rege a materia.

MOBILIAS ESCHOLARES

Pelo Almojarifado d'esta Repartição forão entregues as seguintes mobílias escholares:

Em 5 de Fevereiro do anno proximo passado a da 1.^a cadeira da Freguezia da Penha.—Em 3 de Julho a da Freguezia de Paripe. — Em 8 de Agosto a da Povoação da Barra.—Em 21 do mesmo mez 17 carteiras com bancos, 8 bancos sem carteiras e 4 mochos á Directoria Geral da Instrucção Publica.—Em 29 de Setembro uma mobilia á eschola da Conceição da Praia.—Finalmente, em 10 de Dezembro 12 taboas pretas com os respectivos cavalletes á ja citada Directoria.

OBRAS PROJECTADAS

Cano na rua do Genipapeiro, orçado em 1:850\$272.

Cano pelo ramal do Sangradouro e travessa entre esse ramal e a rua do Soccorro, orçado em 1:311\$876, em 6:996\$335 e em 18:940\$365, segundo o desenvolvimento que a elle se houver de dar.

Reparos nos commodos da Secretaria do Governo, orçados em réis 1:490\$557.

Mercado de Peixe á Preguiça, orçado em 265:401\$548.

Ponte de madeira sobre o rio Ipitanga, orçada em 2:416\$732.

RELATORIO

DOS TRABALHOS

DA

ESTRADA DE FERRO DE SANTO AMARO

APRESENTADO

A. S. EX. O SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA

Dr. Antonio de Franjo de Aragão Bulcão

EM 31 DE MARÇO DE 1880

Pelo Engenheiro em chefe da mesma estrada

ANTONIO AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO



BAHIA

Typographia do «Diario da Bahia»

101—Largo do Theatro—101

—
1880

Bahia, 31 de Março de 1880

Ilm. e Exm. Sr.

Ao escrever o meu precedente Relatorio, em Abril do anno passado, mui bem fundada esperanza me animava de poder em Setembro d'aquelle anno franquear ao trailego esta Estrada; circumstancias, porém, de força maior, perfeitamente conhecidas de V. Ex. e ao alcance de todos, vierão mallograr aquella esperanza e adiar a realisação de tão grande desideratum.

Não só o inverno foi alli excepcionalmente longo e as suas chuvas copiosissimas, mas ainda estas se repetirão com muita frequencia e abundancia nos mezes em que ordinariamente se conta com bom tempo.

Ao lado d'esse grande embarço, outro de ainda maior importancia nos veio consideravelmente difficultar a obra, exigindo trabalhos numerosos e não previstos. O terreno que em sua maior extensão a Estrada atravessa, excellente para a lavoura, é tudo o que de peor se pôde imaginar para a construcção de uma estrada de ferro.

A parte superior d'esse terreno, formando uma camada de terra vegetal bastante espessa e poderosamente impregnada de humus,

FALTAM AS PÁGINAS

3 E 4

repousa sobre outra, em geral bastante inclinada, formada por decomposições de rochas marnosas facilmente desaggregaveis, e que, quando humedecidas, offerecem ao terreno que fica sobreposto irresistivel plano de escorregamento.

Demais, o terreno sobreposto, isto é, o massapé tem allí, mais do que em outro qualquer ponto, a propriedade de fender-se em todos os sentidos pela acção do sol; e quando vêm as chuvas, as aguas, infiltrando-se por essas fendas, chegam facilmente a todos os pontos da camada, e o terreno, embebendo-se promptamente d'essas aguas, transforma-se em um vasto colchão de lama, sobre o qual todos os trabalhos se difficultão então por fórma tal, que seria para fazer desanimar quem não dispuzesse de grande força de vontade ou não estivesse profundamente convencido da grande importancia e indeclinavel necessidade da Estrada.

Logares ha em que n'uma profundidade de mais de oito metros outro terreno mais firme se não encontra. Outros em que, e este é o caso mais geral, a camada de tahoá sotoposta á de massapé, e ordinariamente muito inclinada, humedecendo-se, deixa sobre sua superficie escorregar-se o terreno superior.

Contavamos até certo ponto com essa má qualidade do terreno; mui longe, porém, estavamos de esperar deparar com o que encontramos; pois o que allí se nos apresenta deixa a perder de vista tudo o que de peor póde o Engenheiro esperar.

A lucta, portanto, foi colossal, muito além de toda a previsão; e V. Ex., que pessoalmente visitou, ha bem pouco tempo, os trabalhos, poudes cabalmente avaliar a magnitude das obras feitas, assim como as callosaes difficuldades com que temos luctado e os esforços que nos tem sido preciso empregar.

Essa lucta, esses esforços que, dia a dia, hora a hora, nos foi preciso desenvolver para vencer a natureza só escapão áquelles que, unicamente pedindo conselho á sua impaciencia, querem tirar de uma demora plenamente justificada motivos de censura para a di-

recção das obras. Não fallo dos malevolos, que parecem ter plano formado de só ver defeitos n'essa direcção, e que, embora tudo tendo a lucrar com a realisação da Estrada, dir-se-hia verem a contra-gosto as obras se realisarem; para com esses não demoro a minha attenção, e muito menos cansarei a de V. Ex.; todo o progresso, todo o melhoramento tem seus zangões, e abortaria se se deixasse ensurdecer pelo zumbido d'esses zangões; —zumbem, é seu fadario.

Diz-se, por exemplo: se a obra tivesse sido feita segundo seu primitivo plano, não terião se apresentado as difficuldades com que se ha luctado; mas, por Deus, quem tal diz ou não conhece os dous planos, ou falla de má fé; tanto um como outro projecto atravessa a mesma zona, os mesmíssimos terrenos, e a differença entre os dous projectos está apenas em que o nosso, isto é o de execução, melhor consulta as boas condições technicas de traçado e a economia do futuro trafego da Estrada.

As difficuldades com que lutamos depararia qualquer outro projecto delineado n'aquelles terrenos, e não ha quem de boa fé tenha percorrido a Estrada e estudado as difficuldades que se nos depararão que não reconheça os ingentes esforços que temos empregado, e que se a obra não está hoje concluida, nenhum outro a teria levado além do ponto de adiantamento em que se acha: será talvez orgulho, mas orgulho não o tem quem quer.

Os inconvenientes que acabo de apontar vierão, pois, retardar a conclusão da Estrada; hoje felizmente podemos dizer que as difficuldades estão vencidas, mas por sua magnitude não o poderão ser no tempo em que esperavamos; e provavelmente o orçamento deverá ser augmentado de cerca de duzentos contos de réis, pois não só grande cópia de trabalhos não previstos se tornarão precisos em face da natureza excepcional do terreno, porém ainda, pela indeclinavel demora, muitos trechos de estrada, que ha muito estão promptos, e cuja conservação e reparação terião de correr por conta do trafego se desde logo pudesse este ser aberto, correm por conta

da construcção durante um prazo em principio não previsto, e, portanto, sobrecarrega-se o orçamento com a sua conservação.

A' vista do estado em que se achão as obras, espero que em quatro mezes poderemos abrir a Estrada ao trafego, se o inverno que se aproxima não for muito rigoroso; em qualquer caso, porém, dentro do que é dado á previsão humana, a abertura do trafego da Estrada não se demorará além do dia 7 de Setembro proximo.

Não preciso assegurar a V. Ex. que faremos todos os esforços humanamente possiveis para abreviar o mais possivel a epocha da conclusão da Estrada. V. Ex. bem conhece os esforços que temos empregado e d'elles ha dado solenne, espontaneo e proposital testemunho, com o que muito nos honron.

II

O leito da Estrada acha-se hoje prompto n'uma extensão de 30 kilometros, dos quaes toda a 2.^a secção e a maior parte da 1.^a

A parte da Estrada, tambem com muitos e extensos trechos promptos, que ainda se acha interrompida por obras em construcção, é a que vae do kilometro 7.^o ao kilometro 12.^o, e a do grande córte no kilometro 4 $\frac{1}{2}$; hoje já furado e só em trabalho de rampas e de regularisação do leito.

N'aquelle trecho é onde principalmente as difficuldades mais se accumularão: elle fica na encosta que dá para o rio Traripe, onde os terrenos são mais desaggregaveis e onde as chuvas mais estragos causão.

O terreno é alli de tal natureza, que em mais de um lugar, e nomeadamente na Pindobeira, foi-nos preciso construir muralhas, profundamente enterradas, não para sustentar os aterros, mas sim o terreno natural em que esses aterros se apoião, pois tudo descia pela encosta abaixo com o terreno em que repousava.

No grande córte ao chegar á baixa do Maximiano foi preciso deitar consideravelmente a rampa da esquerda, pois o terreno natural, pelo morro ácima até bem longe da Estrada, estava tão fendido e as terras d'alli corrião com tal insistencia, que, sem aquella medida, o córte se transformaria em um tonel de Danaïdes. Esse trabalho está feito e a linha completamente garantida.

O maior córte da Estrada, no alto do Rosario, em sua maior parte em massapé constantemente molhado por nascentes d'agua, tambem está furado, e o trabalho hoje alli é só de rampas e de regularisação do leito. Esse córte é uma das obras mais importantes da Estrada, ja pelo grande volume de terras, ja pelas difficuldades de sua execução.

Dás outras obras de terra da Estrada pouco resta a fazer-se.

A cubação de todas as obras de terra, calculada a principio em 176.603 metros cubicos, attingirá a cerca de 310.000 metros cubicos, de sorte que só n'essa rubrica tivemos um augmento de obra de cerca de 75 % não previsto.

As obras d'arte se achão quasi concluidas, faltando somente alguns pequenos boeiros e o assentamento da superstructura metallica das pontes.

A grande muralha da Pindobeira está concluida, e hoje o terreno offerece alli ao aterro base perfeitamente segura.

A grande ponte do Pojuca, com 42^m,30 de vão, tem ja os seus encontros de alvenaria e cantaria inteiramente promptos, e feita a provisoria para o assentamento das vigas metallicas.

As pontes do Traripe e Jacuype, cada uma com um vão de 27^m, e bem assim todas as mais pontes, têm as suas alvenarias e cantarias promptas.

As superstructuras de todas essas pontes ja se achão no Pilar. São de excellente construcção e facil montagem: serão preparadas em uma boa fabrica dos Estados-Unidos.

A estação de Santo Amaro, para a qual comprou-se um grande e excellente edificio, á margem do rio Subahé, junto á ponte e praça

do Calolé, no centro da parte commercial da Cidade, está muito adiantada.

As pequenas modificações de que esse edificio carecia para ainda melhor approprial-o ao serviço da Estrada estão em via de execução e não importarão em mais de cinco contos de réis.

O edificio ficará assim com excellentes e mui apropriadas accommodações para a estação terminal, tomando além d'isso um caracter verdadeiramente grandioso.

A estação do Jacú, na outra extremidade da Estrada, é construída inteiramente de seu pé; mede 28 metros de frente sobre 8^m,80 de fundo, é construída com fundações e baldrame de pedra e cal, e pilares e paredes de tijolo.

Todas as suas alvenarias, tanto de pedra como de tijolo, estão promptas.

Ao lado d'esse edificio está tambem concluída a bacia do girador para as locomotivas, obra essa toda feita de alvenaria de pedra e cal.

A estação do Pojuca está em via de construcção.

O assentamento de trilhos, ou via permanente, acha-se no kilometro 4 $\frac{1}{2}$; tem sido até aqui demorado pela abertura do corte do alto do Rosario e pela conclusão do grande aterro que o precede; agora, porém, que esse aterro está fechado e o corte aberto, terá o assentamento da via permanente conveniente andamento, pois vae encontrar d'alli em diante uma grande extensão de leito prompto.

A linha telegraphica, para cujo estabelecimento ja recebemos todo o material e appparelhos precisos, está sendo assente, chegando os postes ja ao kilometro 8.^o Todo o material é de Siemens; postes de ferro, isoladores de porcellana e duplo fio de 4 millimetros.

O material rodante está todo no Pilar, montado e prompto para entrar em serviço; é de boa qualidade e consta do seguinte:

Tres locomotivas, sendo: uma de Rodgers e duas de Baldwin (typo consolidation).

POLICIA

Secretaria da Policia da Bahia, em 20 de Abril de 1880

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio, que, por officio de 6 de Fevereiro ultimo, me foi exigido ácerca do estado e andamento dos diversos ramos de serviço publico a cargo d'esta Secretaria, comprehendendo os factos occorridos na Provincia, segundo as communicacões officiaes recebidas, do 1.º de Abril do anno proximo passado a 31 de Março d'este anno.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Em diversas Comarcas do centro da Provincia, como Carinhanha, Chique-Chique e Urubú, no periodo ácima alludido, foi, infelizmente, por vezes, alterada a ordem publica por grupos de desordeiros e bandidos, na maior parte criminosos foragidos, que inesperadamente atacavão as populações pacificas, ora com o intuito e fim unico da

pilhagem, ora como instrumento de mero desabafo de exacerbadas paixões de influencias locaes; soffrendo, como consequencia sempre infallivel de taes luctas, a segurança individual e de propriedade.

Em tão lamentaveis casos forão sempre, porém, dadas pelo Governo promptas e acertadas providencias; de modo que restabelecia-se, em pouco, a ordem, pondo-se em fuga os atacantes, muitos dos quaes cahião em poder da justiça; proseguindo as autoridades respectivas nos inqueritos necessarios e mais diligencias, para a captura e punição dos delinquentes fugitivos.

Entretanto, pôde-se dizer, sem temor de errar, que, excepção feita dos pontos indicados, onde aliás já de longos tempos é conhecida a rixa que se alimenta entre as parcialidades locaes, que se não poupão em occasiões asadas, a tranquillidade publica e a segurança individual e de propriedade na Provincia têm sido satisfactoriamente mantidas.

ESTATISTICA CRIMINAL

De Abril do anno proximo passado a 31 de Março ultimo forão commettidos os seguintes crimes:

Assassinatos	41
Tentativas de assassinatos.	4
Ferimentos graves.	61
Ferimentos simples	46
Roubo.	1
Furtos.	11
Raptos.	2
Defloramentos	12
Resistencia.	1

Como sempre, avultão na estatística dos crimes os de assassinatos e de ferimentos; o que indica a grande falta de civilisação que ainda se mantem nas inferiores camadas sociaes, onde ordinariamente taes crimes se dão.

Concorrem muito, tambem, para elles os conflictos que constantemente provoca o grande numero de vagabundos, vadios, ebrios e larapios que infestão esta Capital, não obstante os continuos termos de bem viver que têm sido assignados na Delegacia do 1.º districto; porquanto essa providencia, de que aliás se esperava colher os melhores fructos em bem da sociedade, não tem produzido o resultado desejado; pois os delinquentes frequentemente reincidem no crime, logo que são soltos, provando que de nada serviu-lhes a punição.

Seria de grande beneficio publico se o Governo estabelecesse colonias correccionaes, para onde pudessem ser remettidos taes individuos depois do cumprimento da pena que lhes fosse infligida, até que, affeitos ao trabalho, por seu procedimento apresentassem regeneração de costumes.

Os assassinatos derão-se: 4 na Capital, 2 em Cachoeira, 1 em Maragogipe, 1 em Abrantes, 1 na Feira de Sant'Anna, 1 em Santarém, 1 em Nazareth, 2 em Valença, 3 no Orobó, 2 na Arcia, 1 no Brejo-Grande, 1 no Curralinho, 2 no Rio de Contas, 1 no Rio das Eguas, 2 em Urubú, 3 em Monte-Alegre, 2 em Taperoá, 3 no Remanso, 4 na Amargosa, 1 em Caetitê, 1 em Maracás, 1 em Belmonte e 1 em Chique-Chique.

As tentativas forão: 2 na Capital, 1 em Santo Amaro do Ipitanga, 1 em Entre-Rios.

Os ferimentos graves derão-se: 24 na Capital, 8 na Amargosa, 1 em Inhambupe, 5 em Alagoinhas, 1 em Abrantes, 1 no Conde, 2 em Maragogipe, 1 na Pirajubia, 1 na Muritiba, 1 em Valença, 1 no Curralinho, 1 em Monte-Alegre, 2 em Maracás, 1 no Remanso, 3 em Chique-Chique, 1 no Brejo-Grande, 4 em Cannavieiras, 2 na Feira de Sant'Anna e 1 no Rio das Eguas.

Os ferimentos simples tiveram logar: 37 na Capital, 1 em Maragogipe, 1 na Cachoeira, 1 em Itaparica, 5 na Maritima e 1 em Chique-Chique.

O roubo deu-se na Repartição do Correio Geral, n'esta Capital.

Os furtos foram todos praticados na Capital, bem como os raptos, tendo-se casado os raptadores com as raptadas.

Os desfloramentos foram praticados: 6 na Capital, 1 em Alagoinhas, 1 em Cachoeira, 1 em Jaguaripe, 2 em Abrantes e 1 na Freguezia da Madre de Deus.

Dos desfloradores tres casaram com as offendidas.

Foam capturados no periodo acima referido 18 criminosos, a saber:

De morte	13
De tentativa de dita	1
De ferimento grave	1
De resistencia	2
De sedição.	1
	18

Estas prisões effectuarão-se: em Monte-Santo 2, na Amargosa 2, em Macahubas 4, em Nazareth 1, em Chique-Chique 1, no Camisão 1, na Areia 2, em Maracás 1, em Joazeiro 1, no Rio das Eguas 2 e em Monte Alegre 1.

Muito maior poderia ser o numero dos capturados, pois muitos são tambem os criminosos que andão por diversos pontos da Provincia, se porventura pudesse a Policia dispor dos recursos indispensaveis á boa execução d'este importante serviço.

Continuos reclamos de força para diligencias n'esse intuito tenho recebido de diversas autoridades de districtos onde vivem os foragidos, contando com a ausencia da força armada; entretanto, á falta d'esta, não me tem sido possível satisfazer-os, vendo com pesar que continuão impunes tantos scelerados, poderosos elementos de desordem e de novos crimes nos logares em que se achão.

CAPTURA DE DESERTORES

Forão capturados 8 desertores, sendo:

Do exercito	4
Da armada	4
	8

Para a Companhia de Aprendizes Marinheiros forão remettidos 12 menores, 6 desvalidos e 6 entregues n'esta Secretaria por seus proprios paes.

FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES

Houve 18, a saber:

Mortes casuaes	9
Ferimento simples casual	1
Incendios	5
Suicidios	3
	18

As mortes casuaes tiveram logar: 6 na Capital, 3 na Matta de S. João, 1 na Cachoeira; sendo 3 em consequencia de esmagamento feito por locomotiva da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e 1 por locomotiva da Estrada de Ferro da Cachoeira, 3 em virtude de asphyxia por submersão, 1 em resultado de pancada de um tronco de arvore que cahiu sobre a paciente, 1 em consequencia de queda da janella de um sobrado.

O ferimento simples deu-se em um individuo que, no Theatro de S. João, assistia ao espectaculo, quando, das torrinhas, cahiu-lhe sobre a cabeça o sabre de um soldado.

Os incendios manifestarão-se: 2 na Conceição da Praia, 1 na Sé e 1 em Sant'Anna.

Os suicidios tiveram logar: 2 na Capital, 1 em Chique-Chique e 1 em Sant'Anna do Catú; motivando-os desgostos domesticos, eservidão, alienação mental e o temor de ser julgado como criminoso.

Forão levados a effeito: 2 por meio de veneno, 1 por golpes de navalha no pescoço e 1 por arma de fogo.

Vem a proposito aqui repetir o que já têm consignado em seus relatorios meus antecessores ácerca dos incendios, isto é: que torna-se extremamente sensível a falta, que existe em nossa Legislação, de uma Lei especial que convenientemente puna o crime que commette o incendiário.

Algumas vezes os incendios são effectivamente a obra do acaso; não poucas, porém, a autoridade, rastreando os acontecimentos, sente a plena convicção de que o proposito dirigiu a mão do malfetor, que em certos casos tem chegado até a ser apontado pela opinião publica.

Entretanto, classificado esse delicto, como se acha em nosso Código Criminal, de—damno—, completamente particular, e punido com pena tão insignificante, os interessados nem se cansão em promover a punição do criminoso, que considerão irrisoria, e a autoridade estaca diante da impossibilidade de fazel-o, á falta de competencia; ficando impune o delicto, que serve de acorçoamento a novos tentamens.

CADÉIAS

São em numero de sessenta e tres as cadeias existentes na Provincia, além da Casa de Prisão com Trabalho, unica penitenciaría que temos.

Servem de cadeias no centro, na maior parte das localidades.

casas alugadas a particulares, sem as precisas accommodações ao fim a que se destinão.

Em alguns termos são ellas estabelecidas em os pavimentos terreos das camaras municipaes ou em proprios provinciaes, com os commodos mais ou menos indispensaveis á recepção dos respectivos presos, segundo a importancia das localidades.

Nas da Capital, a saber: na cadeia da Correção existem ordinariamente cerca de cento e cincoenta presos, e na Casa de Prisão com Trabalho perto de duzentos, e ás vezes maior numero; não se tendo até hoje, ainda, concluido os outros raios do Estabelecimento, de conformidade com a respectiva planta.

Pelas disposições actuaes das cadeias, não é possível observar-se em todas as suas partes o art. 148 do Regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842: não ha classificação por idade, moralidade e condições. Os presos em todas as cadeias, á excepção da Casa de Prisão com Trabalho, vivem em commun e em plena ociosidade, porque não se occupão em serviço de natureza alguma.

Mesmo na Casa de Prisão, onde existem uma escola e quatro officinas, não ha um systema perfeito; porquanto, além de não ser o trabalho obrigatorio, em cada uma cellula habitão dous e mais presos; o que é de sensivel inconveniencia, visto como exclue a base principal do systema cellullar, a mais importante das condições promotoras da regeneração do culpado — «o isolamento nas horas de descanso».

Completo, porém, o edificio, como é de urgente necessidade, com o trabalho em commun, como ja se pratica, tornando-o obrigatorio, poder-se-ha estabelecer a prisão isolada, e então adoptar-se o systema de *Auburn*, que, pela natureza do nosso clima, é sem contestação preferivel ao *Pensilvanico*, que não só exige o isolamento durante o dia e a noite, mas tambem quer o trabalho dentro da propria cellula.

Exceptuadas as da Capital e as de poucos termos, o estado ma-

terial das prisões da Provincia é máo; necessitando algumas de grandes e urgentes concertos.

D'isso resulta que, além da nenhuma segurança que offerecem, o que tem dado logar a diversas fugas, avultadas sommas, que poderiam ser economisadas, são pagas constantemente pelos cofres publicos por transportes de presos e de praças, pois as autoridades dos logares em que as cadeias não têm segurança removem os presos para ontras de termos proximos ou para as da Capital, o que quasi diariamente se está dando.

Accresce que taes remoções são sempre inconvenientes ao serviço publico, e não poucas vezes á justiça; porquanto para esse mister são distrahidas muitas praças do serviço dos destacamentos, e repetidas fugas se têm dado de criminosos importantes, que para a evasão se têm aproveitado da noite, da resistencia armada em estradas desertas e longinquoas, e, finalmente, da incuria das praças que compõem a escolta.

No periodo decorrido do 1.º de Abril do anno proximo passado a 31 de Março ultimo evadirão-se 24 presos, sendo: 1 do Arsenal de Marinha, 1 em Valença, do poder da escolta que o conduzia a embarcar-se para a Capital, 1 na Villa do Bom Conselho, tambem do poder da escolta, 1 da cadeia de Santarém, 4 da de Monte-Alegre, 4 da de Entre Rios, 1 da de Cachoeira, 9 da de Macalubas, 2 em Caetité, do poder da força que os escoltava.

Dos fugitivos 14 erão accusados de crime de morte, 4 de crime de roubo, 5 de ferimentos graves e 1 de uso de armas defezas.

FORÇA POLICIAL E GUARDA URBANA

Como ja disse ácima, quando tratei da estatistica criminal, tem sido em extremo sensivel a falta de força necessaria em muitos pontos da Provincia para auxiliar as autoridades respectivas, não só

Guarda Urbana, peço a V. Ex. a promoção dos meios para ser o seu pessoal elevado a 400 praças.

Com o pessoal actualmente designado pela Assembléa Provincial, o serviço, além de tornar-se pesadissimo ás praças, que não têm o tempo necessario de descanso, é difficil, por ser insufficiente a força para uma vigilancia assidua e geral, como conviria que fosse, em uma Cidade extensa como a nossa, dividida em doze Freguezias, das quaes algumas tão populosas e tamanhas, que se achão divididas em dous districtos.

Attendendo ao estado pouco lisonjeiro das finanças provinciaes, não peço tambem, por esta occasião, a V. Ex. o augmento dos vencimentos das praças, como aliás pretendia pedir; porquanto, além de ser extremamente insignificante o que percebem ellas pelo trabalho que lhes incumbe, com taes vantagens jamais se poderá exigir que o pessoal alistado seja, em sua totalidade, do melhor, como fôra para desejar, e conviria ao perfeito desempenho do serviço e á disciplina.

Não cessando, entretanto, de empregar todos os esforços para que esta seja, como tem sido sempre, mantida, e se aperfeiçoe a pratica do serviço, acabo de organizar o Regulamento que vae annexo ao presente Relatorio, o qual submetto á apreciação de V. Ex., pretendendo pôl-o em execução com a maxima brevidade.

A Guarda Urbana em 31 de Março ultimo tinha o seguinte pessoal:

Capitão, commandante.	1
Tenente	1
Alferes.	2
1.º Sargento	1
2.ºs ditos	4
Cabos	10

Na da Conceição da Praia

Praças	8
------------------	---

Na do Pilar

Cabo	1
Praças	10
	11

Na da Rua do Passo

2.º Sargento.	1
Praças	10
	11

Na de Santo Antonio

(1.º DISTRICTO)

Cabo	1
Praças	10
	11

(2.º DISTRICTO)

Praças	5
------------------	---

Na da Victoria

Cabo	1
Praças	10
	11

Na do districto do Rio Vermelho

Praças	11
------------------	----

Na de Brotas

Praças 10

Na da Penha

Cabo 1

Praças 11

—

12

Na dos Mares

2.º Sargento. 1

Praças 6

—

7

No Hospital, em tratamento. 10

VISITA DA POLICIA DO PORTO

Este serviço é feito por um Official externo e por um ajudante, nomeado pela Presidencia da Provincia por acto de 10 de Abril de 1874, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça de 8 de Abril de 1861.

Estende-se a todos os navios nacionaes e estrangeiros que entrão e que sahem.

No anno proximo passado entrarão no porto d'esta Cidade 1.379 navios, sendo 722 nacionaes e 657 estrangeiros; sahirão 1.306, sendo 702 estrangeiros e 644 nacionaes.

ALIENADOS

Continúo a lutar com as maiores difficuldades em relação ao destino que devo dar aos alienados, que frequentemente são de fóra remettidos a esta Secretaria, ou que andão em abandono pelas ruas da Cidade; porquanto, limitado como é o numero d'elles que por conta da Provincia pôde ser admittido no Asylo S. João de Deus, ou hei de recolhel-os á cadeia da Correccão, onde não é possível que permanecção, pois alli não ha enfermarias, ou deixal-os vagando pelos centros populosos, contra geral reclamo das respectivas populações.

Algumas vezes, conforme o estado especialissimo do enfermo, o digno Commendador Provedor da Santa Casa, Dr. Francisco Rodrigues da Silva, por caridade, e com sacrificio para os cofres da Misericordia, tem mandado admittir um ou outro alienado, não obstante estarem completos os logares de que dispõe a Provincia; mas essa generosidade não se pôde estender a todos, e grande numero fica sem asylo, e, consequentemente, sem o tratamento indispensavel á enfermidade.

Não podendo ser indifferente á caridade exercida pelo referido digno Provedor para com aquelles infelizes, e ao serviço que, assim procedendo, prestava á Policia, lembrei-me de por minha parte, tambem, concorrer de algum modo para, ao menos, com um pequeno obulo, auxiliar as despezas que se fazem com o asylo dos alienados.

N'este intuito obtive dos directores do circo «Grande Pavilhão», no largo da Piedade, no anno proximo passulo, um beneficio em favor de tão util quanto humanitario estabelecimento, o qual promovi, e realisou-se na noite de 22 de Junho do dito anno, produzindo o lucro liquido de 1:428\$780, que remetti ao dito Commendador Provedor, para o fim a que se destinava.

Reitero, pois, a V. Ex. o pedido que ja fiz em meu anterior Relatorio sobre a urgente necessidade de uma providencia que remova os embarços que encontra a Policia em poder prestar acolhimento

epidemias nas localidades, afim de serem tomadas as devidas providencias.

Em geral o estado sanitario da Provincia é bom. A mortalidade n'esta Capital, de cujos cemiterios apenas são remettidos os mappas dos enterramentos, foi no anno findo de 3.079 pessoas, cujos sexos, edades, estados, naturalidades, qualidades, condições, profissões e enfermidades constão do demonstrativo annexo sob n. 2.

SERVIÇO DOS TRABALHADORES DO BAIRRO COMMERCIAL

Sendo palpitante a necessidade que se notava de uma providencia no sentido de harmonisar-se com as conveniencias publicas o serviço dos trabalhadores do bairro commercial, uma vez que esse serviço era feito sem methodo e sem ordem, dando muitas vezes logar a serios conflictos, não só entre os proprios trabalhadores, mas tambem entre estes e aquelles que d'elles necessitavão, em 13 de Março proximo passado expedi o Regulamento annexo (n. 3), que desde logo mandei pôr em execução; é espero que pela fórma por que n'elle attendi á extineção de varios abusos, pelo emprego da disciplina que estabeleci, o melhoramento desejado se ha de alcançar completamente, com mais um pouco de tempo indispensavel a serem feitas todas as matriculas, e alguma perseverança na fiscalisação do trabalho.

PROVIDENCIAS CONTRA O ENTRUDO

No intuito de evitar o pernicioso brinquedo do entrudo, tão enraizado em nossa população, e do qual tão lamentaveis occurrencias têm resultado, em 15 de Fevereiro do anno proximo passado, reuni em minha Secretaria os subdelegados da Capital, e depois de com

chivo, de que, aliás, por sua importancia, se deve occupar exclusivamente uma pessoa.

Forão despachados para fóra da Provincia no anno findo 871 escravos.

A importancia do rendimento arrecadado por esta Repartição no dito periodo foi de 10:486\$820.

O expediente constou de 7.553 peças officiaes, além dos passaportes expedidos, dos vistos nos passaportes de estrangeiros, termos, licenças, fianças, confecção dos mappas das estatisticas policial, penitenciaria e obituaria, relatorio sobre estes e cadeias da Provincia, registro de toda a correspondencia e de nomeações de delegados, subdelegados e carcereiros, e outros trabalhos menos importantes.

Termino, aproveitando, ainda uma vez, a oportunidade para agradecer as provas de inequivoca confiança com que sempre distinguu-me V. Ex., a quem reitero os meus protestos de estima e consideração.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, Presidente d'esta Provincia.

O Chefe de Policia,

José Antonio Rocha Vianna.